



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 23/2006

Brasília - DF, 9 de junho de 2006.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 23/2006

Brasília - DF, 9 de junho de 2006.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 301, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Concede estandarte histórico ao Arsenal de Guerra General Câmara.....7

PORTARIA Nº 302, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Aprova a Insígnia de Comando e o Distintivo de Organização Militar do Centro de Instrução de Artilharia de Foguetes.....8

PORTARIA Nº 303, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Aprova a Insígnia de Comando e o Distintivo de Organização Militar do Centro de Instrução de Operações de Paz.....10

PORTARIA Nº 305, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Aprova a Diretriz para a elaboração dos cálculos a serem efetuados pelas organizações militares vinculadas à área de ensino, relativos às despesas correspondentes aos cursos ou estágios realizados no âmbito do Comando do Exército e ensino fundamental/médio nos Colégios Militares.....13

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 052-EME, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Altera a Diretriz para a Implantação do Centro de Instrução de Operações de Paz.....26

PORTARIA Nº 053-EME, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Aprova a Diretriz para a Implantação, no Âmbito da 1ª Divisão de Exército, de uma Estrutura de Apoio à Preparação de Organizações Militares Designadas para o Cumprimento de Missões de Paz.....26

PORTARIA Nº 054-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2006.

Altera as condições de funcionamento de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (EECN), a serem realizados em 2006, aprovadas pela Portaria nº 115-EME, de 24 de agosto de 2005.....31

PORTARIA Nº 055-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2006.

Altera dispositivos da Portaria nº 029-EME, de 21 de março de 2005, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2006.....34

PORTARIA Nº 056-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e promoções no QAO, de 1º de dezembro de 2006.....39

PORTARIA Nº 057-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de Sargentos de Carreira, de 1º de dezembro de 2006.....41

PORTARIA Nº 058-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções no Quadro Especial, de 1º de dezembro de 2006.....43

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 103-DGP, DE 17 DE MAIO DE 2006.

Altera o Catálogo de Cursos e Estágios do Exército Brasileiro.....44

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 42-DEP, DE 25 DE MAIO DE 2006.

Altera o ANEXO I (Calendário de Cursos e Estágios para Oficiais/Sargentos dos Estabelecimentos de Ensino Vinculados ao DEP), aprovado pela Portaria nº 108-DEP, de 13 de outubro de 2005.....49

PORTARIA Nº 47-DEP, DE 5 DE JUNHO DE 2006

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2007.....50

PORTARIA Nº 48-DEP, DE 5 DE JUNHO DE 2006

Aprova o documento normativo complementar do processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos com início em junho de 2007 e término em novembro de 2008.....89

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 006-SEF, DE 29 DE MAIO DE 2006.

Desvincula administrativamente o Centro de Instrução de Blindados e o 6º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado do 29º Batalhão de Infantaria Blindado, vinculando-os administrativamente ao 1º Regimento de Carros de Combate.....102

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 014-COTER, DE 2 DE MAIO DE 2006.

Caderno de Instrução CI 105-5/1-Simulação de Combate.....102

PORTARIA Nº 015-COTER, DE 2 DE MAIO DE 2006.

Caderno de Instrução CI 7-5/2- (O Pelotão de Fuzileiros no Combate em Área Edificada).....102

PORTARIA Nº 016-COTER, DE 8 DE MAIO DE 2006.

Caderno de Instrução CI 21-76/3 - Pista de Combate de Pelotão na Garantia da Lei e da Ordem.....103

PORTARIA Nº 017-COTER, DE 8 DE MAIO DE 2006.

Caderno de Instrução CI 17 30-1-O Pelotão de Carros de Combate.....103

PORTARIA Nº 018-COTER, DE 8 DE MAIO DE 2006.

Caderno de Instrução CI 44-62/1 – Escola de Fogo de Instrução do Míssil Igla.....103

PORTARIA Nº 019-COTER, DE 8 DE MAIO DE 2006.

Caderno de Instrução CI 21-76/4 – Pista de Combate de GC na Garantia da Lei e da Ordem.....103

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 760/EMD/MD, DE 31 DE MAIO DE 2006.

Constituição de Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Defesa, com a finalidade de propor a concepção e a arquitetura de um Sistema Tático de Enlaces de Dados (SISTED).....104

PORTARIA Nº 761 SPEAI/MD, DE 31 DE MAIO DE 2006.

Dispensa de militar de participar da missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas de Apoio à Paz no Sudão (UNMIS).....105

MINISTÉRIO DA DEFESA

ESTADO-MAIOR DE DEFESA

PORTARIA Nº 756 EMD/MD, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Designação de militar como representante do Comando do Exército no Grupo de Trabalho (GT), relativo ao cumprimento da meta cinco do Programa de Desenvolvimento e Implementação do SISMC² (PDI-SISMC²).....105

PORTARIA Nº 757 EMD/MD, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Designação/substituição de militares como representantes de seus Comandos no Grupo de Trabalho (GT) relativo às metas um e dois do Programa de Desenvolvimento e Implementação do SISMC² (PDI-SISMC²).....105

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 258, DE 16 DE MAIO DE 2006.

Autorização para afastamento do País de servidor civil.....106

PORTARIA Nº 308, DE 31 DE MAIO DE 2006.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....106

PORTARIA Nº 309, DE 31 DE MAIO DE 2006.

Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....106

PORTARIAS Nº 310 E 311, DE 1º DE JUNHO DE 2006.

Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro.....107

PORTARIA Nº 312, DE 2 DE JUNHO DE 2006.

Designação para participação em reunião de coordenação.....107

PORTARIA Nº 315, DE 2 DE JUNHO DE 2006.

Designação de militar para realizar avaliação para missão.....108

PORTARIA Nº 316, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....108

PORTARIA Nº 317, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Nomeação de oficial.....108

PORTARIA Nº 319, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Designação para participação em reuniões de trabalho.....108

PORTARIA Nº 320, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Designação para participação em conferência internacional.....109

<u>PORTARIA Nº 321, DE 6 DE JUNHO DE 2006.</u>	
Autorização para participação em visita técnica e em evento internacional.....	109
<u>PORTARIAS Nº 322 E 323, DE 6 DE JUNHO DE 2006.</u>	
Designação para participação em conferência internacional.....	110
<u>PORTARIA Nº 190, DE 24 DE ABRIL DE 2006.</u>	
Apostilamento.....	111

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 119-DGP, DE 5 DE JUNHO DE 2006.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, “a pedido”, com indenização à União Federal.....	111

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

<u>PORTARIA Nº 014-DGP/DAProm, DE 7 DE JUNHO DE 2006.</u>	
Anulação e promoção de graduados.....	111
<u>QUADRO DE ACESSO DO QUADRO ESPECIAL E DE TAIFEIROS/01-2006 –Retificação.....</u>	112

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIAS Nº 129 A 131-SGEx, DE 6 DE JUNHO DE 2006.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	115
<u>PORTARIAS Nº 132 A 134-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2006.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	118
<u>PORTARIAS Nº 135 A 138-SGEx, DE 8 DE JUNHO DE 2006.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	120

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 076 A 078, DE 30 DE MAIO DE 2006.</u>	
Inclusão Voluntária em Quota Compulsória.....	123
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 079, DE 30 DE MAIO DE 2006.</u>	
Cancelamento de Punição Disciplinar.....	125
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 080, DE 30 DE MAIO DE 2006</u>	
Retificação de Termo de Opção de Licença Especial.....	125
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 081, DE 30 DE MAIO DE 2006.</u>	
Matrícula de Dependente em Colégio Militar.....	126

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 301, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Concede estandarte histórico ao Arsenal de Guerra
General Câmara.

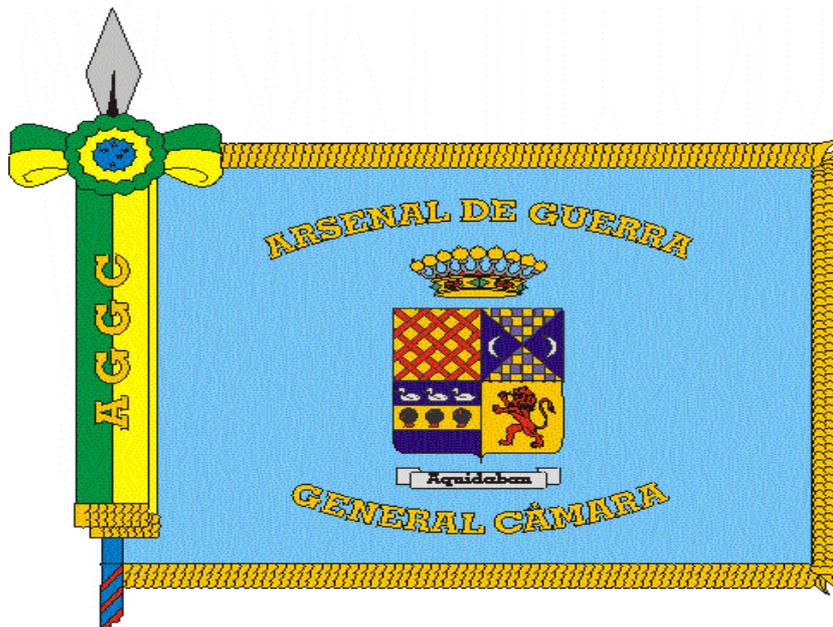
O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao Arsenal de Guerra General Câmara, com sede na cidade de General Câmara-RS, o estandarte histórico, constante do modelo anexo e com a seguinte descrição heráldica:

“Forma retangular tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de azul-turquesa, representativo da Engenharia Militar. Em abismo o Brasão de Armas do 2º Barão e Visconde com grandeza de Pelotas, o Marechal José Antônio Correa da Câmara: um escudo francês esquartelado; primeiro campo de ouro, fretado de correias de goles repassadas umas por outras; segundo campo esquartelado em aspa, sendo o chefe e o contra-chefe enxequetados de ouro e azul, e a destra e a sinistra de azul, carregadas com dois crescentes de prata apontados; terceiro campo de azul, com uma faixa de ouro com três vieiras de goles e, em chefe, três merletas de prata; quarto campo de ouro, carregado com um leão de goles rompente, armado e lampassado de goles. Por divisa: AQUIDABAN. Coroa, a de Conde. Envolvendo o escudo a Denominação Histórica da Unidade “ARSENAL DE GUERRA GENERAL CÂMARA”, em arco e de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrito, em caracteres de ouro, a designação militar da OM.”

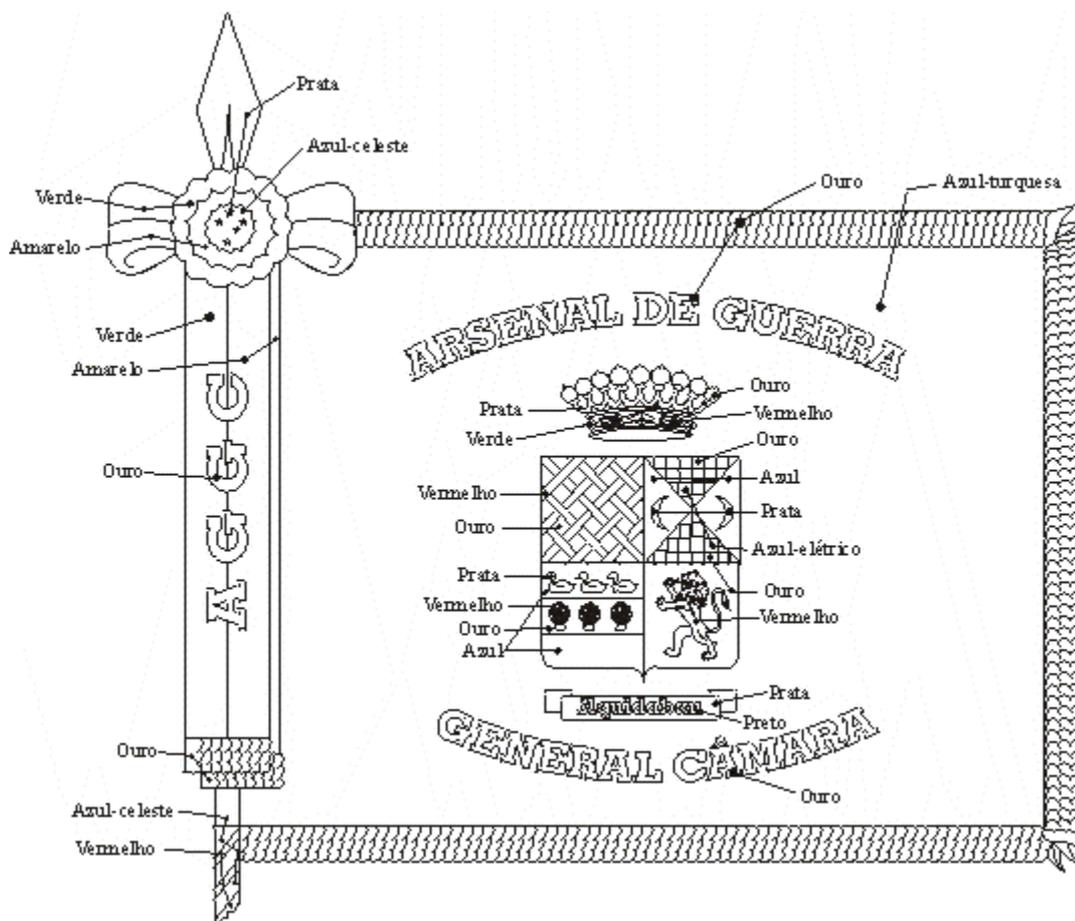
Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A
ESTANDARTE HISTÓRICO DO ARSENAL DE GUERRA GENERAL CÂMARA



ANEXO B

ESTANDARTE HISTÓRICO DO ARSENAL DE GUERRA GENERAL CÂMARA



PORTARIA Nº 302, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Aprova a Insígnia de Comando e o Distintivo de Organização Militar do Centro de Instrução de Artilharia de Foguetes.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o que prescrevem as Normas para Feitura das Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 3 de julho de 1980, e as Normas para a Confecção dos Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretária-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Insígnia de Comando e o Distintivo de Organização Militar para o Centro de Instrução de Artilharia de Foguetes, com sede na cidade de Formosa-GO, conforme os modelos anexos e com as seguintes descrições heráldicas:

I - Insígnia de Comando (Anexo A):

“Forma retangular, tipo bandeira universal, partida de dois campos: primeiro campo de branco, contendo, em abismo, o símbolo da Arma de Artilharia, encimando um Lançador Múltiplo de Foguetes, estilizado, e encimado por uma estrela gironada de cinco pontas, símbolo de Centro de Instrução, tudo de vermelho; segundo campo, cortado por quatro faixas, alternadas de azul-celeste e vermelho.”

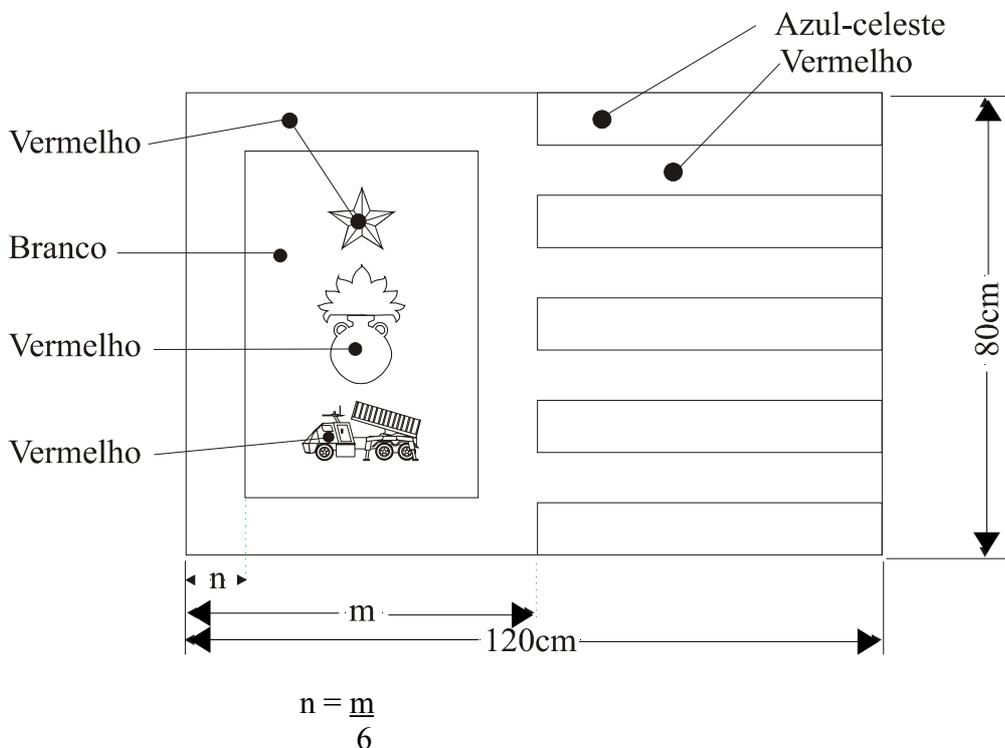
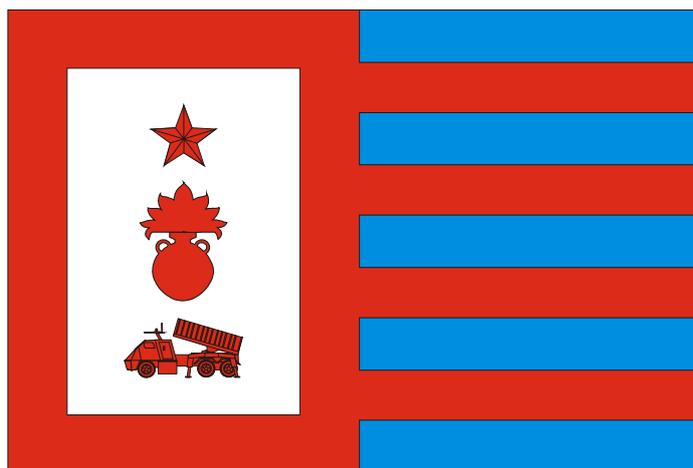
II - Distintivo de Organização Militar (Anexo B):

“Escudo peninsular português, filetado de ouro, chefe cortado de duas faixas, sendo a superior de vermelho e a inferior de azul-celeste, cores representativas do Exército, carregadas com o dístico “CI ART FGT”, de branco. Campo de branco, contendo, em abismo, o símbolo da Arma de Artilharia, encimando um Lançador Múltiplo de Foguetes, estilizado, e encimado por uma estrela gironada de cinco pontas, símbolo de Centro de Instrução, tudo de vermelho.”

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A

INSÍGNIA DE COMANDO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE ARTILHARIA DE FOGUETES

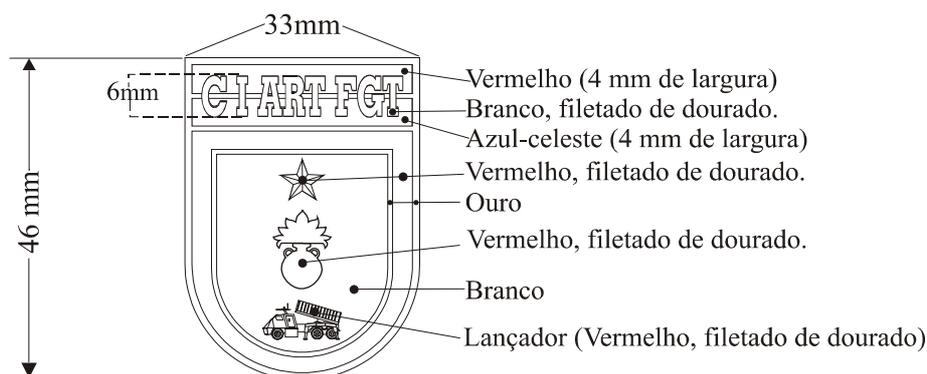


(Dimensões 0,80 x 1,20m, para hasteamento em mastro)

(Dimensões 0,40 x 0,60m, quando conduzida por tropa a pé ou a cavalo)

(Dimensões 0,20 x 0,30m, quando conduzida por viaturas)

ANEXO B
DISTINTIVO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE ARTILHARIA DE FOGUETES



PORTARIA Nº 303, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Aprova a Insígnia de Comando e o Distintivo de Organização Militar do Centro de Instrução de Operações de Paz.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o que prescrevem as Normas para Feitura das Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 3 de julho de 1980, e as Normas para a Confecção dos Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Insígnia de Comando e o Distintivo de Organização Militar para o Centro de Instrução de Operações de Paz, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme os modelos anexos e com as seguintes descrições heráldicas:

I - Insígnia de Comando (Anexo A)

“Forma retangular, tipo bandeira universal, partida de dois campos: primeiro campo de branco, carregado com o símbolo do Centro de Instrução de Operações de Paz: um globo terrestre estilizado, carregado com uma espada nua levantada, encimada por uma estrela, tudo de vermelho, representando as atividades de instrução militar no preparo do contingente para as operações de paz; segundo campo, cortado por quatro faixas, alternadas de azul-celeste e vermelho.”

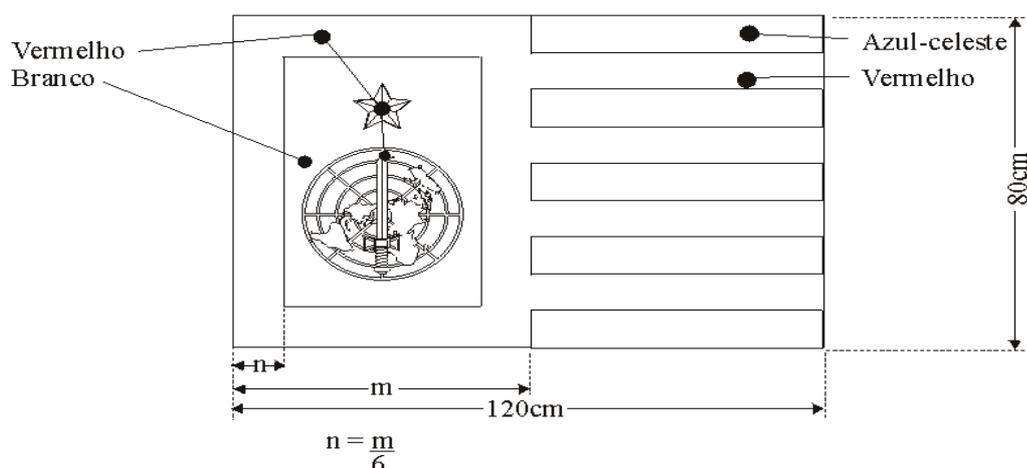
II - Distintivo de Organização Militar (Anexo B)

“Escudo peninsular português, fendido e filetado de ouro, chefe cortado de duas faixas, sendo a superior de vermelho e a inferior de azul-celeste, cores representativas do Exército, carregadas com o dístico “CI OP PAZ”, de branco. Primeiro campo de verde e segundo campo de amarelo, em alusão as cores da Bandeira Nacional. Em brocante e em abismo o símbolo do Centro de Instrução de Operações de Paz: um globo terrestre estilizado, carregado com uma espada nua levantada, encimada por uma estrela, tudo de vermelho e filetado de ouro, representando as atividades de instrução militar no preparo do contingente para as operações de paz.”

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Anexo A

Insígnia de Comando do Centro de Instrução de Operações de Paz



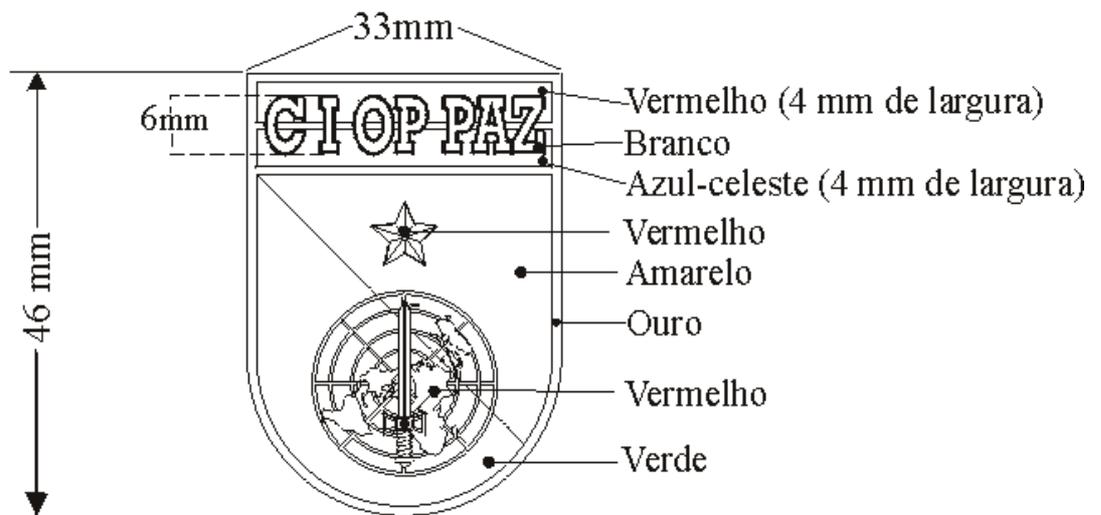
(Dimensões 0,80 x 1,20 m, para hasteamento em mastro)

(Dimensões 0,40 x 0,60 m, quando conduzida por tropa a pé ou a cavalo)

(Dimensões 0,20 x 0,30 m, quando conduzida por viaturas)

ANEXO B

DISTINTIVO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES DE PAZ



PORTARIA Nº 305, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Aprova a Diretriz para a elaboração dos cálculos a serem efetuados pelas organizações militares vinculadas à área de ensino, relativos às despesas correspondentes aos cursos ou estágios realizados no âmbito do Comando do Exército e ensino fundamental/médio nos Colégios Militares.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvidos o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a elaboração dos cálculos a serem efetuados pelas organizações militares vinculadas à área de ensino, relativos às despesas correspondentes aos cursos ou estágios realizados no âmbito do Comando do Exército e ensino fundamental/médio nos Colégios Militares, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Departamento de Ciência e Tecnologia adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 959, de 14 de setembro de 1987.

DIRETRIZ PARA A ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS A SEREM EFETUADOS PELAS ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS À ÁREA DE ENSINO, RELATIVOS ÀS DESPESAS CORRESPONDENTES AOS CURSOS OU ESTÁGIOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO COMANDO DO EXÉRCITO E ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO NOS COLÉGIOS MILITARES.

1. FINALIDADE

A presente Diretriz tem por finalidade padronizar os critérios de levantamento das despesas ocorridas por ocasião da realização dos cursos ou estágios realizados no âmbito do Comando do Exército e Ensino Fundamental/Médio nos Colégios Militares.

2. INDENIZAÇÃO

Os cálculos obtidos nesta Diretriz são aplicados, no que couber, à Lei Nr 6880, de 09 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares - Artigo 116 - que estabelece os prazos de permanência do militar na Força Terrestre após a conclusão de cursos e estágios realizados.

As planilhas do custo aluno-curso (CAC) e os documentos, ou seja, notas de crédito, mensagens diversas, planilhas utilizadas, entre outros que serviram de subsídios para o cálculo do CAC, deverão permanecer arquivados na Divisão de Ensino das OM vinculadas à área de Ensino (OM/Ens), devidamente assinadas, por um prazo não inferior a 30 (trinta) anos.

Observação:

Os documentos citados no item 2. INDENIZAÇÃO, ou seja, notas de crédito, mensagens diversas, planilhas utilizadas, entre outros, que serviram de subsídios para o cálculo do CAC dos cursos ou estágios que não se enquadrarem no art. 116 do Estatuto dos Militares, por exemplo, Ensino Médio e Fundamental dos Colégios Militares, Especialização de Sargentos, cursos com duração menor que dois meses, deverão permanecer arquivados por um prazo de 03 (três) anos, com a finalidade de criar uma série histórica sobre o assunto.

3. FORMULÁRIOS

A fim de padronizar os procedimentos de levantamento das despesas, as OM/Ens deverão utilizar os modelos das planilhas constantes dos Anexos I e II, da presente Diretriz.

4. CÁLCULOS

No levantamento de custos dos cursos ou estágios realizados, deverão ser considerados e quantificados os seguintes itens:

a. gastos com recursos da Gestão Tesouro, incluindo os provenientes de convênios e destaques do Fundo do Exército, verificados no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;

b. gastos com suprimentos recebidos, por intermédio de guias ou boletins de suprimento fornecidos pelos Órgãos de Apoio ou pelas notas fiscais de mercadorias entregues na OM/Ens, cujo pagamento tenha sido efetuado por outros Órgãos;

c. gastos efetuados por uma Organização Militar que prestou apoio na realização do curso ou estágio;

d. gastos com pagamento de pessoal, constatados por intermédio do relatório anual expedido pelo Centro de Pagamento do Exército; e

e. despesas efetuadas com movimentação de pessoal para servir em OM/Ens, ou dela sair, informadas pelas Regiões Militares, abrangendo, inclusive, ajuda de custo, transporte de bagagens e passagens.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Departamento de Ensino e Pesquisa e Departamento de Ciência e Tecnologia

Consolidar em documento único os dados informados pelas OM/Ens, assim como os valores individuais dos CAC referentes a cada curso ou estágio realizado no ano anterior e remeter ao Estado-Maior do Exército (EME), até o mês de março. Os dados das OM/Ens são os constantes do Cabeçalho da Planilha existente no Anexo I a esta Diretriz.

b. OM vinculadas à área de Ensino

Encaminhar anualmente ao Departamento de vinculação, após o término do exercício financeiro, impreterivelmente até 31 de Janeiro do ano seguinte, uma cópia da planilha do CAC preenchida com todos os dados solicitados, além de adotar os seguintes procedimentos:

1) fazer constar na planilha do CAC o posto, a função, o nome completo, a assinatura e o telefone para contato do responsável pelas informações e pelo preenchimento, que deverá ser obrigatoriamente o Comandante da OM/Ens;

2) publicar no boletim interno da OM/Ens, logo após o término do curso ou estágio realizado, a planilha, devidamente preenchida, do CAC;

3) fazer constar nas folhas de alterações do militar concludente do curso ou estágio realizado, o valor final do cálculo do CAC, para fins de conhecimento;

4) informar à OM que receberá o aluno após o término do curso ou estágio, via radiograma ou documento equivalente, o valor final do cálculo do CAC, quando não houver oportunidade de fazê-lo nos moldes do item anterior;

5) ministrar instrução sobre a referida Diretriz para os militares que estiverem realizando curso ou estágio na OM/Ens; e

6) manter atualizadas todas as informações sobre o cálculo do CAC.

c. Demais Organizações Militares

1) Publicar em boletim interno a informação recebida da OM/Ens - Nr 4) da letra b. do item anterior - referente ao valor final do cálculo do CAC.

2) Incluir nas alterações do referido militar o valor final do cálculo do CAC.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS ANEXOS

1. Deverá ser preenchida uma planilha para cada curso, estágio e ensinos fundamental e médio realizados.

2. O cálculo do CAC corresponderá às indenizações previstas, quando houver solicitação pelo militar de demissão do serviço ativo, sem o cumprimento dos prazos previstos no Estatuto dos Militares - Lei N^o 6.880, de 1980.

3. O Cmt OM/Ens, para fins de curso/estágio, é o responsável pela informação.

4. Todos os dados e informações para o efetivo cálculo do CAC deverão ser coletados, desde o primeiro dia do ano considerado, devendo ser armazenados e convenientemente tratados para sua posterior utilização quando do preenchimento da planilha do CAC.

5. Os itens de interesse geral são identificados por algarismos romanos, os quadros de informações por letras de forma e os dados numéricos por algarismos arábicos, constituindo-se todos estes sempre em uma linha.

Observações:

1. O item 3. prevê a responsabilidade do Comandante perante as informações registradas nas planilhas do CAC. Orienta-se que todos os agentes da administração (Fiscal Administrativo, Encarregado Setor de Pessoal, Encarregado do Setor Financeiro, Encarregado do Setor de Aquisições e Aprovisionador) deverão ter amplo conhecimento da presente Diretriz, bem como deverão contribuir para o efetivo preenchimento das planilhas, com os seus respectivos registros, possibilitando obter um valor final do cálculo do CAC baseado e comprovado por documentos oficiais recebidos.

2. As OM/Ens que não possuam autonomia administrativa deverão solicitar, sempre por escrito, todas as informações ao Ordenador de Despesa a que estiver vinculado.

ANEXO I

CABEÇALHO

Deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- DIRETORIA - Escrever o nome da Diretoria que estiver subordinada;

- NOME COMPLETO DA OM VINCULADA À ÁREA DE ENSINO - Escrever o nome por extenso e a sigla;

- DATA - Data de conclusão do preenchimento da planilha (dia/mês/ano);

- CURSO/ESTÁGIO - Lançar o código do curso ou estágio;
- DENOMINAÇÃO - Lançar o nome do curso ou estágio;
- INÍCIO DO CURSO/ESTÁGIO - Lançar a data de início do curso ou estágio e o número do boletim interno de referência;
- NR DE MATRICULADOS - Lançar a quantidade de alunos matriculados no curso ou estágio e o número do boletim interno de referência;
- TÉRMINO DO CURSO/ESTÁGIO - Lançar a data de término do curso ou estágio e o número do boletim interno de referência;
- NR DE FORMADOS - Lançar a quantidade de alunos formados no curso ou estágio e o número do boletim interno de referência; e
- DURAÇÃO DO CURSO/ESTÁGIO - Lançar a quantidade de dias corridos, no período compreendido entre o início e a conclusão do curso ou estágio, estabelecido em Portaria.

I - DETALHAMENTO DO CUSTO ADMINISTRATIVO

CONSIDERAR OS RECURSOS RECEBIDOS DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO (01 JAN A 31 DEZ)

1. No quadro "A" - DESPESA COM PESSOAL ADMINISTRATIVO

Lançar o total (bruto) das remunerações recebidas pelo pessoal da administração, incluindo o custo da movimentação (ajuda de custo, transporte da bagagem, passagens e outros.). A despesa com pessoal é anual.

A OM/Ens deve considerar somente o gasto com pessoal administrativo (excluir as despesas com o pessoal docente e discente).

2. No quadro "B" - CRÉDITO RECEBIDO DA GESTÃO TESOUREIRO

Lançar os recursos administrativos recebidos na Gestão Tesouro de outros Órgãos Setoriais, recursos de convênios e destaques, durante o exercício financeiro.

Retirar os dados no SIAFI, através da conta contábil – provisão recebida; (somar as ND 3.3.90.30 + 3.3.90.36 + 3.3.90.39...).

EXEMPLO:

A OM/Ens recebeu da Unidade Gestora de Recurso (UGR) – 160073 (código do SIAFI) – Seção de Gestão Setorial (SGS) os seguintes recursos:

Na ND 3.3.90.30 – material de consumo – R\$ 10.000,00

Na ND 3.3.90.39 – prestação de serviço – pessoa jurídica – R\$ 30.000,00

A OM/Ens deverá somar as ND (10.000,00 + 30.000,00 = 40.000,00) e lançará as informações da seguinte forma – 160073 – SGS – 40.000,00.

A OM/Ens repetirá o mesmo procedimento para os recursos recebidos de outras UGR e, no caso do recurso ser referente a convênio ou destaque, deverá incluir a informação entre parênteses.

3. No quadro "C" – CRÉDITO RECEBIDO DO FUNDO DO EXÉRCITO

Lançar os recursos recebidos da Seção de Gestão do Fundo do Exército (SGFEx), durante o exercício financeiro.

Retirar os dados no SIAFI, através da conta contábil – provisão recebida.

EXEMPLO:

A OM/Ens recebeu da UGR – 167086 (código do SIAFI) – Seção de Gestão do Fundo do Exército (SGFEx), na fonte 0250270001, os seguintes recursos:

Na ND 3.3.90.30 – material de consumo – R\$ 2.000,00

Na ND 3.3.90.39 – prestação de serviço – pessoa jurídica – R\$ 4.000,00

A OM/Ens deverá somar as ND (2.000,00 + 4.000,00 = 6.000,00) e lançará as informações da seguinte forma – 0250270001 – 6.000,00.

A OM/Ens repetirá o mesmo procedimento para as outras fontes.

Observações:

Quadro “A” – DESPESA COM PESSOAL ADMINISTRATIVO

Somente devem ser registrados valores que tenham comprovantes. Caso a OM/Ens não possua o documento, deverá informar que deixou de registrar o valor por não ter recebido o documento em tempo hábil. Jamais deverão ser registrados valores estimados. Exemplo: Esta UG não possui o documento dos militares que foram para a OM/Ens.

Quadro “B”- CRÉDITO RECEBIDO DA GESTÃO DO TESOURO e

Quadro “C”- CRÉDITO RECEBIDO DO FUNDO DO EXÉRCITO

Quando retirar as informações do SIAFI, por intermédio da conta contábil – provisão recebida, deve ser retirada a nota de crédito (NC) e deve ser separado o recurso ADMINISTRATIVO. Convém ser anotado o número das notas de empenho no corpo da NC, caso seja necessário o envio da documentação para uma possível cobrança judicial.

II- DETALHAMENTO DO CUSTO DE ENSINO

CONSIDERAR OS RECURSOS UTILIZADOS DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO/ESTÁGIO

1. No quadro "A" - DESPESA COM PESSOAL DE ENSINO

Lançar o total (bruto) das remunerações recebidas pelo pessoal de ensino (docente e discente), incluindo o custo da movimentação (ajuda de custo, Transporte de bagagem, passagens e outros). Excluir as despesas com o pessoal docente e discente.

No caso da OM/Ens possuir mais de um curso ou estágio em funcionamento, deverá ser calculada a despesa com pessoal no período de funcionamento.

Se houver pessoal do corpo docente que ministre ensinamentos num mesmo período para mais de um curso ou estágio, a OM/Ens deverá calcular o custo da despesa de forma proporcional.

Se houver pessoal do corpo docente que ministre ensinamentos e trabalhe na área administrativa, a OM/Ens deverá calcular o custo da despesa também de forma proporcional.

Observação:

Somente devem ser registrados valores que tenham comprovante. Caso não possua o documento do registro solicitado no campo do formulário do CAC (por exemplo: não foram recebidos em tempo hábil os valores referentes à transferência de militares para a OM/Ens), deverá informar que deixou de registrar o valor por não ter recebido o documento em tempo hábil. Jamais deverão ser registrados valores estimados.

2. No quadro "B" - CRÉDITO RECEBIDO DA GESTÃO TESOIRO

Lançar os recursos de ensino recebidos do Departamento de vinculação e de outros Órgãos Setoriais para o funcionamento do curso, estágio e ensinos fundamental e médio.

OM/Ens - as ND 3.3.90.30 + 3.3.90.36 + 3.3.90.39...

EXEMPLO:

A OM/Ens recebeu da Unidade Gestora de Recurso (UGR) - 160503 (código do SIAFI) - DEP os seguintes recursos:

Na ND 3.3.90.30 - material de consumo - R\$ 1.500,00

Na ND 3.3.90.39 - prestação de serviço - pessoa jurídica - R\$ 2.000,00

A OM/Ens deverá somar as ND (1.500,00 + 2.000,00 = 3.500,00) e lançará as informações da seguinte forma - 160503 - DEP - 3.500,00

A OM/Ens repetirá o mesmo procedimento para os recursos recebidos de outras UGR e, no caso do recurso estar relacionado com convênio ou destaque, deverá incluir a informação entre parênteses.

Observação:

Quando retirar as informações do SIAFI, por intermédio da conta contábil - provisão recebida, deve ser retirada a nota de crédito (NC) e deve ser separado o recurso do ENSINO. Convém anotar o número das notas de empenho no corpo da NC, caso seja necessário o envio da documentação para uma possível cobrança judicial.

3. No quadro "C" - COMBUSTÍVEL

Esse combustível é o destinado à realização do curso ou estágio.

Lançar os valores das Notas de Lançamentos, de baixa de material (CONSUMIDO), provenientes do suprimento de combustível.

A OM/Ens lançará os valores da gasolina e do óleo diesel.

Observação:

O combustível de ensino é informado via mensagem SIAFI ou mensagem direta oficial (MDO). Retirar o valor no SIAFI e multiplicar pela quantidade recebida do ensino. Exemplo: recebeu 1.000 litros de gasolina e verificou no SIAFI que o valor é de R\$ 2,05 por litro. Logo, o valor do combustível a ser lançado será de R\$ 2.050,00.

4. No quadro "D" - ALIMENTAÇÃO

Lançar os valores das Notas de Lançamento, de baixa de material (CONSUMIDO), provenientes das etapas efetivamente consumidas pelo pessoal de ensino, de acordo com a grade diária publicada em boletim interno.

Lançar os valores das rações operacionais R2A e AE.

Observação:

A alimentação deverá ser calculada com base no valor da etapa de alimentação. Caso receba a alimentação por intermédio do fator de custo (estabelecido pela RM), deverá ser dividido por todo o efetivo e multiplicado pelo pessoal docente e discente que realizou refeição, conforme a grade de rancho.

5. No quadro "E" - **MUNIÇÃO**

Esta munição é a destinada à realização do curso ou estágio.

Lançar a soma dos valores das Notas de Lançamentos, de baixa do material (CONSUMIDO), provenientes do suprimento de munição.

Caso os campos sejam insuficientes, a OM/Ens deverá incluir um anexo contendo uma relação das munições utilizadas no curso ou estágio. Neste caso, lançar na linha 19 a expressão “ver anexo” com o valor totalizado e, na linha 21, o valor do somatório. **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NA OM/Ens.**

Observação:

A munição recebida pela OM/Ens é para todo o efetivo. Normalmente esta munição encontra-se no paiol. Quando for utilizada, o Oficial de Tiro informará a quantidade para o Fiscal Administrativo, que deverá lançar a informação no Boletim Reservado e, em seguida, deverá dar baixa no SIAFI. Este valor (de baixa) é o que será utilizado para registro na planilha do CAC.

6. No quadro "F" - **VIAGEM DE INSTRUÇÃO**

Lançar os valores dos recursos destinados a pagamento de diárias e transporte (indenização ou requisição), do pessoal docente e discente.

A OM/Ens deverá discriminar a despesa na respectiva natureza de despesa (ND). ND 3.1.90.17 - indenização de transporte, ND 3.3.90.15 - diárias e ND 3.3.90.33 - requisição de transporte.

Observação:

A viagem de instrução é solicitada através de mapa SIPEO/DGP para a Assessoria de Planejamento Administrativo - APA do DEP. A APA/DEP planeja, a OM/Ens executa e, em seguida, recebe o crédito do DGP no SIAFI (este é o recurso a ser lançado). Os procedimentos administrativos a seguir são normais (Empenha/Liquida/Paga). Caso haja saldo, haverá uma anulação do saldo da nota de crédito recebida, o valor deverá ser abatido do recurso recebido.

7. No quadro "G" - **CRÉDITO RECEBIDO DO FUNDO DO EXÉRCITO**

Lançar os recursos recebidos da Seção de Gestão do Fundo do Exército (SGFEx), para o funcionamento do ensino.

Retirar os dados no SIAFI, através da conta contábil - provisão recebida.

No caso da OM/Ens ter mais de um curso ou estágio funcionando, deverá calcular as despesas utilizadas para o funcionamento de cada curso ou estágio.

EXEMPLO:

A OM/Ens recebeu da Unidade Gestora de Recurso (UGR) - 167086 (código do SIAFI) - Seção de Gestão do Fundo do Exército (SGFEX), na fonte 0250270047 os seguintes recursos:

Na ND 3.3.90.30 - material de consumo - R\$ 1.000,00

Na ND 3.3.90.39 - prestação de serviço - pessoa jurídica - R\$ 3.000,00

A OM/Ens deverá somar as ND (1.000,00 + 3.000,00 = 4.000,00) e lançará as informações da seguinte forma - 0250270047 - 4.000,00

A OM/Ens repetirá o mesmo procedimento para as outras fontes.

Observação:

Quando retirar as informações do SIAFI, por intermédio da conta contábil - provisão recebida, deverá ser retirada a nota de crédito (NC) e deverá ser separado do recurso ENSINO. Convém anotar o número das notas de empenho no corpo da NC, caso seja necessário o envio da documentação para uma possível cobrança judicial.

ANEXO II

CABEÇALHO

Deverá ser preenchido com as mesmas informações do Anexo I.

I - CUSTO ADMINISTRATIVO

CONSIDERAR OS RECURSOS RECEBIDOS DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO (01 JAN A 31 DEZ)

1. No quadro "A" - DESPESA COM PESSOAL ADMINISTRATIVO

Lançar, na linha I, o valor do Nr 6, do quadro A, do número I - DETALHAMENTO DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS, do Anexo I.

2. No quadro "B" - DESPESAS COM ATIVIDADE MEIO

Lançar os recursos da gestão tesouro, disponibilizados à OM/Ens na área administrativa ou para o seu funcionamento.

Na linha 3 - TOTAL DOS CRÉDITOS RECEBIDOS

Lançar o valor do Nr 12, do quadro B, do número I - DETALHAMENTO DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS, do anexo I.

Na linha 4 - COMBUSTÍVEL

Esse combustível é o administrativo e o operacional. Lançar a soma dos valores das Notas de Lançamentos, de baixa de material (CONSUMIDO), provenientes de suprimento de combustível.

Na linha 5 - MANUTENÇÃO DE VIATURAS

Lançar a soma dos valores das Notas de Lançamento, de baixa de material (CONSUMIDO), provenientes de suprimento de manutenção, do Órgão ou Organização Militar de Apoio.

Na linha 6 – **ALIMENTAÇÃO**

Lançar a soma dos valores das Notas de Lançamento, de baixa de material (CONSUMIDO), provenientes das etapas efetivamente consumidas pelo pessoal da administração, de acordo com a grade diária publicada em boletim interno.

Na linha 7 – **FARDAMENTO**

Lançar a soma dos valores das Notas de Lançamento, de baixa de material (CONSUMIDO), provenientes dos uniformes distribuídos ao pessoal militar (Cabos, Soldados e Taifeiros).

Na linha 8 – **MUNIÇÃO**

Esta munição é a de uso administrativo e operacional. Lançar a soma dos valores das Notas de Lançamentos, de baixa de material (CONSUMIDO), provenientes do suprimento de munição.

Na linha 9 – **SAÚDE**

Lançar a soma dos valores das Notas de Lançamento provenientes, de baixa de material (CONSUMIDO), do suprimento de saúde. Despesa com os cabos e soldados do efetivo variável.

3. No quadro "C" – **FUNDO DO EXÉRCITO**

Lançar os recursos do Fundo do Exército disponibilizados à OM/Ens na área administrativa.

Na linha 11 – **TOTAL DOS CRÉDITOS RECEBIDOS**

Lançar o valor do Nr 18, do quadro C, do número I - DETALHAMENTO DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS, do Anexo 1.

4. No quadro "D" – **EFETIVO**

Nas linhas 12, 13, 14, 15 e 16 - Lançar o efetivo da OM/Ens de Oficiais, Subtenentes e Sargentos, Civis, Cabos, Soldados e Taifeiros e Alunos, respectivamente. Sejam anuais, mensais ou diários.

Computar os Oficiais, Subtenentes e Sargentos, Civis, Cabos, Soldados e Taifeiros e Alunos que estiveram na OM/Ens realizando atividades administrativas ou de ensino em caráter temporário.

EXEMPLO:

- 01 (um) Of permaneceu na OM/Ens no período de Jan a Dez
- 03 (três) Of permaneceram na OM/Ens no período de Jan a Out
- 02 (dois) Of permaneceram na OM/Ens no período de 05 a 10 Out
- 05 (cinco) Of permaneceram na OM/Ens no período de Jul a Dez
- 05 (cinco) Al permaneceram na OM/Ens no período de Fev a Mar para o curso "X"
- 08 (oito) Al permaneceram na OM/Ens no período de 04 a 08 Mar para o curso "Y"
- 10 (dez) Al permaneceram na OM/Ens no período de Jan a Out para o curso "T"

Os totais serão 11 (onze) Of e 23 (vinte e três) Al.

5. No quadro "E" - **CUSTO ADMINISTRATIVO**

Na linha 18 - Somar as linhas 2, 10 e 11.

Na linha 19 - Lançar o total da linha 17.

Na linha 20 - Linha 18 dividida pela linha 19 (custo administrativo ano).

Na linha 21 - Linha 20 dividida por 365 dias (custo administrativo dia).

II - CUSTO DE ENSINO

CONSIDERAR OS RECURSOS UTILIZADOS DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO/ESTÁGIO

1. No quadro "A" - **DESPESA COM PESSOAL DOCENTE E DISCENTE**

Lançar, na linha 22, o valor do Nr 6, do quadro A, do número II - DETALHAMENTO DOS CUSTOS DE ENSINO, do Anexo I.

2. No quadro "B" - **GESTÃO TESOUREIRO**

Lançar os recursos da gestão tesouro disponibilizados pelo Departamento de vinculação e de outros Órgãos Setoriais para o funcionamento do curso ou estágio.

No caso da OM/Ens ter mais de um curso ou estágio funcionando, deverá calcular as despesas utilizadas para o funcionamento de cada curso ou estágio.

Na linha 24 - **TOTAL DOS CRÉDITOS RECEBIDOS**

Lançar o valor do Nr 12, do quadro B, do número II - DETALHAMENTO DOS CUSTOS DE ENSINO, do Anexo I.

Na linha 25 - **COMBUSTÍVEL.**

Lançar o valor do Nr 15, do quadro C, do número II - DETALHAMENTO DOS CUSTOS DE ENSINO, do Anexo I.

Na linha 26 - **ALIMENTAÇÃO**

Lançar o valor do Nr 18, do quadro D, do número II - DETALHAMENTO DOS CUSTOS DE ENSINO, do Anexo I.

Na linha 27 - **FARDAMENTO**

Lançar a soma dos valores das Notas de Lançamento, de baixa de material (CONSUMIDO), provenientes dos uniformes distribuídos aos alunos.

Na linha 28 - **MUNIÇÃO**

Lançar o valor do Nr 21, do quadro E, do número II - DETALHAMENTO DOS CUSTOS DE ENSINO, do Anexo I.

Na linha 29 - **SAÚDE**

Lançar a soma dos valores das Notas de Lançamento, de baixa de material (CONSUMIDO), provenientes de suprimento de saúde. Despesa com os Alunos.

Na linha 30 - **VIAGEM DE INSTRUÇÃO**

Lançar o valor do Nr 25, do quadro F, do número II - DETALHAMENTO DOS CUSTOS DE ENSINO, do Anexo I.

3. No quadro "C" - **FUNDO DO EXÉRCITO**

Lançar os recursos do Fundo do Exército disponibilizados na OM/Ens na área de ensino.

No caso da OM vinculada na área de ensino ter mais de um curso ou estágio funcionando, deverá calcular as despesas utilizadas para o funcionamento de cada curso ou estágio.

Na linha 32 - **CRÉDITO RECEBIDO**

Lançar o valor do Nr 31, do quadro G, do número II - DETALHAMENTO DOS CUSTOS DE ENSINO, do Anexo I.

4. No quadro "D" - **ORGANIZAÇÃO MILITAR QUE PRESTOU APOIO DE PEDIDO DE COOPERAÇÃO DE INSTRUÇÃO**

Na linha 33 - **CRÉDITO UTILIZADO**

Lançar os gastos efetuados por uma OM que prestou apoio a um curso ou estágio de uma OM/Ens.

Caso o campo seja insuficiente, a OM/Ens deverá incluir um anexo contendo uma relação das Organizações Militares que prestaram apoio de pedido de cooperação de instrução. Neste caso, lançar na linha 33 a expressão “ver anexo”, com o valor totalizado.

5. No quadro "E" - **CUSTO DE ENSINO**

Na linha 34 - Somar as linhas 23, 31,32 e 33.

Na linha 35 - Lançar a quantidade dos alunos matriculados no respectivo curso, estágio, ensino fundamental e médio.

Na linha 36 - Lançar o valor obtido com a divisão da linha 34 pela linha 35 (será o CUSTO DO ENSINO).

III - CUSTO ALUNO-CURSO (CAC)

Na linha 37 - Lançar o valor da linha 21 - Custo Adm-Dia

Na linha 38 - Lançar a duração do curso. Deverá ser contado em dias corridos, no prazo compreendido entre o início e a conclusão do curso.

Na linha 39 - **CUSTO ADMINISTRATIVO DIA** - multiplicado pela duração do curso (linha 37 x linha 38). Será o total dos recursos administrativos utilizados pelos alunos durante o curso.

Na linha 40 - O somatório da linha 36 (Custo de Ensino) com a linha 39 (Recurso administrativo utilizado por cada aluno) será o **Custo Aluno-Curso (CAC)**.

ANEXO I (ESTABELICIMENTO DE ENSINO)

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO DEP – DIRETORIA NOME DO ESTABELICIMENTO DE ENSINO		
CUSTO ALUNO-CURSO (CAC)		
I – DETALHAMENTO DOS CUSTOS ADM		
QUADRO A		
DPS C/ PES ADM		VALOR
REM PES MIL	1	
AJUDA DE CUSTO	2	
BAGAGEM	3	
TRANSPORTE	4	
REM PES CIVIL	5	
TOTAL = 1 + 2... 5	6	
QUADRO B		
CRED RECEBIDOS GESTÃO TES		VALOR
UGR-160000 DpT/Div	7	
UGR-160000 DpT/Div	8	
UGR-160000 DpT/Div	9	
UGR-160000 DpT/Div	10	
UGR-160000 DpT/Div (Convênio)	11	
UGR-160000 DpT/Div (Destaque)	12	
TOTAL = 7 + 8... 11		
QUADRO C		
CRED RECEBIDOS Fex		VALOR
FONTE	13	
FONTE	14	
FONTE	15	
FONTE	16	
FONTE	17	
FONTE	18	
TOTAL = 13 + 14... 17		
II – DETALHAMENTO DOS CUSTOS ENSINO		
QUADRO A		
DPS C/ PES ENS		VALOR
REM PES MIL	1	
AJUDA DE CUSTO	2	
BAGAGEM	3	
TRANSPORTE	4	
REM PES CIVIL	5	
TOTAL = 1 + 2... 5	6	
QUADRO B		
CRED RESCEBIDOS GESTAO TES		VALOR
UGR-160000 DpT/Div	7	
UGR-160000 DpT/Div	8	
UGR-160000 DpT/Div	9	
UGR-160000 DpT/Div	10	
UGR-160000 DpT/Div	11	
UGR-160000 DpT/Div	12	
TOTAL = 7 + 8... 11		

DATA: dia mês ano		
CURSO/ESTÁGIO: CÓDIGO		
DENOMINAÇÃO: NOME		
INÍCIO DO CURSO/ESTÁGIO: dia mês ano BI Nr 000, de DDMMAA		
NR DE MATRICULADOS: NNN BI Nr 000, de DDMMAA		
TÉRMINO DO CURSO/ESTÁGIO: dia mês ano BI Nr 000, de DDMMAA		
NR DE ALUNOS FORMADOS: nnn BI Nr 000, de DDMMAA		
DURAÇÃO DO CURSO/ESTÁGIO: xxx dias		
QUADRO C		
DESPESAS COM COMBUSTIVEL		VALOR
GASOLINA	13	
ÓLEO DIESEL	14	
TOTAL = 13 + 14	15	
QUADRO D		
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		VALOR
ETAPAS DE ALIMENTAÇÃO	16	
TIPO R2A e AE	17	
TOTAL = 16 + 17	18	
QUADRO E		
DESPESAS COM MUNIÇÃO		VALOR
NOME DA MUNIÇÃO (ver anexo)	19	
NOME DA MUNIÇÃO	20	
TOTAL = 19 + 20	21	
QUADRO F		
DESPESAS COM VIAGENS		VALOR
ND 3.1.90.17	22	
ND 3.3.90.15	23	
ND 3.3.90.33	24	
TOTAL = 22 + 23 + 24	25	
QUADRO G		
CRED RECEBIDOS Fex		VALOR
FONTE	26	
FONTE	27	
FONTE	28	
FONTE	29	
FONTE	30	
TOTAL = 26 + 27... 30	31	
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO		
POSTO:		FUNÇÃO:
NOME:		
_____ ASSINATURA		
DDD:		
TELEFONE:		
RAMAL:		

ANEXO II (ESTABELECIMENTO DE ENSINO)

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO DEP – DIRETORIA NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO	DATA: dia mês ano CURSO/ESTÁGIO: CÓDIGO DENOMINAÇÃO: NOME INÍCIO DO CURSO/ESTÁGIO: dia mês ano BI Nr 000, de DDMMAA NR DE MATRICULADOS: NNN BI Nr 000, de DDMMAA TÉRMINO DO CURSO/ESTÁGIO: dia mês ano BI Nr 000, de DDMMAA NR DE ALUNOS FORMADOS: nnn BI Nr 000, de DDMMAA DURAÇÃO DO CURSO/ESTÁGIO: xxx dias
CUSTO ALUNO-CURSO (CAC)	
QUADRO A	
DPS C/ PES ADM	VALOR
REM PES MIL E CIVIL	1
TOTAL 1	2
QUADRO B	
GESTÃO TESOUREIRO	
DPS C/ ATV-MEIO	VALOR
- TOTAL DOS CRED RECEB	3
- COMBUSTÍVEL	4
- MNT VTR	5
- ALIMENTAÇÃO	6
- FARDAMENTO	7
- MUNIÇÃO	8
- SAÚDE	9
TOTAL = 3 + 4... 9	10
QUADRO C	
FUNDO DO EXÉRCITO	
RECURSOS INTERNOS	VALOR
- TOTAL CRED RECEB	11
QUADRO D	
EFETIVO	QUANTIDADE
- OFICIAIS	12
- SUB TEN/SGT	13
- CB/SD/TAF	14
- CIVIS	15
- ALUNOS	16
TOTAL = 12 + 13... 16	17
QUADRO E	
CUSTO ADM	VALOR
- TOTAL 2 + 10 + 11	18
- TOTAL DA LINHA 17	19
- ANO 18:19	20
- DIA 20:365	21

II – CUSTO DE ENSINO	
QUADRO A	
DSP C/ PES DOCENTE E DISCENTE	VALOR
- REM PES MIL E CIVIL	22
- TOTAL 22	23
AUTENTICAÇÃO	

QUADRO B	
GESTÃO DO TESOUREIRO	
DPS C/ ATV ENS	VALOR
- TOTAL DOS CRED RECEB	24
- COMBUSTÍVEL	25
- ALIMENTAÇÃO	26
- FARDAMENTO	27
- MUNIÇÃO	28
- SAÚDE	29
- VIAGEM INSTRUÇÃO	30
TOTAL = 24 + ... + 30	31
QUADRO C	
FUNDO DO EXÉRCITO	
CRÉDITO RECEBIDO	VALOR
- TOTAL CRED RECEB	32
QUADRO D	
OM PRESTADORA DE APOIO A PCI	
CRÉDITO UTILIZADO (Ver anexo)	VALOR
	33
QUADRO E	
CUSTO ENSINO	VALOR
TOTAL 23 + 31 + 32 + 33	34
ALUNOS MATRICULADOS	35
ALUNO – ENSINO 34 : 35	36

III – CUSTO ALUNO-CURSO (CAC)	
CUSTO ADM-DIA	37
DURAÇÃO DO CURSO (Du)	38
C Ad Di x Du (37 x 38)	39
TOTAL CAC	VALOR
(36 + 39)	40
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	
POSTO:	FUNÇÃO:
NOME:	
_____ ASSINATURA	
DDD:	
TELEFONE:	

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 052-EME, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Altera a Diretriz para a Implantação do Centro de Instrução de Operações de Paz.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, e em conformidade com o inciso X, do art. 100, e com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 01 de junho de 2006, a Portaria nº 043-EME, de 01 de junho de 2005 (Diretriz para a Implantação do Centro de Instrução de Operações de Paz), passando a vigorar com a seguinte redação:

.....
4.

c.

1) O CI Op Paz será subordinado a 1ª DE e vinculado ao COTER.

.....
e.

1)

a)

(5) Vinculação administrativa do CI Op Paz: ao 57º BI Mtz (Es), a partir de 01 Mar 05; e ao Comando da 1ª Divisão de Exército, conforme proposto ao EME pelo gerente do projeto.

PORTARIA Nº 053-EME, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Aprova a Diretriz para a Implantação, no Âmbito da 1ª Divisão de Exército, de uma Estrutura de Apoio à Preparação de Organizações Militares Designadas para o Cumprimento de Missões de Paz.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, e em conformidade com o inciso X, do art. 100, e com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação, no âmbito da 1ª Divisão de Exército, de uma Estrutura de Apoio à Preparação de Organizações Militares Designadas para o Cumprimento de Missões de Paz, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Nº 044-EME, de 01 de junho 2005.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO, NO ÂMBITO DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO, DE UMA ESTRUTURA DE APOIO À PREPARAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES DESIGNADAS PARA O CUMPRIMENTO DE MISSÕES DE PAZ

1. FINALIDADE

a. Regular as medidas necessárias à implantação, no âmbito da 1ª DE, de uma estrutura com capacidade para apoiar a preparação de organizações militares designadas para o cumprimento de Missões de Paz (Mis Paz).

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações constantes na presente diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004 - Dispõe sobre as Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas.

b. Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEEx).

c. Portaria nº 058-EME, de 31 Mar 01 (Diretriz para as Atividades de Preparação e Emprego do Exército Brasileiro em Missões de Paz).

d. Portaria nº 111 – EME, de 22 Out 01 (Normas para o Gerenciamento de Projetos).

e. Diretriz Geral Ostensiva do Comandante do Exército, de 03 Fev 03.

f. Plano Básico de Estruturação do Exército (2007/2010).

g. Portaria do Comandante do Exército nº 274, de 05 Mai 05 (Dispensa e designação de gerentes de projetos previstos no PBEEEx).

3. OBJETIVOS

a. Adequar a estrutura organizacional e orientar o preparo da 1ª DE para apoiar a capacitação das OM designadas para o cumprimento de Mis Paz.

b. Definir a missão e os encargos das OM envolvidas na preparação de contingentes designados para o cumprimento de Mis Paz.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Considerações iniciais

1) Para o cumprimento da presente Diretriz, deve-se entender “OM Designadas para o Cumprimento de Missões de Paz” como aquelas que serão organizada(s) e adestrada(s) para o cumprimento dessas missões, conforme as normas estabelecidas pela Organização das Nações Unidas (ONU).

2) Deverão ser organizadas as seguintes OM:

- BI Mtz, Cia E, Esqd Fuz Mec e Pel PE, pelo C Mil A enquadrante das tropas designadas;
- unidade de saúde nível II, no H Cmp; e
- unidade de saúde nível I, no Dst Sau Pqdt.

b. Premissas básicas

1) As OM designadas para o cumprimento de Mis Paz terão o preparo e o emprego orientados pelo COTER.

2) Não deverá ocorrer acréscimo de efetivo no Exército.

3) O H Cmp será vinculado ao HGuVM para efeito de execução da atividade técnica de saúde.

c. Missões e encargos

1) C Mil A

Sob a orientação do COTER, organizar as frações e conduzir a preparação específica inicial dos contingentes designados para o cumprimento de Mis Paz.

2) 1ª Divisão de Exército

a) Sob orientação do COTER, planejar, coordenar e avaliar a preparação específica, fase final, das OM designadas para o cumprimento de Mis Paz.

b) Manter, sob sua guarda e em situação de disponibilidade, os equipamentos necessários para o cumprimento de Mis Paz e realizar, quando necessário, a distribuição e o controle dos mesmos.

c) Realizar as inspeções técnicas planejadas, com vistas a:

- avaliar a situação do contingente quanto aos aspectos logísticos, solucionando os problemas existentes; e

- aprimorar a preparação da tropa designada.

d) Participar da desmobilização dos contingentes empregados, levantando dados que permitam o aperfeiçoamento da preparação futura.

e) Cooperar com a preparação e a avaliação de recursos humanos das demais Forças Armadas, das Forças Auxiliares e de organizações governamentais designadas para o cumprimento de Mis Paz.

3) H Cmp

a) Manter, sob sua guarda e em situação de disponibilidade, o equipamento da unidade Sau nível II.

b) Cooperar com a preparação das OM de saúde designadas para o cumprimento de Mis Paz e do seu reacompletamento, se necessário.

c) Sob orientação da 1ª DE, realizar a preparação e o adestramento de seu efetivo.

4) Dst Sau Pqdt

a) Manter, sob sua guarda e em situação de disponibilidade, o equipamento da unidade Sau nível I.

b) Participar, juntamente com o H Cmp, na preparação das OM de saúde designadas para o cumprimento de Mis Paz e de seu reacompletamento, se necessário.

c) Sob orientação da 1ª DE realizar, a preparação e o adestramento de seu efetivo.

5. EXECUÇÃO.

a. Reorganização de OM

1) 1ª DE

Organizar 1 (uma) Sec Op Paz que será responsável pelo planejamento e acompanhamento da preparação das OM designadas para o cumprimento de Mis Paz.

2) GUEs/9ª Bda Inf Mtz

Excluir do QCP a Sec Op Paz acrescida em 31 Dez 05.

3) H Cmp

a) Organizar a unidade de saúde nível II.

b) Realizar o adestramento dessa fração e a manutenção do respectivo material.

4) Dst Sau Pqdt

a) Organizar a unidade de saúde nível I.

b) Realizar o adestramento dessa fração e a manutenção do respectivo material.

b. Criação de OM

CI Op Paz, orgânico da 1ª DE, cuja implantação será regulada em diretriz específica.

c. Prazos

1) Recomeço em pessoal das estruturas para cumprimento de Mis Paz: **quando designadas.**

2) Recomeço de material: **após o término das missões em andamento.**

3) Adequação das instalações do CI Op Paz: **2006/2007.**

4) Alteração do QCP do GUEs/9ª Bda Inf Mtz com a supressão da Sec Op Paz acrescida em 31 Dez 05: **01 Jun 06.**

5) Alteração do QCP da 1ª DE com o acréscimo da Sec Op Paz: **01 Jun 06.**

6) Início das atividades como Nu CI Op Paz : **01 Mar 05.**

7) Início das atividades como CI Op Paz: **01 Jan 07.**

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.

2) Aprovar o QO, o QCP e o QDMP das OM reorganizadas ou criadas.

3) Incluir, na proposta orçamentária, os recursos necessários à operacionalização desta Dtz.

4) Reavaliar a prioridade atribuída, no Livro 1 do PDE, às OM reorganizadas ou criadas.

5) Alterar diretriz específica para a implantação do CI Op Paz.

6) Atualizar a “Diretriz para as Atividades de Preparação e Emprego do Exército Brasileiro em Missões de Paz”.

7) Distribuir, em coordenação com os ODS, os recursos disponibilizados no orçamento anual.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Propor, ao EME, as modificações que se fizerem necessárias na organização e nas missões do Centro de Preparação e Avaliação para Missões de Paz do Exército Brasileiro (CEPAEB).

2) Planejar, orientar e supervisionar as atividades relativas à instrução e ao adestramento das OM designadas para o cumprimento de Mis Paz e particularizar, no Programa de Instrução Militar, a preparação específica das OM enquadrantes.

c. Departamento Logístico

Planejar e executar as atividades Log necessárias à adequação das OM designadas para o cumprimento Mis Paz, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo EME e considerada a proposta do gerente do projeto.

d. Departamento-Geral do Pessoal

Efetuar as movimentações decorrentes desta Dtz, conforme proposta elaborada pelo gerente do projeto e encaminhada pelo CML.

e. Departamento de Ensino e Pesquisa

Apoiar a seleção e a preparação do pessoal que integrará as OM designadas para a missão e, no que couber, a implantação do CI Op Paz.

f. Departamento de Engenharia e Construção

Realizar, com base em proposta apresentada pelo CML, o planejamento e a execução das adequações nos quartelamentos.

g. Secretaria de Economia e Finanças

Executar as medidas necessárias, em sua esfera de competência, que facilitem as ações decorrentes da presente diretriz.

h. Comando Militar do Leste

1) Propor:

a) ao EME, se for o caso, modificações nos QCP e nos QDMP da GU e OM da 1ª DE, com vistas a apoiar a preparação de OM designadas para o cumprimento de Mis Paz, conforme o determinado nesta Dtz;

b) ao DGP, o pessoal a ser movimentado; e

c) ao DEC, as obras necessárias para a adequação das OM.

2) Coordenar:

a) com o DGP, as medidas necessárias à manutenção das condições sanitárias do pessoal integrante das OM designadas para Mis Paz;

b) com o DEP, a seleção do pessoal que integrará as OM designadas para Mis Paz, bem como, sua preparação no tocante ao aprendizado de idioma(s);

c) com os C Mil A, as medidas necessárias ao deslocamento e à preparação das OM designadas para o cumprimento de Mis Paz; e

d) a preparação específica (fase final) das OM designadas, a ser conduzida pelo CI Op Paz, no da 1ª DE.

i. Comandos Militares de Área

Organizar e conduzir a preparação específica inicial das OM designadas para o cumprimento de Mis Paz (BI Mtz, Cia E, Esqd Fuz Mec e Pel PE), quando localizadas em sua área de responsabilidade.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército e a disponibilidade de recursos orçamentários.

b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) informar, ao EME, os recursos necessários à operacionalização desta Dtz;

2) designar um oficial superior, como representante no projeto, informando seu nome ao EME e ao gerente do projeto;

3) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME;

4) propor ao EME, se necessário, alterações em ações programadas; e

5) adotar outras medidas, em sua esfera de competência, que facilitem as ações decorrentes desta Dtz.

PORTARIA Nº 054-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2006.

Altera as condições de funcionamento de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (EECN), a serem realizados em 2006, aprovadas pela Portaria nº 115-EME, de 24 de agosto de 2005.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com a Portaria nº 070 – EME, de 06 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (EECN), a serem realizados em 2006, aprovadas pela Portaria nº 115-EME, de 24 de agosto de 2005, conforme o que se segue:

1. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA (DEP)

Alterar as atividades:

De/Para:

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E06/DEP 009	MBA em Planejamento e Gestão Pública	FGV	Brasília-DF	SEF	1	(Maj) TC
E06/DEP 012	Especialização em Auditoria	UnB	Brasília-DF	SEF	1	(Cap) Ten
E06/DEP 015	(IS Expert – Sistemas de Informação com ênfase em Internet) Management of Technology in Computer Network – MOT C.N	UFRJ	Rio de Janeiro - RJ	DEP	1	Ten
E06/DEP 018	(Mestrado Profissional em Engenharia de Produção - Área Qualidade) Pós-graduação em Ciências Florestais e Ambientais	Universidade Federal Amazonas	Manaus-AM	CMA	1	Ten
E06/DEP 019	Especialização em Direito Público	UNIFACS	Salvador-BA	Cmdo 6ª RM	1	(Cap) Ten
E06/DEP 025	Gerenciamento de Projetos	ENAP	Brasília-DF	(DMAvEx, DS e DT Mob) DMAvEx, DS, DMCEL, D Mnt e DT Mob	5	Of /Sgt
E06/DEP 026	Análise e Melhoria de Processos	ENAP	Brasília-DF	(DMAvEx, DS e DT Mob) DMAvEx, DS, DFPC, DMCEL, D Mnt e DT Mob	6	Of/ ST/ Sgt

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E06/DEP 027	Gestão Orçamentária e Financeira	ENAP	Brasília-DF	(DMAvEx e DS) DMAvEx D Log, DMCEI e DS	4	Of/ ST/ Sgt
E06/DEP 028	Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional	ENAP	Brasília-DF	(DMAvEx e DS) DMAvEx DMCEI, D Mnt, DFPC e DS	5	Of/ ST/ Sgt
E06/DEP 032	Rede de Computadores - Pós-Graduação	UNESA	Rio de Janeiro - RJ	Cmdo 1ª RM	2	(Maj / Cap/ Ten) TC/ Ten
E06/DEP 033	(Formação DBA Oracle 9i) Web Master/Web Standards	(INFNET) ADV Informática	Rio de Janeiro - RJ	Cmdo 1ª RM	1	Cap/Ten
E06/DEP 035	Pós-Graduação em Direito Público (Constitucional, Administrativo e Tributário)	UNESA	Rio de Janeiro - RJ	Cmdo 1ª RM	1	(Cap) Maj
E06/DEP 053	Custos	FGV	Rio de Janeiro - RJ	EsMB	2	(Cap/ Ten) Maj/Cap/ Ten
E06/DEP 060	(MBA em Administração Esportiva) Curso de Administração e Marketing do Esporte	(FGV) Escola Superior de Propaganda e Marketing - ESPN	Rio de Janeiro - RJ	DPEP	1	TC/Maj
E06/DEP 065	(Curso de Doutorado em Ciências Biológicas) Curso de Doutorado em Epidemiologia	(UFRJ) UERJ	Rio de Janeiro - RJ	IPCFEx	2	Maj/Cap
E06/DEP 069	(Estratégias de Comunicação em Marketing) Estratégias de Comunicação em Marketing	FGV	Rio de Janeiro - RJ	ECEME	2	(TC/ Maj) Cel/Maj
E06/DEP 089	(MBA em Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto) Curso de Especialização em Geoprocessamento	(UPIS) UnB	Brasília-DF	EsIMEx	1	Cap
E06/DEP 091	Gestão de Contratos de Terceirização e de Prestação de Serviços	ENAP	Brasília-DF	9ª ICFEx	2	(Cap) Cap/Ten
E06/DEP 092	(Sistema de Registro de Preços) Curso de Gestão Orçamentária e Financeira	ENAP	Brasília-DF	9ª ICFEx	1	(Ten) Maj
E06/DEP 094	MBA em Auditoria Integral	Universidade Federal do Paraná	Curitiba-PR	5ª ICFEx	1	(Cap) Ten
E06/DEP 099	Elaboração de Projetos	ENAP	Brasília-DF	DMCEI	1	(Ten) Maj
E06/DEP 105	Pós-Graduação em Direito Tributário e Finanças Públicas	Instituto Brasileiro de Direito Público – IPD	Brasília-DF	EME (Assessoria Jurídica)	1	(Cap / Ten) TC
E06/DEP 106	(MBA em Planejamento, Orçamento e Gestão Pública) MBA em Projetos	FGV	Brasília-DF	COTER	1	(Cap/Ten) Cel

Incluir as atividades:

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E06/DEP 111	Mestrado em Ortodontia	UERJ	Rio de Janeiro - RJ	OCEX	1	Maj
E06/DEP 112	MBA de Gestão de Projetos	UPIS	Brasília DF	EME	1	Cel/TC/Maj
E06/DEP 113	MBA em Previdência e Gestão de Fundos de Pensão	FVG	Brasília DF	EME	1	Maj
E06/DEP 114	MBA em Planejamento, Orçamento e Gestão	FGV	Brasília DF	COTER	1	Cel
E06/DEP 115	Linux System Engineer e Linux Network Engineer	Grupo M Cury	Rio de Janeiro - RJ	DEP	1	2º Sgt

Cancelar as atividades:

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E06/DEP 013	Sistemas de Gestão	Universidade Federal Fluminense	Niterói-RJ	DEP	1	Maj
E06/DEP 014	Mestrado em Direito Público	UERJ	Rio de Janeiro - RJ	DEP	1	Cap/ Ten
E06/DEP 017	Mestrado em Ciências da Computação	Universidade Federal Fluminense	Niterói-RJ	DEP	1	Cap
E06/DEP 021	Doutorado no Curso de Pós-Graduação em Biologia Molecular - Área de Pesquisa Química das Proteínas	UnB	Brasília-DF	DS	1	Cap
E06/DEP 023	MBA em Logística Empresarial	Faculdade Albert Einstein	Brasília-DF	D Mnt	1	TC
E06/DEP 024	Especialização em Logística de Transporte	Universidade Católica de Brasília	Brasília-DF	DT Mob	2	Cel/TC/Maj
E06/DEP 031	MBA em Gestão Estratégica de Projetos	Universidade Michelangelo	Brasília-DF	DT Mob	1	Cel/TC/Maj
E06/DEP 043	Mestrado em Linguística Aplicada	UFBA	Salvador-BA	EsAEx	1	Cap
E06/DEP 072	Pós-Graduação em História Militar	UNIRIO	Rio de Janeiro - RJ	ECEME	1	TC/Maj
E06/DEP 082	Mestrado em Microbiologia	UFRJ	Rio de Janeiro - RJ	IBEx	1	Cap/Ten
E06/DEP 110	Graduação em Ciências Contábeis	UGF	Rio de Janeiro - RJ	SEF	20	Maj/Cap

2. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (DCT)

Alterar as atividades:

De/Para:

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E06/DCT 032	Tecnologia de Produção de Estrutura de Concreto Armado	USP	São Paulo -SP	(DOC/ CRO/2) DOM /CRO 2	1	Maj/Cap/ Ten
E06/DCT 033	(Curso de Mestrado em Saneamento-Tratamento de Águas para Abastecimento) Curso de Mestrado em Estruturas	UFMG	Belo Horizonte - BH	SRO/4	1	Cap/Ten
E06/DCT 035	Tecnologia de Produção de Revestimentos	USP	São Paulo -SP	(DOC/ CRO/2) DOM /CRO 2	1	Maj/Cap/ Ten
E06/DCT 036	Tecnologia de Produção de Vedações Verticais	USP	São Paulo -SP	(DOC/ CRO/3) DOM /CRO 2	1	Maj/Cap/ Ten

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E06/DCT 049	(Doutorado em Engenharia Elétrica Automação e Controle) Doutorado em Engenharia Civil	(UFSC) COPPE/UFRJ	(Florianópolis - SC) Rio de Janeiro - RJ	CTEx/ IME	1	Maj/Cap/ Ten
E06/DCT 055	(Doutorado em Computação Gráfica) Mestrado em Computação Aplicada	(PUC) INPE	(Rio de Janeiro - RJ) São José dos Campos - SP	STI, CDS e IME	1	Maj/Cap/ Ten

Cancelar as atividades:

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E06/DCT 051	Doutorado em Engenharia Elétrica (Sistema de Comunicações)	PUC	Rio de Janeiro - RJ	IME	1	Maj/Cap/ Ten
E06/DCT 053	Doutorado em Engenharia de Produção (Processos)	COPPE/ UFRJ	Rio de Janeiro - RJ	CTEx	1	Maj/Cap/ Ten
E06/DCT 056	Doutorado em Sensoriamento Remoto	INPE	São José dos Campos - SP	IME	1	Maj/Cap/ Ten
E06/DCT 057	Doutorado em Engenharia Nuclear	COPPE/ UFRJ	Rio de Janeiro - RJ	IME e CTEx	1	Maj/Cap/ Ten
E06/DCT 058	Doutorado em Engenharia Nuclear	COPPE/ UFRJ	Rio de Janeiro - RJ	IME	1	Maj/Cap/ Ten
E06/DCT 059	Doutorado em Engenharia de Sistemas e Computação	COPPE/ UFRJ	Rio de Janeiro - RJ	IME	1	Maj/Cap/ Ten
E06/DCT 060	Doutorado em Engenharia de Sistemas e Computação (Inteligência Artificial)	UNICAMP	Campinas - SP	CTEx, STI e CDS	1	Maj/Cap/ Ten
E06/DCT 061	Doutorado em Engenharia de Sistemas e Computação (Segurança da Informação)	UnB	Brasília - DF	STI, CDS e IME	1	Maj/Cap/ Ten
E06/DCT 063	Doutorado em Engenharia Mecânica (Turbulência)	PUC	Rio de Janeiro - RJ	CTEx	1	Maj/Cap/ Ten
E06/DCT 066	Doutorado em Engenharia de Produção	UFRJ	Rio de Janeiro - RJ	CTEx	1	Maj/Cap

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 055-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2006.

Altera dispositivos da Portaria nº 029-EME, de 21 de março de 2005, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2006.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com a Portaria nº 135-EME, de 08 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria nº 029 - EME, de 21 de março de 2005, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2006, conforme o que se segue:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

a. Cursos da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME)

.....

b. Cursos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais

.....

c. Cursos da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)

.....

d. Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX)

.....

e. Cursos do Instituto Militar de Engenharia (IME)

1) Cursos de Formação e Graduação

CURSO	ESPECIALIDADES	VAGAS			
		Ativa		Reserva	
		De:	Para:	De:	Para:
3º ANO	Engenharia Cartográfica	03	04	60	41 (**)

(**) 41 (quarenta e um) alunos civis para preencherem as vagas do 3º ano da opção reserva, com distribuição a cargo do DCT.

2) Cursos de Graduação:

CURSO	ESPECIALIDADES	VAGAS			
		OF EB		OO (*)	TOTAL
		De:	Para:		
2º ANO	BÁSICO COMPLEMENTAÇÃO	20	13	-	13

3) Cursos de Pós-graduação

CURSOS	ESPECIALIDADES	VAGAS		
		OF EB		
		De:	Para:	TOTAL
MESTRADO	ENGENHARIA NUCLEAR	02	03	13
	CIÊNCIA DOS MATERIAIS	02	00	15
	ENGENHARIA MECÂNICA	03	01	11
	ENGENHARIA ELÉTRICA	07	12	32
	SOMA	28	30	145
DOUTORADO	QUÍMICA	02	03	08
	SOMA	04	05	18

f. Cursos da Escola de Saúde do Exército (EsSEX)

.....

g. Cursos da Escola de Administração do Exército (EsAEx)

.....

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar as vagas e denominação:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA OFICIAIS	VAGAS				TOTAL
			EB		OO/NA		
			De:	Para:	De:	Para:	
CMSE	CIAvEx	Piloto de Combate	17	18	-		20
		Avançado de Aviação	25	12	-		12
		Gerência de Manutenção de Aeronaves	10	05	-		05
		Gerência de Manutenção de Aviônicos	03	04	-		04
CML	11º BI Mth	Básico de Montanhismo	06	15	-		20
	EsEqEx	Instrutor de Equitação	05	08	-		13
	CIPqdt GPB	Mestre de Salto	10	72	-		80
		Precursor Pqdt	10	12	-		16
DEP	ECEME	Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM)	75	90	-		90
	EsCom	Extensão de Manutenção de Comunicações	04	05	04	03	08
	EsMB	De:	Para:	15	17	-	
Extensão de Material Bélico		Gestão da Manutenção					
CIE	EsIMEx	Avançado de Inteligência	14	15	-		22

Alterar a denominação:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA OFICIAIS		VAGAS		TOTAL
		De:	Para:	EB	OO/NA	
CIE	EsIMEx	Análise de Imagens	Inteligência de Imagens	07	03	10

Suprimir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA OFICIAIS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
DEP	CEP	Gestão de Supervisão Escolar (EAD)	50	-	50
		Gestão de Administração Pública (EAD)	50	-	50
		Gestão de Comunicação e Marketing (EAD)	50	-	50

i. Formação de Oficiais da Reserva

Suprimir:

CMiIA	RM	OFR	Inf	Cav	Art	Eng	Com	QMB	Int	Efetivo
CML	1ª	3º BI	20	-	-	-	-	-	-	20

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

a. Cursos de Formação de Sargentos (conclusão em novembro do ano de 2006)

Alteração de Vagas:

EE/OM	CURSOS	VAGAS	
		De:	Para:
CIAvEx	Aviação Manutenção	14	16

b. Nova Sistemática dos Cursos de Formação de Sargentos (conclusão em novembro do ano de 2007)

c. Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS)

EE	CURSOS		VAGAS	
			De:	Para:
EASA	CAS-01	Inf	425	318
	CAS-02	Cav	130	98
	CAS-03	Art	120	90
	CAS-04	Eng	132	99
	CAS-05	Com	185	139
EsIE	CAS-10	Int	120	95
EsCom	CAS-11	Mnt Com	85	75
CIAvEx	CAS-15	Av Mnt	20	15

d. Cursos de Especialização e Extensão de Sargentos

Alterar as vagas:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA SARGENTOS	VAGAS				TOTAL
			EB		OO/NA		
			De:	Para:	De:	Para:	
CMSE	2º BPE	Perícia Criminal	10	15	-	-	15
	CIAvEx	Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidentes de Av Ex	05	10	-	-	10
		Mecânico de Armamento de Aeronaves	08	00	-	-	00
		Transporte Aéreo, Suprimento e Serviço Especial de Av Ex	06	00	-	-	00
CMP	BPEB	Perícia Criminal	10	20	-	-	20
CML	11º BI Mth	Básico de Montanhismo	13	19	-	-	27
	CIPqdt GPB	Precursor Pqdt	10	08	-	-	14
DEP	EsIE	Meios Auxiliares de Instrução	13	14	02	01	15

Alterar a denominação:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA SARGENTOS		VAGAS		TOTAL
		De:	Para:	EB	OO/NA	
CIE	EsIMEx	Interpretação de Imagens	Inteligência de Imagens	10	-	10

Incluir os cursos:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA SARGENTOS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
D Log	DT Mob	Agente de Transporte e Mobilização (CATRAM)	08	-	08
CMSE	CIAvEx	Inspetor de Aviação e Manutenção	12	-	12
DCT	CIGE	Manutenção de Material de Guerra Eletrônica – Categoria “C”	10	-	10

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Incluir os Estágios:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
CMSE	CIAvEx	Gerente de Aeronaves Cougar	05	-	05
DEP	C I Eng Cnst	Gerenciamento de Atividades de Construção (EGAC)	35	-	35

Suprimir o Estágio:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
DEP	EsCom	Manutenção Eletrônica do Material OERLIKON	06	-	06

Cancelar o Estágio:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
DEP	EsACosAAe	Artilharia Antiaérea	12	-	00

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SARGENTOS

Incluir os Estágios:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA SARGENTOS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
CMSE	CIAvEx	Mecânico de Motores Makila	05	-	05
		Mecânico de Aviônicos Cougar	05	-	05
		Mecânico de Aeronaves Cougar	05	-	05

Suprimir os Estágios:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA SARGENTOS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
DEP	EsCom	Manutenção Eletrônica do Material Oerlikon	03	-	03
	EsSEx	Auxiliar de Imobilização Ortopédica	05	-	05

Alterar as vagas:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA SARGENTOS	VAGAS			TOTAL
			EB		OO/NA	
			De:	Para:		
DEP	EsMB	Manutenção do Chassi da Viatura Blindada - VBC Leopard 1 A1	05	09	-	09

Cancelar os Estágios:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA SARGENTOS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
CML	AGRJ	Manutenção Mecânica de 3º e 4º Escalões do Material Astros	08	-	00
		Manutenção Eletrônica de 3º e 4º Escalões do Material Astros	08	-	00
		Manutenção Eletrônica de 3º e 4º Escalões do Material EDT-FILA	08	-	00
		Manutenção Mecânica de 3º e 4º Escalões do Material EDT-FILA	08	-	00

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 056-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e promoções no QAO, de 1º de dezembro de 2006.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso II, do art. 21, das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 617, de 16 de agosto de 2005, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, para as promoções de 1º de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade e estabelecer procedimentos para a remessa de documentação para a organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e promoções no QAO, em 1º de dezembro de 2006, tomando por base o Almanaque de Oficiais e o Almanaque dos Subtenentes e Sargentos de Carreira do ano de 2006.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares (OM) que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I – o rigoroso cumprimento do previsto nos art. 5º, 6º e 31 das IG 10-31 (Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais, Port nº 617 – Cmt Ex, de 16 Ago 05) e na alínea d. do número 3. das Normas para Exame das Fichas Individuais dos Militares de Carreira, aprovadas pela Portaria nº 044-DGP, de 16 Ago 00, observando a data de **30 de junho de 2006** como referência para o encerramento das **alterações dos militares abrangidos por aqueles limites**, conforme previsto no Anexo “A” às IG 10-31;

II – que dêem entrada dos documentos abaixo listados, **até 31 de julho de 2006**, na **Diretoria de Avaliação e Promoções** (DAProm), QGEx – BI “D” – 2º Pavimento – SMU – 70.630-901 – Brasília – DF, conforme as condições a seguir especificadas:

- cópia da folha do Boletim Interno (BI) da OM que publicou o Relatório do Exame das Fichas Individuais dos militares abrangidos (conforme modelo constante do Anexo “C” às Normas para Exame das Fichas Individuais dos Militares de Carreira, aprovadas pela Port nº 044-DGP, de 16 de agosto de 2000), acompanhada da cópia dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções das Fichas Individuais no Banco de Dados do DGP;

- cópia da Ata de Inspeção de Saúde;

- cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; e

- Ficha de Conceito de Oficiais e Subtenentes (FICOS), devidamente preenchida pelo Cmt OM, conforme art.6º das IG 10-31.

Parágrafo único. As OM que já fizeram a remessa das Atas de Inspeção de Saúde, para o processamento de promoção anterior, estão dispensadas de remetê-las, desde que satisfaçam, na data da promoção (1º Dez 06), o prazo de validade (12 meses) estabelecido nas Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IG 30-11), aprovadas pela Portaria nº 141-Cmt Ex, de 31 Mar 04.

Art. 3º Determinar, também, às Organizações Militares que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que informem, com urgência, à DAProm, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como: pedido de transferência para a reserva; incapacidade física definitiva e/ou reforma; cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares; falecimento; entrada em LTIP e LTSPF; passagem à situação de “sub judice” ou a liberação da mesma; condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, Dec nº 90.116, de 29 Ago 84 (RIPQAO) e Port nº 617 – Cmt Ex, de 16 Ago 05 (IG 10-31).

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 142-EME, de 18 de novembro de 2005.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E PROMOÇÕES NO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.

(Ref: – Almanaque de Oficiais e Almanaque de Subtenentes e Sargentos de Carreira, do ano de 2006).

1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

CATEGORIA	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Todas	- 1º Tenentes remanescentes do QA 01/2006.
	- 1º Tenentes promovidos até 1º de junho de 2003 (inclusive).

2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

CATEGORIA	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Todas	- 2º Tenentes remanescentes do QA 01/2006.
	- 2º Tenentes promovidos até 1º de dezembro de 2003 (inclusive).

3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE

ARMAS QUADROS E SERVIÇOS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Todas	- Subtenentes remanescentes do QA 01/2006. - Subtenentes promovidos até 1º de junho de 2002 (inclusive).

PORTARIA Nº 057-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de Sargentos de Carreira, de 1º de dezembro de 2006.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso II, do art. 20, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 575, de 7 de outubro de 2003, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de 1º de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antigüidade e estabelecer procedimentos para a remessa de documentação para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de sargentos, em 1º de dezembro de 2006, tomando por base o Almanaque de Subtenentes e Sargentos de carreira, do ano de 2006.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares (OM) que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I – o rigoroso cumprimento do previsto nos § 1º e § 2º dos art. 5º, art. 7º, art. 16 e art. 31 da IG 10-05 (Instruções Gerais para Promoção de Graduados, Port nº 575 – Cmt Ex, de 07 Out 03) e no subitem d. do item 3. das Normas para Exame das Fichas Individuais dos Militares de Carreira, aprovadas pela Portaria nº 044-DGP, de 16 Ago 2000, observando a data de **30 de junho de 2006** como referência para o encerramento das alterações dos **militares abrangidos por aqueles limites**, conforme previsto no Anexo às IG 10-05;

II – que dêem entrada dos documentos abaixo listados, **até 31 de julho de 2006**, na Diretoria de Avaliação e Promoções (DAProm), QGEx – BI “D” – 2º Pavimento – SMU – 70.630-901 – Brasília – DF, conforme as condições a seguir especificadas:

a) apenas para os Sargentos de carreira incluídos nos referidos limites:

- cópia da folha do Boletim Interno (BI) da OM que publicou o Relatório do Exame das Fichas Individuais daqueles militares (conforme modelo constante do Anexo “C” às Normas para Exame das Fichas Individuais dos Militares de Carreira, aprovadas pela Port nº 044-DGP, de 16 de agosto de 2000), acompanhada da cópia dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções das Fichas Individuais no Banco de Dados do DGP; e

- cópia da Ata de Inspeção de Saúde.

b) apenas para os Cabos Músicos incluídos nos referidos limites para a promoção a 3º Sgt Mus:

- cópia da folha do Boletim Interno da OM que publicou a Ficha de Promoção a 3º Sargento Músico, conforme modelo anexo à Port nº 107-DGP, de 8 Out 02; e

- cópia da Ata de Inspeção de Saúde.

Parágrafo único. As OM que já fizeram a remessa das **Atas de Inspeção de Saúde**, para o processamento de promoção anterior, estão dispensadas de remetê-las, desde que satisfaçam, na data da promoção (1º Dez 06), o prazo de validade (12 meses) estabelecido nas Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IG 30-11), aprovadas pela Portaria nº 141-Cmt Ex, de 31 Mar 04.

Art. 3º Determinar, também, às Organizações Militares que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que informem, com urgência, à DAProm, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como: pedido de transferência para a reserva; incapacidade física definitiva e/ou reforma; cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares; falecimento; entrada em LTIP e LTSPF; passagem à situação de “sub judice” ou a liberação da mesma; condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, Dec nº 4.853, de 6 Out 03 (R-196) e Port nº 575- Cmt Ex, de 7 Out 03 (IG 10-05).

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 143-EME, de 18 de novembro de 2005.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE SARGENTOS DE CARREIRA

(Ref – Almanaque de Subtenentes e Sargentos de Carreira, ano de 2006)

1. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE

ARMAS, QUADRO E SERVIÇOS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Todas	- 1º Sargentos remanescentes do QA 01/2006 (Tu Frm 86 e anteriores)

2. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO

ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Todas	- 2º Sargentos remanescentes do QA 01/2006 (Tu Frm 91 e anteriores)

3. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO

ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Todas	- 3º Sargentos remanescentes do QA 01/2006 (Tu Frm 98 e anteriores)

4. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO MÚSICO

ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Músico	- Todos os Cabos Músicos remanescentes habilitados a 3º Sargento Músico.

PORTARIA Nº 058-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções no Quadro Especial, de 1º de dezembro de 2006.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso II, do art. 20, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 575, de 7 de outubro de 2003, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de 1º de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antigüidade e estabelecer procedimentos para a remessa de documentação para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções no Quadro Especial, em 1º de dezembro de 2006.

Art. 2º Determinar aos Comandos Militares de Área que possuem Cabos e Taifeiros-Mor abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I – o rigoroso cumprimento do previsto nos documentos que regulam as promoções no Quadro Especial:

- Dec nº 86. 289, de 11 Ago 81;
- Dec nº 4.853, de 6 Out 03 (R-196);
- Lei nº 10.951, de 22 Set 04; e
- Port nº 106-EME, de 21 Out 04.

II – observar a data de **30 de junho de 2006**, como referência para o encerramento das alterações dos militares abrangidos pelos limites, conforme previsto no Anexo às IG 10-05;

III – que dêem entrada dos documentos abaixo listados, **até 11 de agosto de 2006, impreterivelmente**, na Diretoria de Avaliação e Promoções (DAProm), QGEx – Bl “D” – 2º Pavimento – SMU – 70.630-901 – Brasília – DF, conforme modelo prescrito por aquela Diretoria.

Art. 3º Determinar, também, às Organizações Militares que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que informem, com urgência, à DAProm, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como: pedido de transferência para a reserva; incapacidade física definitiva e/ou reforma; cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares; falecimento; entrada em LTIP e LTSPF; passagem à situação de “sub judice” ou a liberação da mesma; condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 144-EME, de 18 de novembro de 2005.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO DO QUADRO ESPECIAL.

ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Todas	- Todos os Cabos remanescentes do QA 01/2006 (promovidos até 31 Dez 90 , inclusive). - Todos os Taifeiros-Mor promovidos até 1º Dez 03 , (inclusive).

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 103-DGP, DE 17 DE MAIO DE 2006.

Altera o Catálogo de Cursos e Estágios do Exército Brasileiro.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nr 051 - EME, de 10 de julho de 2002, e de acordo com o contido no Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército Nr 481, de 09 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “II” – Cursos de Graduação, da Portaria Nr 086 – DGP, de 15 Jul 05, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	CodAnt	Mod	Desc		Eqv	
Graduação	Tecnologia em Redes de Computadores	EE Superior - Brasil	Of / Praças	-	B	G	H	0	1
Graduação	Tecnologia em Processos Industriais	EE Superior - Brasil	Of / Praças	-	B	G	I	0	1
Graduação	Relações Públicas	EE Superior – Brasil	Of / Praças	-	B	G	J	0	1
Graduação	Ciências Jurídicas e Sociais	EE Superior - Brasil	Of / Praças	-	B	G	K	0	1

Art. 2º Criar, no Anexo “V” – Cursos de Especialização, da Portaria Nr 086 – DGP, de 15 Jul 05, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	CodAnt	Mod	Desc		Eqv	
Especialização	Básico de Inteligência	Uruguai	Oficiais	-	E	C	J	0	3
Especialização	Comunicação Social	FAB	Oficiais	-	E	D	B	0	3
Especialização	Segurança do Sinal – Categoria B	CIGE	Oficiais	-	E	D	J	0	2
Especialização	Psicopedagogia e Orientação Educacional	CEP	Oficiais	-	E	J	O	0	2
Especialização	Coordenação Pedagógica	CEP	Oficiais	-	E	M	M	0	2
Especialização	Operações Psicológicas	Bda Op Esp	Oficiais	-	E	M	X	0	1
Especialização	Operações Psicológicas	Bda Op Esp	Of QAO / St / Sgt	-	E	M	Y	0	1
Especialização	Básico de Operações Psicológicas	Colômbia	Of QAO / St / Sgt	-	E	M	Y	0	2
Especialização	Avançado de Inteligência	EsIMEx	Of QAO / St / Sgt	-	E	M	Z	0	1
Especialização	Curso de Gerência Executiva de Transporte e Mobilização	D Log	Oficiais	-	E	N	A	0	1
Especialização	Agente de Transporte e Mobilização (Especial)	D Log	Of QAO / St / Sgt	-	E	N	B	0	1
Especialização	Planejamento do Emprego de Armamento Aéreo	FAB	Oficiais	-	E	N	C	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	CodAnt	Mod	Desc	Eqv
Especialização	Operador de Alvo Aéreo	EsACosAAe	Of QAO / St / Sgt	-	E	N D	0 1
Especialização	Inteligência de Imagens	EsIMEx	Oficiais	-	E	N E	0 1
Especialização	Inteligência de Imagens	EsIMEx	Of QAO / St / Sgt	-	E	N F	0 1
Especialização	Logística e Mobilização Nacional	Es S G	Oficiais	-	E	N G	0 1
Especialização	Gestão de Recursos de Defesa	Es S G	Oficiais	-	E	N H	0 1
Especialização	Superior de Inteligência Estratégica	Es S G	Oficiais	-	E	N I	0 1
Especialização	Estado-Maior de Defesa	Es S G	Oficiais	-	E	N J	0 1
Especialização	Estado-Maior para Missões Integradas das Nações Unidas	Canadá / Cmdo Designado	Oficiais	-	E	N K	0 1
Especialização	Segurança Presidencial	GSI/PR	Of/Praças	-	E	N L	0 1
Especialização	Gestão e Assessoramento de Estado-Maior	DEP / ECEME	Oficiais	-	E	N M	0 1
Especialização	Intermediário de Guerra Eletrônica Cat "B"	CIGE	Oficiais	-	E	N N	0 1
Especialização	Intermediário de Guerra Eletrônica Cat "C"	CIGE	Of QAO / St / Sgt	-	E	N O	0 1
Especialização	Superior de Análise de Informação	México	Oficiais	-	E	N P	0 1
Especialização	Em Estado-Maior	Colômbia	Oficiais	-	E	N Q	0 1
Especialização	Analista de Inteligência	Uruguai	Oficiais	-	E	N R	0 1
Especialização	Curso Intensivo de Inglês	EUA	Oficiais	-	E	N S	0 1
Especialização	Teórico de Piloto Comercial / IFR de Helicóptero	SKYLAB/Aeroporto Santos Dumont	Of/Praças	-	E	N T	0 1
Especialização	Procedimentos de Inteligência – Operações de Inteligência	ABIN	Oficiais	-	E	N U	0 1

Art. 3º Criar, no Anexo "VI" – Cursos de Extensão, da Portaria Nr 086 – DGP, e 15 Jul 05, os códigos de habilitação abaixo:

Extensão	Básico em Gestão	AEsp / Gab Cmt Ex	Of/Praças	-	G	B F	0 1
Extensão	Procedimentos convencionais	FAB	Oficiais	-	G	B G	0 1
Extensão	Aperfeiçoamento de Convés	MB	Of QAO / St / Sgt	-	G	B H	0 1

Art. 4º Criar, no Anexo "VII" – Curso de Altos Estudos Militares, da Portaria Nr 086 – DGP, de 15 Jul 05, o código de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	CodAnt	Mod	Desc	Eqv
CAEM	Comando e Estado-Maior	Bolívia	Oficiais	-	I	B G	0 1
CAEM	Estado-Maior	Colômbia	Oficiais	-	I	B H	0 1

Art. 5º Criar, no Anexo "VIII" – Curso de Política, Estratégia e Alta Administração, da Portaria Nr 086 – DGP, de 15 Jul 05, o código de habilitação abaixo:

CPEAA	Política, Estratégia e Alta Administração do Exército	Peru	Oficiais	-	J	A A	1 9
-------	---	------	----------	---	---	-----	-----

Art. 6º Criar, no Anexo "IX" – Cursos de Preparação, da Portaria Nr 086 – DGP, de 15 Jul 05, o código de habilitação abaixo:

Preparação	Especialização em Bases Geo-Históricas para formulação Estratégica	ECEME	Oficiais	-	K	A A	0 1
------------	--	-------	----------	---	---	-----	-----

Art. 7º Criar, no Anexo “X” – Estágios, da Portaria Nr 086 – DGP, de 15 Jul 05, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Cod Ant	Mod	Desc		Eqv	
Estágio	Adaptação às Operações Aeromóveis	Cmdo Mil Área	Of QAO / St / Sgt	-	L	N	G	0	4
Estágio	Mestre de Salto Livre	CIPqdtGPB	Oficiais	-	L	N	T	0	7
Estágio	Mestre de Salto Livre	CIPqdtGPB	Of QAO / St e Sgt	-	L	N	T	0	8
Estágio	Monitor Internacional de Operações de Desminado Humanitário e Especialista em Operações Antiminas	OEA – JID	Oficiais	-	L	O	X	0	3
Estágio	Monitor Internacional de Operações de Desminado Humanitário	OEA - JID	Oficiais	-	L	O	X	0	4
Estágio	Básico de Desminado	OEA – JID	Oficiais	-	L	O	X	0	5
Estágio	Resgate em Áreas de Difícil Acesso	Cmdo Mil Área	Oficiais	-	M	A	Z	0	1
Estágio	Resgate em Áreas de Difícil Acesso	Cmdo Mil Área	Of QAO / St / Sgt	-	M	A	Z	0	2
Estágio	THM do AS 365 K – Pantera (THM-365 – Teoria 3)	CIAvEx	Of QAO / St / Sgt	-	M	B	A	0	1
Estágio	Avaliação de Imóveis	FAB / Cmdo Mil Área	Oficiais	-	M	B	B	0	1
Estágio	Inteligência Geoespacial	Uruguai	Oficiais	-	M	B	C	0	1
Estágio	Internacional de Comunicações e Operações Aeromóveis	OEA – Chile e Equador	Oficiais	-	M	B	D	0	1
Estágio	Biossegurança Hospitalar	EE Superior – Brasil	Oficiais	-	M	B	E	0	1
Estágio	Formação de Multiplicadores do Programa de Educação Ambiental	PETROBRAS EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	M	B	F	0	1
Estágio	Manutenção de Viatura Blindada – VBE Soc M578 / VBC OAP M108	EsMB – C I Bld	Of/Praças	-	M	B	G	0	1
Estágio	Justiça Militar	Cmdo Mil Área	Oficiais	-	M	B	H	0	1
Estágio	Qualificação de Segurança Pessoal	GSI/PR	Of/Praças	-	M	B	I	0	1
Estágio	Comandos Pneumáticos	SENAI/Cmdo Mil Área	Of/Praças	-	M	B	J	0	1
Estágio	Comandos Eletropneumáticos	SENAI/Cmdo Mil Área	Of/Praças	-	M	B	K	0	1
Estágio	Metrologia Dimensional	SENAI/Cmdo Mil Área	Of/Praças	-	M	B	L	0	1
Estágio	Básico de Atendimento Pré-Hospitalar	CBM / Cmdo Mil Área	Of/Praças	-	M	B	M	0	1
Estágio	Avaliadores de Projeto de Pesquisa (ECEME)	ECEME - EE Superior – Brasil	Oficiais	-	M	B	N	0	1
Estágio	Avaliadores de Projeto de Pesquisa (EsAO)	EsAO - EE Superior – Brasil	Oficiais	-	M	B	O	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Cod Ant	Mod	Desc		Eqv	
Estágio	Específico para Missão de Segurança da Embaixada do Brasil e Bogotá - Colômbia	GSI/PR – Gab Cmt Ex - EME	Of/Praças	-	M	B	P	0	1
Estágio	Gerência de Projetos	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	M	B	Q	0	1
Estágio	Manutenção de Viatura Blindada (VBE Soc M578/ VBC OAP M108)	CIBld / EsMB	Of QAO / St e Sgt	-	M	B	R	0	1
Estágio	Análise Criminal	Cmdo Mil Área / PM	Of QAO / St e Sgt	-	M	B	S	0	1
Estágio	Introdução ao Sistema Carl-Gustaf	EUA	Oficiais	-	M	B	T	0	1
Estágio	Introdução ao Sistema AT4	EUA	Oficiais	-	M	B	U	0	1
Estágio	Comércio Legal e Tráfico Ilícito de Armas de Fogo / Técnicas de Investigação de Treinamento para Treinadores	ABIN	Of/Praças	-	M	B	V	0	1
Estágio	Treinamento de Transferência de Tecnologia em Aerodinâmica	EUA	Oficiais	-	M	B	W	0	1

Art. 8º Criar, no Anexo “XI” – Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - Aperfeiçoamento ou Especialização, da Portaria Nr 086 – DGP, de 15 Jul 05, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Cod Ant	Mod	Desc		Eqv	
Pós-Graduação	Especialidade – Administração de Sistemas e Informações Gerenciais	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	A	R	0	2
Pós-Graduação	Especialidade – Gestão Espacial e Ambiental	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	K	R	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – MBA em Tecnologia para Gestão de Negócios	EE Superior - Brasil	Of/Praças	-	Q	K	S	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Direito Privado	EE Superior - Brasil	Of/Praças	-	Q	K	T	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Finanças Empresariais	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	K	U	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Políticas Públicas	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	K	V	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - MBA Executivo em Logística Empresarial	EE Superior - Brasil	Of/Praças	-	Q	K	X	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - MBA em Direito Empresarial	EE Superior - Brasil	Of/Praças	-	Q	K	Y	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Irradiação de Alimentos	EE Superior - Brasil	Of/Praças	-	Q	K	Z	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - Endodontia	EE Superior - Brasil	Of/Praças	-	Q	L	A	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Educação Física, Cultura e Qualidade de Vida	EE Superior - Brasil	Of/Praças	-	Q	L	B	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Direito Civil	EE Superior - Brasil	Of/Praças	-	Q	L	C	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Educação Física e Psicomotricidade	EE Superior - Brasil	Of/Praças	-	Q	L	D	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Cod Ant	Mod	Desc		Eqv	
Pós – Graduação	Especialidade – Parasitologia Veterinária	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	L	E	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – Engenharia de Sistemas Elétricos Industriais	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	L	F	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – MBA em Excelência Gerencial com ênfase em Gestão Pública	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	L	G	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – Gestão dos Direitos Humanos: Teoria e Prática	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	L	H	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – Análise Contábil e Financeira	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	L	I	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – Gestão Financeira	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	L	J	0	1
Pós – Graduação	Especialidade - Marketing e Relações Públicas	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	L	K	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – MBA em Planejamento e Gestão Estratégica	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	L	L	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – MBA Executivo em Gerenciamento de Projetos	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	L	M	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – O Aparelho Locomotor no Esporte	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	L	N	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – MBA Executivo em Gestão Administrativa – Nível Estratégico	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	L	O	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – Genética Humana	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	L	P	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – Endodontia	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	L	Q	0	1
Pós – Graduação	Especialidade - Psiquiatria e psicoterapia da Infância	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	L	R	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – Gestão Ambiental	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	L	S	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – Desenvolvimento de Consultores Empresariais: Ênfase em Recursos Humanos	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	L	T	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – Educação Fiscal, Gestão Social e Desenvolvimento de Projetos	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	L	U	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – Marketing no Mercado Globalizado	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	L	V	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – Radiologia Médica e Radioterapia	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	L	W	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – Política, Estratégia e Planejamento na Área Sociológica	ADESG / EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	L	X	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – MHB - Master in Health Business	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	L	Y	0	1

Art. 9º Criar, no Anexo “XII” – Cursos de Pós-Graduação, Stricto Sensu - Mestrado, da Portaria Nr 086 – DGP, de 15 Jul 05, o código de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Cod Ant	Mod	Desc		Eqv	
Pós – Graduação	Especialidade – Engenharia e Tecnologias Espaciais – Área de concentração em Combustão e Propulsão	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	L	W	0	1

Art. 10. Criar, no Anexo “XI” – Cursos de Educação Profissional – Nível Tecnológico, da Portaria Nr 086 – DGP, de 15 Jul 05, o código de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Cod Ant	Mod	Desc		Eqv	
Nível Tecnológico	Técnico em Mecatrônica	EE Médio - Brasil	Of/Praças	-	X	O	H	0	1

Art. 11. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 42-DEP, DE 25 DE MAIO DE 2006.

Altera o ANEXO I (Calendário de Cursos e Estágios para Oficiais/Sargentos dos Estabelecimentos de Ensino Vinculados ao DEP), aprovado pela Portaria nº 108-DEP, de 13 de outubro de 2005.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Alterar as datas de apresentação, início e término dos cursos e estágio a seguir relacionados, previstas no ANEXO I (Calendário de Cursos e Estágios para Oficiais/Sargentos dos Estabelecimentos de Ensino Vinculados ao DEP), aprovado pela Portaria nº 108-DEP, de 13 de outubro de 2005, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Curso de Operações Psicológicas – para sargentos

DE:

CI Op Esp	RJO/RJ	Operações Psicológicas	Sgt	Apres	Início	Término
				13 Jul 06	17 Jul 06	30 Nov 06

PARA:

CI Op Esp	RJO/RJ	Operações Psicológicas	Sgt	Apres	Início	Término
				25 Jul 06	31 Jul 06	17 Nov 06

(NR)

II – Curso Básico Para-quedista – 2º turno

DE:

CI Pqdt GPB	RJO/RJ	Curso Básico Para-quedista	Of/ST/Sgt	Apres	Início	Término
				28 Jul 06	27 Ago 06	15 Set 06

PARA:

CI Pqdt GPB	RJO/RJ	Curso Básico Pára-quedista	Of/ST/Sgt	Apres	Início	Término
				25 Ago 06	04 Set 06	13 Out 06

(NR)

III – Curso de Mestre de Salto – 3º turno

DE:

CI Pqdt GPB	RJO/RJ	Curso de Mestre de Salto	Of/ST/Sgt	Apres	Início	Término
				22 Set 06	25 Set 06	27 Out 06

PARA:

CI Pqdt GPB	RJO/RJ	Curso de Mestre de Salto	Of/ST/Sgt	Apres	Início	Término
				14 Jul 06	17 Jul 06	18 Ago 06

(NR)

IV – Estágio de Transporte Aéreo – 6º turno

DE:

CI Pqdt GPB	RJO/RJ	Estágio de Transporte Aéreo	Of/ST/Sgt	Apres	Início	Término
				15 Set 06	18 Set 06	22 Set 06

PARA:

CI Pqdt GPB	RJO/RJ	Estágio de Transporte Aéreo	Of/ST/Sgt	Apres	Início	Término
				13 Out 06	16 Out 06	20 Out 06

(NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 47-DEP, DE 5 DE JUNHO DE 2006

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2007.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2007, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I – Da finalidade.....

1º

Seção II – Da aplicação.....	2º
Seção III – Da legislação de referência.....	3º
CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO	
Seção I – Dos requisitos exigidos.....	4º
Seção II – Do processamento da inscrição.....	5º/28
Seção III – Informações ao candidato quanto à Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos.....	29/30
Seção IV – Da taxa de inscrição.....	31/34
Seção V – Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar.....	35/36
CAPÍTULO III – DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO	
Seção I – Das etapas do processo seletivo.....	37/38
Seção II – Dos aspectos gerais do processo seletivo.....	39/48
Seção III – Dos critérios de desempate.....	49/50
Seção IV – Da publicação do edital contendo o resultado do concurso.....	51/53
CAPÍTULO IV – DO EXAME INTELECTUAL	
Seção I – Da constituição do exame intelectual.....	54/62
Seção II – Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários das provas.....	63/71
Seção III – Da identificação do candidato.....	72/73
Seção IV – Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação.....	74/79
Seção V – Da aplicação da prova.....	80/83
Seção VI – Da reprovação no EI e eliminação do concurso.....	84
Seção VII – Do gabarito e dos pedidos de revisão.....	85/91
Seção VIII – Da correção e do resultado final.....	92/100
Seção IX – Da divulgação do resultado do exame intelectual.....	101/104
CAPÍTULO V – DA VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS	
CAPÍTULO VI – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE	
Seção I – Da convocação para a inspeção de saúde.....	112/113
Seção II – Da legislação sobre inspeção de saúde.....	114/115
Seção III – Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato.....	116/117
Seção IV – Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos.....	118/126
CAPÍTULO VII – DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA	
Seção I – Da convocação para o exame de aptidão física.....	127/128
Seção II – Das condições de execução do exame de aptidão física e sua avaliação.....	129/136
CAPÍTULO VIII – DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL	
Seção I – Da convocação e apresentação dos candidatos para o EHM.....	137/138
Seção II – Da constituição do EHM.....	139/140
Seção III – Dos procedimentos durante o EHM.....	141/145
Seção IV – Dos resultados do EHM e dos procedimentos relativos à majoração.....	146/149
CAPÍTULO IX – DAS ETAPAS FINAIS DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA	
Seção I – Das vagas destinadas aos candidatos.....	150/151
Seção II – Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos e da revisão médica.....	152/158
Seção III – Da efetivação da matrícula.....	159/161
Seção IV – Dos candidatos inabilitados à matrícula.....	162/164
Seção V – Da desistência da matrícula.....	165/166
Seção VI – Do adiamento da matrícula.....	167/170
Seção VII – Das movimentações após a matrícula.....	171/172
CAPÍTULO X – DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA	
Seção I – Do embasamento jurídico e da coleta das impressões digitais.....	173/176
Seção II – Dos documentos e procedimentos para a coleta.....	177/181
CAPÍTULO XI – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES	

ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO	
Seção I – Das atribuições peculiares no sistema de ensino do Exército.....	182/188
Seção II – Das atribuições de outros órgãos.....	189/193
CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Seção I – Da validade do concurso público de admissão e demais ações do processo seletivo.....	194/196
Seção II – Das despesas para a realização do processo seletivo.....	197/202
Seção III – Das prescrições finais.....	203/205

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da finalidade

Art. 1^º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo destinado à matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos (CFS Músicos) do Exército em junho de 2007, a se realizar em âmbito nacional, bem como servir de base para a elaboração dos respectivos editais.

Parágrafo único. O processo seletivo abrange o concurso de admissão (CA/CFS Músicos) e outras etapas eliminatórias.

Seção II Da aplicação

Art. 2^º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I – aos candidatos à matrícula no CFS Músicos, tanto civis como militares;

II – aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os integrantes das juntas de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos;

III – aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

Seção III Da legislação de referência

Art. 3^º Legislação de referência para as ações do processo seletivo destinado à matrícula no CFS Músicos.

I – Comum a todos os processos seletivos no âmbito do DEP

a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88. (DOU 05 Out 88)

b) Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar. (DOU 06 Set 64)

c) Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 – Estatuto dos Militares. (BE 02/81)

d) Lei nº 7.144, de 23 Nov 83 – estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos no âmbito da Administração Federal Direta. (DOU 225/83)

- e) Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)
- f) Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 – dispõe sobre a concessão de benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial. (BE 32/49)
- g) Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar. (BE 17/66)
- h) Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 – Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército- (R-50). (BE 48/96-Separata)
- i) Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamenta a Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- j) Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01 – dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU 168/01)
- l) Portaria do Ministro da Defesa nº 328, de 17 Maio 01 – Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde. (BE 23/01)
- m) Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 06 Jul 00 – Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). (BE 27/00)
- n) Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)
- o) Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 – Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19). (BE 39/01)
- p) Portaria do Comandante do Exército nº 397, de 12 Ago 02 – aprova o Regulamento do DEP (R-152). (BE 34/02)
- q) Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11). (BE 15/04)
- r) Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 03 Fev 05 – estabelece as medidas para a implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. (BE 08/05)
- s) Portaria do Comandante do Exército nº 839, de 11 Nov 05 – altera o inciso III do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 3 de fevereiro de 2005, que estabelece as medidas para implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. (BE 46/05)
- t) Portaria nº 09-EME, de 09 Fev 96 – Instruções Provisórias: Ramo Contra-Inteligência (IP-30-03). (BE 09/96)
- u) Portaria nº 148-EME, de 17 Dez 98 – Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. (BE 53/98)
- v) Portaria nº 031-EME, de 11 Abr 05 – designa as OM Corpo de Tropa para realização do Curso de Formação de Sargentos (Período Básico). (BE 15/05)
- x) Portaria nº 139-EME, de 17 Nov 05 – aprova a Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira e dá outras providências. (BE 47/05)
- z) Portaria nº 09-DEP, de 25 Mar 96 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE/96). (BE 18/96)
- aa) Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- bb) Portaria nº 101-DEP, de 23 Set 05 – fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais, a cargo do DEP, nos estabelecimentos de ensino subordinados. (BE 39/05)

cc) Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05 – Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 20/05)

dd) Portaria nº 080-DGP, de 20 Nov 00 – Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal. (BE 48/00)

ee) Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01 – regula a situação dos candidatos aprovados no concurso de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS). (BE 02/01)

ff) Portaria nº 113-DGP, de 06 Dez 01– aprova as Normas Técnicas sobre Doenças que motivam a Exclusão do Serviço Ativo do Exército. (BE 51/01)

gg) Portaria nº 029-DGP, de 05 Abr 02 – altera as Normas para Gestão de Recursos destinados à movimentação de pessoal. (BE 15/02)

hh) Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33). (BE 16/04)

ii) Portaria nº 047-DGP, de 28 Mar 05 – Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados. (BE 20/05)

II – específica em relação ao processo seletivo de admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos (CA/CFS Músicos)

a) Portaria do Comandante do Exército nº 605, de 24 Out 02 – Instruções Gerais para a Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos e a Qualificação Militar Singular dos Cabos

e Soldados Músicos (IG 10-59). (BE 44/02)

b) Regulamento da Escola de Sargentos das Armas (R-72).

c) Regulamento da Escola de Instrução Especializada (R-167).

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos requisitos exigidos

Art. 4ª O candidato à inscrição no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do Exército deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula à qual se referir o respectivo processo seletivo:

I – ser brasileiro, do sexo masculino;

II – ter concluído o Ensino Fundamental, na forma da legislação federal que regula a matéria; se estiver cursando a última série desse nível escolar (8ª série) no ano da inscrição para o concurso, somente será habilitado à matrícula se concluí-la com aproveitamento, antes do encerramento do processo seletivo;

III – ser solteiro, viúvo, separado judicialmente ou divorciado, e não possuir encargos de família, em relação a descendentes ou dependentes; tais condições deverão ser obrigatoriamente atestadas pelo candidato em declaração redigida de próprio punho, datada e assinada, a qual deverá ser apresentada, em documento original, por ocasião da matrícula;

IV – completar, até 30 de junho de 2007, no mínimo, 18 (dezoito) e, no máximo, 28 (vinte e oito) anos de idade (ter nascido no período compreendido entre 1ª de julho de 1978 e 30 de junho de 1989);

- V – se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;
- VI – se praça da ativa de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, e possuir autorização e parecer favorável à inscrição, atestados por seu Comandante, Chefe, Diretor ou respectivas autoridades competentes;
- VII – não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o serviço ativo, seja do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar;
- VIII – não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;
- IX – se civil, sem ter ainda prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de alistado ou dispensado da incorporação, conforme seu Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- X – se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;
- XI – estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;
- XII – ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;
- XIII – não ter sido condenado nem estar respondendo a processo (*sub judice*) perante a justiça criminal comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual;
- XIV – não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda-marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;
- XV – não ser oficial da reserva não-remunerada (de 2ª classe, R/2);
- XVI – ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura;
- XVII – se menor de 18 (dezoito) anos, estar autorizado por seu responsável legal a prestar o concurso; essa autorização deverá ser expressa por escrito, de acordo com o modelo constante da ficha de inscrição;
- XVIII – possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de sargento do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).
- XIX – possuir habilidade para tocar instrumento musical, correspondente a um dos naipes de instrumentos abrangidos pelas vagas estabelecidas em portaria do Estado-Maior do Exército (EME), a ser verificada em exames específicos do processo seletivo, objeto destas Instruções; e
- XX – preencher as demais condições exigidas em lei, nos regulamentos e no edital de abertura do concurso.

Seção II

Do processamento da inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento (ficha de inscrição) do candidato, civil ou militar, dirigido ao Comandante da Escola de Sargentos das Armas (EsSA) e remetido pelas agências credenciadas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) diretamente àquela Escola, dentro do prazo estabelecido no calendário anual do concurso, o qual será publicado por meio de portaria específica do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e do edital de abertura do processo seletivo.

Art. 6º O preenchimento da Ficha de Inscrição será feito em formulário padronizado e elaborado pela EsSA, a ser disponibilizado nas agências credenciadas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), juntamente com o Manual do Candidato. O exame intelectual será realizado, obrigatoriamente, no local indicado pelo candidato na ficha de inscrição – local este correspondente a uma Organização Militar Sede de Exame (OMSE) – desde que seja confirmado pela EsSA no ato de deferimento da inscrição. Deverão constar da ficha de inscrição:

I – as informações pessoais do candidato;

II – a autorização de seu responsável, se o candidato for menor, para que possa inscrever-se no concurso de admissão aos CFS e submeter-se às respectivas normas, constantes destas Instruções;

III – a sua opção quanto à Organização Militar Sede de Exame (OMSE), dentre as previstas no edital de abertura do processo seletivo, onde deseja realizar o exame intelectual;

IV – a assinatura do candidato, ratificando que aceita, de livre e espontânea vontade submeter-se às normas do concurso e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo o disposto no art. 38, destas Instruções.

V – a sua opção quanto à área Música e o naipe do instrumento para o qual deseja ser submetido à prova prática do exame de habilitação musical – tuba, saxhorne, trombone, trompete, saxofone, clarineta ou oboé – somente poderá ser escolhido 1 (um) naipe; e

Art. 7º Para efeito destas Instruções, entende-se por:

I – candidato civil: cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar; inclui-se, neste caso, o aluno de Colégio Militar e o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, seja este aspirante-a-oficial, guarda-marinha, praça ou reservista; e

II – candidato militar: militar incluído no serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 8º Para efetuar a inscrição no concurso de admissão ao CFS Músicos do Exército, é imprescindível que o candidato, civil ou militar, apresente o original de um dos seguintes documentos de identificação: carteira de identidade expedida pelo Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, institutos de identificação, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteiras funcionais do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira de Trabalho; ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia.

Art. 9º Não serão aceitos como documentos válidos para identificação o Certificado de Alistamento Militar (CAM), o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI). O Cartão de Identidade de militar não-estabilizado só é aceito como válido para a apresentação desde que o candidato apresente outro documento de identidade, dentre os citados no art. 8º, anterior.

Art. 10. Os candidatos inscrever-se-ão nos Postos de Inscrições (PI) que funcionarão nas agências credenciadas dos Correios, mediante a apresentação:

I – do original de um dos documentos de identidade previstos no art. 8^o, destas Instruções;

II – do comprovante do pagamento da taxa de inscrição; e

III – de uma fotografia 3x4, colorida, de frente, descoberto, sem óculos e tendo impressa a data, posterior a 1^a de janeiro do ano em que for feita a inscrição.

Art. 11. O período de inscrição para o concurso constará do respectivo Calendário Anual do Processo Seletivo, referido ao edital correspondente. Não serão aceitas inscrições fora desse prazo.

Art. 12. O candidato poderá realizar sua pré-inscrição, como procedimento adicional, sem valor de efetiva inscrição, pela rede mundial de computadores (Internet), por intermédio do *site* dos Correios (<http://www.correios.com.br>), desde o primeiro dia do período de inscrição até o penúltimo dia deste mesmo período, o qual constará do respectivo edital.

Art. 13. A inscrição somente será efetivada e confirmada mediante o pagamento da taxa de inscrição no PI dos Correios ao qual comparecer o candidato, até o último dia do período de inscrição do respectivo processo seletivo.

Art. 14. O pagamento da taxa de inscrição somente será aceito em dinheiro ou em cheque emitido pelo próprio candidato. Se ocorrer estorno de cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.

Art. 15. A EsSA providenciará a elaboração dos modelos da Ficha de Inscrição, do cartaz de divulgação e do Manual do Candidato, o qual conterá todas as normas relativas ao concurso, de acordo com estas Instruções, a portaria do DEP de aprovação do calendário anual e o edital de abertura do concurso.

Art. 16. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EsSA, a qualquer tempo, do direito de anular a sua inscrição, as suas provas e a sua matrícula, desde que verificado o não-preenchimento da referida Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível, ou verifique-se falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou em documentos apresentados, mesmo depois de efetuada a matrícula no CFS Músicos, ficando o responsável pela irregularidade sujeito às sanções penais ou disciplinares, de acordo com a gravidade do fato.

Art. 17. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

Art. 18. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido nestas Instruções.

Art. 19. Na Ficha de Inscrição do candidato militar deverá constar o parecer do comandante, chefe ou diretor da organização militar em que serve; caso o campo referente a esse parecer não seja preenchido, ou o parecer seja negativo, a inscrição será indeferida.

Art. 20. A inscrição por terceiros somente será aceita dentro das seguintes condições:

I – realizada mediante procuração para este fim específico com firma reconhecida e autenticada em cartório;

II – o comprovante de recolhimento será entregue ao representante legal, depois de efetuada a inscrição para o processo seletivo do ano ao qual se referir; e

III – o candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com todas as conseqüências de eventuais erros de seu procurador.

Art. 21. Caberá aos Correios o cadastramento final dos candidatos.

Art. 22. A informação ao candidato acerca do deferimento de sua inscrição será feita por intermédio da remessa, pelos Correios, do Cartão de Confirmação de Inscrição ao PI em que foi solicitada a inscrição, de onde o candidato deverá retirá-lo, no período estabelecido pelo calendário anual do concurso. A retirada do Cartão de Confirmação de Inscrição será de responsabilidade do próprio candidato, que deverá comparecer, no período previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo, ao PI onde a sua inscrição foi realizada, mediante a apresentação do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

Art. 23. O candidato deverá, no dia da retirada do Cartão de Confirmação da Inscrição, sanar qualquer dúvida existente quanto aos dados contidos naquele documento, não cabendo qualquer pedido de correção posterior à data-limite fixada no respectivo Calendário Anual do Processo Seletivo para essa retirada.

Art. 24. O recebimento do Cartão de Confirmação de Inscrição poderá ser realizado por intermédio de procuração para este fim específico. Este documento somente será aceito pelos PI (agências credenciadas dos Correios), caso tenha firma reconhecida e seja autenticada em cartório. O candidato que tiver o seu Cartão de Confirmação de Inscrição recebido por terceiros assume total responsabilidade pelas informações contidas naquele documento, arcando com todas as conseqüências de eventuais erros em seus dados constantes da Ficha de Inscrição. Deverá ser conferido se a Organização Militar Sede de Exame (OMSE), escolhida pelo candidato para realizar a prova do EI, está correta, bem como o endereço da mesma.

Art. 25. O Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato é de posse e apresentação obrigatórias para a realização de todas as etapas do respectivo processo seletivo. Sem esse cartão, o candidato não terá acesso aos locais do Exame Intelectual (EI), da Inspeção de Saúde (IS), do Exame de Aptidão Física (EAF) e do Exame de Habilitação Musical (EHM), sendo, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo.

Art. 26. A documentação de inscrição e a taxa de inscrição somente terão validade para o processo seletivo (que abrange o concurso de admissão) ao qual se referir a inscrição, conforme portaria do DEP a ser publicada anualmente e o edital de abertura de cada processo seletivo.

Art. 27. Caberá ao Comandante da EsSA o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Art. 28. O Manual do Candidato prestará esclarecimentos gerais sobre a carreira de Sargento Músico do Exército.

Seção III

Informações ao candidato quanto à Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos

Art. 29. A Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Músicos), é a qualificação militar que enquadra os subtenentes e sargentos possuidores de conhecimentos técnicos na área de Música, que compreende cargos inerentes a vários naipes de instrumentos. O candidato deverá possuir habilidade musical na execução de partitura com um instrumento do naipe para o qual solicitar sua inscrição.

Art. 30. A condução do processo seletivo será encargo da EsSA. No entanto, o curso ao qual se destina – o CFS Músicos – será realizado numa Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) e, posteriormente, na Escola de Instrução Especializada, conforme os respectivos períodos de instrução, indicados no seguinte quadro:

Períodos de realização do CFS Mus/2007-08 e duração prevista	Responsável	Endereço
Período Básico 34 (trinta e quatro) semanas	OMCT (a ser designada oportunamente pelo DEP)	De acordo com a OMCT designada.
Período de Qualificação 43 (quarenta e três) semanas	Escola de Instrução Especializada (EsIE)	Rua Marechal Abreu de Lima, 450 bairro: Realengo Rio de Janeiro – RJ

Seção IV

Da taxa de inscrição

Art. 31 A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do CA/CFS Músicos e terá seu valor fixado anualmente pelo DEP, para cada processo seletivo.

Art. 32. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado nos PI credenciados, em favor da EsSA.

Art. 33. Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição.

Art. 34 Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios.

Seção V

Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar

Art. 35. O candidato atestará, em sua ficha de inscrição, que aceita submeter-se voluntariamente:

I – às normas do concurso, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso no processo seletivo ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II – às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, possuindo condições para permanecer em regime de internato, acompanhar os trabalhos escolares (inclusive em exercícios no campo e manobras), para adquirir, por sua própria conta, manuais e material didático de uso pessoal e, ainda, para participar das demais atividades características das instituições militares; e

III – às exigências futuras da profissão militar, podendo ser classificado em qualquer organização militar do Exército Brasileiro, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o que prescreve o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).

Art. 36. O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e, futuramente, vier a concluir com aproveitamento o CFS Músicos, será promovido à graduação de 3º sargento e terá seu tempo de serviço prorrogado por tempo determinado de acordo com a legislação de pessoal do Exército que estiver em vigor, obrigando-se a permanecer no serviço ativo do Exército até o fim do prazo mínimo estabelecido, dentro dessa prorrogação inicial. Poderá obter novas e sucessivas prorrogações de tempo de serviço até obter o direito à estabilidade, se completar 10 (dez) anos de efetivo serviço e satisfizer às condições exigidas na legislação.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das etapas do processo seletivo

Art. 37. O processo seletivo para a matrícula no CFS Músicos visa à avaliação e classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército

(EME) para cada um dos naipes de instrumentos da área Música. Será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todo o território nacional, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que lhes possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços exigidos durante a realização dos CFS.

Art. 38. O processo seletivo para matrícula no CFS Músicos será composto das seguintes etapas:

I – concurso de admissão, de caráter eliminatório e classificatório, composto pelas seguintes partes:

a) exame intelectual (EI), para todos os candidatos inscritos;

b) valorização de títulos, da qual participarão apenas os candidatos aprovados no EI;

II – inspeção de saúde (IS), esta etapa se destina aos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas destinadas a cada naipe de instrumentos, bem como aos incluídos na majoração que forem convocados pela EsSA para continuarem no processo seletivo

III – exame de aptidão física (EAF), de caráter eliminatório, para os candidatos de todas as áreas, aprovados no EI e aptos na IS;

IV – exame de habilitação musical (EHM), para os candidatos aprovados (aptos) nas etapas anteriores e convocados para este exame prático.

V – revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos, de caráter eliminatório.

Seção II

Dos aspectos gerais do processo seletivo

Art. 39. O EI, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade de diferentes Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE), designadas na mesma portaria do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) relativa ao Calendário Anual do Processo Seletivo. O exame de habilitação musical será aplicado na EsIE, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Art. 40. As provas do EI serão realizadas pelo candidato na OMSE que houver sido por ele escolhida no ato de sua inscrição – desde que tenha sido confirmada em seu Cartão de Confirmação de Inscrição, expedido pela EsSA – ou em local preparado pela OMSE, na data e horário estabelecido no calendário anual do concurso, em caráter classificatório e eliminatório.

Art. 41. Caberá à EsSA elaborar a relação dos aprovados no EI e convocar aqueles que serão submetidos às demais etapas do processo seletivo.

Art. 42. A majoração (lista de reservas), quando existir, destinar-se-á a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados – classificados dentro das vagas estabelecidas – em caso de desistências, inaptidões ou contra-indicações, em quaisquer das etapas do processo seletivo. Será constituída com base no histórico de desistências e de inaptidões dos processos realizados nos últimos anos.

Art. 43. A IS, o EAF e o EHM terão caráter eliminatório e serão sucessivamente realizados apenas pelos candidatos convocados para o prosseguimento do processo seletivo, que forem aprovados no EI e classificados conforme a Nota Final do EI (NF/EI), consoante o art. 44, destas Instruções. A EsSA divulgará a relação dos candidatos convocados para todas as demais etapas do concurso de admissão que deverá ser disponibilizada na Internet e nas OMSE.

Art. 44. A classificação geral do concurso de admissão – independentemente do naipe de instrumento previsto e para o qual o candidato estará concorrendo – será estabelecida numa relação com base na ordem decrescente das notas obtidas pelo somatório das NF/EI dos candidatos com suas respectivas pontuações referentes à valorização dos títulos que apresentarem, e se constituirá na referência para a chamada (convocação) e o preenchimento das vagas, conforme as opções que fizerem em suas fichas de inscrição. Nessa relação, será assinalada a opção de naipe de cada candidato, para permitir a contagem do número de candidatos a serem convocados para realizarem as demais etapas do respectivo processo seletivo, de acordo com as quantidades de vagas estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército, por naipe de instrumento musical.

Art. 45. Os candidatos incluídos na majoração realizarão as etapas do concurso posteriores ao EI – IS, EAF e EHM – à medida em que forem sendo convocados, tendo em vista a necessidade de recompletamento de vagas, eventualmente abertas, em decorrência de desistências e/ou eliminação de outros candidatos inicialmente classificados, dentro das vagas de cada naipe de instrumentos.

Art. 46. Os candidatos aprovados no EI, na IS, no EAF e no EHM, e que forem convocados pela EsSA para se apresentarem na OMCT, deverão realizar, como última etapa do processo seletivo, a revisão médica e a comprovação dos requisitos biográficos exigidos para a matrícula, de acordo com o disposto na Seção II do Capítulo IX, destas Instruções. Caso seja constatado, nessa revisão, algum problema de saúde pela equipe médica da OMCT – adquirido após a IS, ou decorrente de possíveis erros nessa inspeção – o candidato enquadrado neste caso será encaminhado para nova inspeção de saúde (a cargo de Junta de Inspeção de Saúde Especial, nomeada pelo Comando Militar de Área), a fim de ser confirmada, ou não, sua contra-indicação para a matrícula.

Art. 47. A chamada de candidatos para recompletamento de vagas – eventualmente abertas por candidatos desistentes ou reprovados em alguma etapa posterior ao EI – ocorrerá, se for o caso, até a data prevista no respectivo Calendário Anual do Processo Seletivo, na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) designada para realizarem o Período Básico do CFS Músicos. A partir dessa data, nenhum candidato será convocado para recompletar vagas.

Art. 48. Imediatamente após a conclusão de todas as etapas do processo seletivo, a EsSA elaborará a relação dos candidatos habilitados à matrícula, distribuída por napes de instrumentos, a ser estabelecida com base na classificação geral do concurso de admissão e nos resultados das demais etapas.

Seção III

Dos critérios de desempate

Art. 49. Em caso de igualdade na classificação final do concurso, ou seja, mesmo somatório de NF/EI e valorização de títulos para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

- I – maior nota na parte da prova referente às questões de Teoria Musical;
- II – maior nota na parte da prova referente à questão discursiva de Português (redação);
- III – maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Português;
- IV – maior nota na parte da prova referente às questões de Matemática;
- V – maior nota na parte da prova referente às questões de História e Geografia do Brasil;
- VI – persistindo o empate, o de maior idade.

Art. 50. Para efeito destas Instruções, o candidato na condição de Atirador de Tiro-de-Guerra é equiparado à praça.

Seção IV

Da publicação do edital contendo o resultado do concurso

Art. 51. A EsSA providenciará a publicação, no Diário Oficial da União (DOU), da homologação dos resultados finais dos aprovados no concurso de admissão, por naipes de instrumentos, referente a cada processo seletivo.

Art. 52. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

Art. 53. Todas as informações sobre o processo seletivo constarão do respectivo edital de abertura, a ser publicado no DOU.

CAPÍTULO IV

DO EXAME INTELECTUAL

Seção I

Da constituição do exame intelectual

Art. 54. O EI constará de uma prova escrita, com questões objetivas e uma questão discursiva, aplicada a todos os candidatos inscritos, versando sobre os assuntos relacionados no edital de abertura do concurso e no Manual do Candidato. A prova será constituída das seguintes partes, referentes aos assuntos de cada matéria abordada no exame:

- I – 1ª parte – Matemática (questões objetivas);
- II – 2ª parte – Português (questões objetivas);
- III – 3ª parte – Português (discursiva – redação);
- IV – 4ª parte – História e Geografia do Brasil (questões objetivas); e
- V – 5ª parte – Teoria Musical (questões objetivas).

Art. 55. O candidato deverá assinalar suas respostas às questões objetivas na Folha de Respostas (FR), que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento da FR será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as orientações específicas contidas nestas Instruções e na própria FR.

Art. 56. Os prejuízos advindos de marcações incorretas na FR serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja **esferográfica com tinta preta** e que estiverem em desacordo com estas instruções e com o modelo da FR, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, entre outras. A utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente anulação da mesma. O emprego de lápis e borracha no rascunho é opcional, mas não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

Art. 57. O processamento da correção das partes com questões objetivas será realizado por intermédio de equipamento de leitura óptico-eletrônica. Qualquer marcação incorreta, tal como descrito no art. 56, anterior, ou procedimento que contrarie as instruções constantes da folha de respostas, resultará, para o candidato, em pontuação 0,0 (zero) na questão correspondente.

Art. 58. A parte discursiva de Português será constituída de uma redação e terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base no tema indicado na questão discursiva, uma redação com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, primando pela coerência, correção e pela coesão. Será distribuída ao candidato uma folha de rascunho para que, caso assim deseje, possa fazer anotações, organizar suas idéias e/ou elaborar o esboço de sua redação, contudo, tal rascunho deverá ser passado a limpo na Folha de Redação. Somente o texto produzido na Folha de Redação será corrigido.

Art. 59. Durante a realização da parte discursiva de Português (redação), será permitido apenas o uso de caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao candidato a pontuação 0,0 (zero) nessa parte da prova.

Art. 60. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

Art. 61. Em caso de algum candidato identificar a Folha de Redação fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova não será corrigida e ao candidato será atribuída a pontuação 0,0 (zero).

Art. 62. O programa de matérias, com a respectiva bibliografia, constará de documento aprovado anualmente pelo DEP, mediante portaria, referente a cada processo seletivo para matrícula nos CFS (que conterà o respectivo calendário e outras prescrições).

Seção II

Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários das provas

Art. 63. A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos na portaria de aprovação do calendário anual do concurso.

Art. 64. Não será permitida a mudança de OMSE após a escolha da mesma pelo candidato no ato de sua inscrição.

Art. 65. No Cartão de Confirmação de Inscrição deverá constar informação ao candidato sobre o local onde deverá realizar o EI, bem como, se for o caso, orientação para que ele conduza prancheta, visando à resolução da prova.

Art. 66. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova – por ocasião do preenchimento de sua Ficha de Inscrição e da leitura que deverá fazer dos dados que constarão de seu Cartão de Confirmação de Inscrição – e o seu comparecimento ao local de realização do EI, na data e nos horários determinados, de acordo com estas Instruções e o Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 67. O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de 2 (duas) horas em relação ao início do EI, considerando o horário de Brasília, munido de seu documento de identidade com foto (original), de seu Cartão de Confirmação de Inscrição (original) e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos.

Art. 68. Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início, previsto no calendário anual do concurso e no edital, considerando a hora oficial de Brasília – DF, momento a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova.

Art. 69. O candidato deverá comparecer ao local que lhe for designado para realizar o EI em trajes compatíveis com a atividade; não lhe será permitida a entrada se estiver utilizando bermudas ou similares, sandálias abertas e camisetas sem manga.

Art. 70. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará a eliminação automática do candidato.

Art. 71. A prova não será aplicada, em hipótese alguma, fora da data, do local e/ou do horário que não sejam os previstos nestas Instruções.

Seção III

Da identificação do candidato

Art. 72. O documento de identidade a ser apresentado pelo candidato deverá ser o original e estar em perfeitas condições de ser lido, de forma a permitir a identificação com clareza, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

Art. 73. Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, um dos documentos de identidade previstos no art. 8º destas Instruções, não poderá entrar no local de provas e automaticamente será eliminado do concurso. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

Seção IV

Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação

Art. 74. Para a realização da prova, o candidato somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho); borracha; régua; prancheta, sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico; e caneta esferográfica de tinta preta. A utilização de caneta esferográfica de tinta azul será permitida, apenas, para a realização da prova discursiva de português (redação). O material não poderá conter qualquer tipo de equipamento eletrônico ou inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

Art. 75. Não será permitido ao candidato adentrar ao local de prova portando armas, gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, *walkman*, aparelhos rádio-transmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, relógios com calculadoras, gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 76. Não serão permitidos, durante a realização da prova:

- I – o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; e
- II – a comunicação entre candidatos.

Art. 77. É obrigatória a utilização de caneta esferográfica de tinta preta para o preenchimento da Folha de Respostas (FR) e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para a realização da questão discursiva de Português (redação).

Art. 78. Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo-lhe conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

Art. 79. Os integrantes das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) e seus auxiliares não poderão portar nem utilizar aparelhos de telefonia celular durante o tempo destinado à realização do EI.

Seção V

Da aplicação da prova

Art. 80. A aplicação da prova será conduzida por Comissões de Aplicação e Fiscalização, constituídas de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999, e nomeadas pelos respectivos comandantes, chefes ou diretores de OMSE.

Art. 81. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSA, desde que não contrariem estas Instruções, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 82. Os candidatos somente poderão sair do local de realização das provas do EI depois de transcorridas 3 (três) horas de seu início. Ao saírem, deixarão todo material pertinente às provas, com o oficial aplicador do seu setor.

Art. 83. O material utilizado pelo candidato para realizar o EI (prova, texto de interpretação e folha de rascunho) estará à sua disposição para retirada, após a realização da prova, em local e período a ser determinado pela CAF. O material não retirado pelo candidato permanecerá arquivado na OMSE por 30 (trinta) dias e, ao fim deste prazo, será incinerado.

Seção VI

Da reprovação no EI e eliminação do concurso

Art. 84. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

I – não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões de cada uma das partes da prova:

- a) Matemática (questões objetivas);
- b) Português (questões objetivas);
- c) História e Geografia do Brasil (questões objetivas);
- d) Teoria Musical (questões objetivas); e
- e) Português (redação – questão discursiva);

II – apresentar o texto da redação com uma ou mais das seguintes características:

- a) fuga total ao tema proposto na parte discursiva de Português;
- b) modalidade textual diferente da pedida na parte discursiva de Português;
- c) estar ilegível, isto é, que não pode ser lido;
- d) conter linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;
- e) redigido em forma de poema ou outra que não em prosa;
- f) texto com menos de **20** (vinte) ou mais de **30** (trinta) linhas;
- g) com marcas ou rasuras na Folha de Redação que possam identificar o candidato; e
- h) não utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

III – utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos (“cola”) ou de material de uso proibido para a resolução da prova;

IV – fazer rasuras ou marcações na Folha de Respostas (FR), seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento;

V – contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

VI – faltar a qualquer prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VII – recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

VIII – não assinar, no local reservado para isto, Folha de Respostas e Folha de Redação;

IX – afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando quaisquer dos documentos utilizados (folha de respostas, folha de texto, provas objetivas e discursivas, folha de redação e rascunho);

X – não observar os limites estabelecidos para o texto que elaborar na prova de redação (discursiva), de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas;

XI – descumprir as instruções contidas na capa da prova;

XII – recusar-se a realizar a identificação datiloscópica, deixar de fazê-la ou, ainda, fazê-la de maneira a dificultar ou impossibilitar a identificação; e

XIII – deixar de apresentar, por ocasião da realização do EI, o seu Cartão de Confirmação de Inscrição, o original de um dos documentos previstos no art. 8º, destas Instruções, bem como tentar adulterar qualquer um destes documentos.

Seção VII

Do gabarito e dos pedidos de revisão

Art. 85. O gabarito da prova do EI será divulgado pela EsSA, por meio da Internet, nos endereços eletrônicos <http://www.esa.ensino.eb.br> ou <http://www.correios.com.br>, a partir de 48 (quarenta e oito) horas do término do EI. Deverá também ser divulgado oportunamente, por intermédio da imprensa escrita, se a EsSA tiver condições para fazê-lo.

Art. 86. O candidato tem o direito assegurado de solicitar revisão da correção de questões objetivas ou da questão discursiva, por intermédio de um “Pedido de Revisão”, obrigatoriamente remetido por via postal. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do gabarito ao qual se referir, pela Internet (<http://www.esa.ensino.eb.br> ou <http://www.correios.com.br>), conforme a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo os mesmos ser encaminhados diretamente à Seção de Concurso da EsSA, via SEDEX. Não serão aceitos pedidos via fax ou correio eletrônico.

Art. 87. O candidato que desejar apresentar pedidos de revisão deverá entregá-los em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) original e 1 (uma) cópia. O candidato deverá apresentar 1 (um) pedido de revisão para cada questão, constituído de 2 (duas) partes: 1 (uma) capa e 1 (um) corpo, sendo que este último não poderá conter qualquer tipo de identificação do candidato ou de terceiros, sob pena de invalidar o pedido (não inserir o corpo na mesma folha da capa). O pedido de revisão deverá:

I – apresentar, na capa de cada pedido de revisão, o nome do candidato, seu número de inscrição, seu endereço completo (rua, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) para correspondência e sua assinatura (se o endereço estiver incorreto ou incompleto, a EsSA não poderá responder ao pedido);

II – conter, no seu corpo, o enunciado da questão (objetiva ou discursiva) objeto do recurso e a resposta apresentada pelo candidato durante a prova;

III – ser formulado com argumentação lógica e consistente, acompanhado de cópia(s) da(s) fonte(s) de consulta utilizada(s); a fonte de consulta deverá constar da bibliografia aprovada para o CA e permitir a sua identificação; sem a inclusão da fonte, o pedido de revisão será indeferido;

IV – não possuir qualquer marca ou rasura que identifique o candidato ou terceiros, no corpo do pedido de revisão; e

V – ser datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no Manual do Candidato, sob pena de ser indeferido.

Art. 88. Os pedidos de revisão inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, ou ainda em desacordo com as exigências destas Instruções, serão indeferidos.

Art. 89. Se dos pedidos de revisão resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminar divulgado, as provas dos candidatos serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens de prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões.

Art. 90. Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências estabelecidas nestas Instruções e que estiverem de acordo com o modelo apresentado no Manual do Candidato. Os demais pedidos de revisão, que estiverem em desacordo com estas Instruções ou com o edital do concurso, serão indeferidos e não serão respondidos. Para fins de comprovação de sua tempestividade, será considerada a data constante do carimbo de postagem.

Art. 91. Não é facultado ao candidato interpor recursos à solução do pedido de revisão de provas expedida pela banca de professores.

Seção VIII **Da correção e do resultado final**

Art. 92. A correção da questão discursiva de Português (redação) realizar-se-á sem identificação nominal dos candidatos.

Art. 93. Todos os candidatos terão suas soluções às questões objetivas corrigidas por meio de processamento ótico-eletrônico.

Art. 94. Os resultados da correção das partes da prova com questões objetivas serão expressos, cada um, por valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de até milésimos e conforme descrito abaixo:

- I – Nota de Matemática (NM);
- II – Nota das Questões Objetivas de Português (NQOP); e
- III – Nota de História e Geografia do Brasil (NHGB);
- IV – Nota de Teoria Musical (NTM).

Art. 95. Somente terão a parte discursiva de Português (redação) corrigida os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das partes com questões objetivas: Matemática; Português; História e Geografia do Brasil; e Teoria Musical.

Art. 96. Além da restrição expressa no item anterior (percentual mínimo de acertos nas partes objetivas), não terá a parte discursiva de Português (redação) corrigida o candidato que apresentar o texto de sua redação:

- I – com fuga total ao tema proposto na parte discursiva de Português;
- II – com modalidade textual diferente da pedida na parte discursiva de Português;
- III – ilegível, isto é, que não pode ser lido;
- IV – com linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;
- V – em forma de poema ou outra que não em prosa;
- VI – com menos de **20** (vinte) ou mais de **30** (trinta) linhas;

VII – com marcas ou rasuras na Folha de Redação que possam identificar o candidato; e

VIII – não utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 97. A redação será corrigida por uma banca de professores, selecionada e designada pela EsSA. Por motivo de sigilo e segurança, a banca de professores, em nenhuma ocasião, tomará conhecimento dos autores das redações. Para isso, a EsSA realizará a separação do texto elaborado pelo candidato (que receberá uma numeração) da parte superior da Folha de Redação (que receberá a mesma numeração); esta última conterá a identificação do candidato. Somente ao término da correção de todas as redações é que as provas serão novamente identificadas.

Art. 98. O resultado da correção da parte discursiva de Português será expresso por um valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de até milésimos, e se constituirá na Nota da Parte Discursiva (NPD).

Art. 99. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das partes da prova, inclusive na questão discursiva de Português (redação).

Art. 100. A nota final do EI (NF/EI) será obtida pela **média ponderada** entre as notas NM, NQOP, NHGB e NPD, com peso 1 (um), e a Nota de Teoria Musical (NTM), esta com peso 2 (dois). O cálculo para obtenção da NF/EI será expresso por meio da seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{1 \times (NM + NQOP + NHGB + NPD) + 2 \times (NTM)}{6}$$

Seção IX

Da divulgação do resultado do exame intelectual

Art. 101. A EsSA divulgará o resultado do EI por meio das OMSE, pela Internet – no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br> – e, se possível, por meio da imprensa escrita, apresentando a relação dos candidatos aprovados no EI.

Art. 102. O candidato não será notificado diretamente pela EsSA sobre o resultado do EI, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar a Internet no endereço eletrônico da EsSA (<http://www.esa.ensino.eb.br>).

Art. 103. De posse da relação dos candidatos aprovados no EI, as OMSE deverão ficar em condições de receber os documentos que serão apresentados pelos candidatos para a valorização de títulos, os quais serão encaminhados à EsSA, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 104. O candidato, ciente da inclusão de seu nome na relação de candidatos aprovados no EI, deverá ligar-se com a OMSE para a qual for designado, para confirmar sua aprovação, considerando seus dados pessoais, em face da possibilidade de haver homônimos no cadastro geral, e tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências, relacionadas às demais etapas do concurso.

CAPÍTULO V

DA VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 105. Considerando serem de interesse do Exército, os títulos a seguir citados, dos quais o candidato seja detentor, serão valorizados e computados para o resultado final do concurso, desde que apresentados nas condições previstas no edital do processo seletivo:

I – títulos militares:

a) Certificado de Reservista, de 1ª ou 2ª categorias;

b) registros de conclusão (constantes das folhas de alterações ou assentamentos) de curso de formação de soldado, cabo ou sargento temporário, para militares da ativa; e

c) certificados de conclusão de cursos e estágios de qualificação técnica das escolas e/ou centros de instrução do Exército e de outras Forças Singulares, nesta ordem de prioridade;

II – títulos civis:

a) diploma ou certificado de conclusão de curso superior (graduação), realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

b) histórico escolar que comprove a realização incompleta de curso superior (graduação), em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

c) diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino médio, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

d) histórico escolar que comprove a realização incompleta de curso de ensino médio, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

e) diplomas ou certificados de conclusão de cursos ministrados em escolas técnicas, públicas ou particulares, devidamente registradas no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico (CNCT) e que atuem em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Ensino Básico (CNE/CEB) nº 04/99, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.

Art. 106. A valorização dos títulos de cada candidato será obtida conforme a pontuação correspondente, indicada nos quadros I e II, a seguir:

I. TÍTULOS MILITARES	PONTUAÇÃO
a) Certificado de Reservista de 2ª categoria (formação do combatente básico).	0,10 (dez centésimos)
b) Registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Soldados (CFSd), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,20 (vinte centésimos)
c) Registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Cabos (CFC), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,30 (trinta centésimos)
d) Registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Sargentos Temporários (CFST), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,40 (quarenta centésimos)
e) Registro de conclusão de Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, do candidato reservista de 1ª categoria, desde que ainda seja aspirante-a-oficial ou guarda-marinha.	0,50 (cinquenta centésimos)
f) Diploma ou certificado de conclusão de curso ou estágio de qualificação técnica realizado em escola e/ou centro de instrução da Marinha do Brasil, do Exército ou da Aeronáutica.	0,20 (vinte centésimos)

Observação: Não haverá acúmulo de pontuação para os títulos militares das letras “a)”, “b)”, “c)”, “d)”, e “e)” do quadro acima; isto é, será considerado o título de pontuação de maior valor

II. TÍTULOS CIVIS	PONTUAÇÃO
a) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior, realizado em instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC, com o respectivo diploma ou certificado.	0,50 (cinquenta centésimos)
b) Histórico escolar que comprove a realização incompleta de curso superior (graduação), em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	0,40 (quarenta centésimos)
c) Diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino médio realizado em instituição de ensino reconhecido pelo MEC, com o respectivo diploma ou certificado.	0,30 (trinta centésimos)
d) Histórico escolar que comprove a realização incompleta de curso de ensino médio, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;	0,10 (dez centésimos)
e) Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico <u>de interesse do Exército</u> , assim considerados pela Comissão de Avaliação, ministrado em escola técnica, pública ou particular, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico (CNCT) e que atuem em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Ensino Básico (CNE/CEB) nº 04/99, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.	0,20 (vinte centésimos)

Observação: Não haverá acúmulo de pontuação para os títulos civis das letras “a)”, “b)”, “c)” e “d)” do quadro acima; isto é, será considerado o título de pontuação de maior valor.

Art. 107. Os candidatos deverão entregar, nas OMSE, no prazo estabelecido pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, as cópias autenticadas dos diplomas, certificados ou declarações que possuam, sendo estas autênticas e registradas. Os militares apresentarão, ainda, caso possuam, declarações dos seus respectivos Comandantes, Chefes ou Diretores informando sua situação militar, curso de formação e qualificação, e estágios de especialização/extensão que possuem. Os civis entregarão cópia de seus certificados de reservistas (1ª ou 2ª categoria).

Art. 108. As OMSE, após reunir todos os documentos relativos à análise de títulos, deverão remetê-los, para a EsSA, imediatamente, ou dentro do prazo previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo. Não deverão ser remetidos diplomas ou certificados que não estejam previstos nestas Instruções e no edital de abertura do concurso para serem valorizados. Não serão aceitos títulos (diplomas ou certificados) apresentados pelo candidato na OMSE fora do prazo estabelecido.

Art. 109. Os títulos apresentados serão analisados pela Comissão do Concurso, que procederá ao somatório dos pontos de cada candidato. O somatório de pontos atribuídos pela análise dos títulos civis e militares não poderá exceder, em nenhuma hipótese, o total de **1,00** (cem centésimos).

Art. 110. Os pontos relativos aos títulos serão acrescidos, pela Comissão do Concurso, ao resultado do EI dos candidatos, servindo como fator de classificação final.

Art. 111. Somente serão valorizados os títulos referentes a cursos concluídos até o prazo previsto para sua apresentação na OMSE pelo candidato. Documentos contendo declarações usando termos tais como “está realizando”, “está cursando”, etc. , não serão considerados.

CAPÍTULO VI DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I Da convocação para a inspeção de saúde

Art. 112. Serão submetidos à inspeção de saúde os candidatos relacionados como aprovados no concurso de admissão (EI e valorização de títulos) e convocados para prosseguirem no processo seletivo.

Art. 113. Os candidatos realizarão a Inspeção de Saúde (IS) nas OMSE ou em locais designados pelos respectivos comandos militares de área (C Mil A), obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Seção II

Da legislação sobre inspeção de saúde

Art. 114. As inspeções de saúde serão procedidas por Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE), localizadas nas guarnições onde se situam as OMSE. A constituição e o trabalho dessas juntas atenderão às seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04; e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05.

Art. 115. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução das IS, visando à matrícula no CFS Músicos, estão reguladas pelas: Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde, aprovadas pela Portaria do Ministro da Defesa nº 328, de 17 Maio 01; e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05.

Seção III

Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato

Art. 116. Para a realização da IS, o candidato convocado deverá comparecer ao local determinado pela OMSE, identificando-se por meio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identificação, e apresentará sua caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames médicos complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

- I – radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- II – sorologia para Lues e HIV;
- III – reação de Machado-Guerreiro;
- IV – hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;
- V – parasitologia de fezes;
- VI – sumário de urina;
- VII – eletrocardiograma em repouso;
- VIII – eletroencefalograma;
- IX – radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
- X – audiometria;
- XI – sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;
- XII – exame oftalmológico;
- XIII – glicemia em jejum;
- XIV – uréia e creatinina; e

XV – radiografia panorâmica da coluna vertebral, com laudo especificando os ângulos de COBB e de FERGUSON, e escanometria dos membros inferiores.

Art. 117. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar na IS com a receita médica e a correção prescrita.

Seção IV

Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos

Art. 118. A Junta de Inspeção de Saúde poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame complementar que julgar necessário, em caráter de urgência, seja para elucidação diagnóstica, seja para solucionar dúvidas.

Art. 119. O candidato considerado “contra-indicado” na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da divulgação do resultado da inspeção a que foi submetido. Neste caso, será orientado pela OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

Art. 120. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das etapas de inspeções de saúde, seja IS ou ISGR (esta quando for o caso).

Art. 121. Será considerado desistente, e eliminado do processo seletivo, o candidato que, mesmo por motivo de força maior:

I – faltar à IS, ou que não vier a completar uma destas inspeções;

II – faltar à ISGR, ou que não vier a completá-la, se para esta estiver relacionado; ou

III – não apresentar os laudos dos exames médicos complementares, no todo ou em parte, quando for realizar a IS ou a ISGR.

Art. 122. As atas de inspeção de saúde (originais) de todos os candidatos, sejam eles aptos ou inaptos, serão remetidas para a EsSA, devendo 1 (uma) via ficar no arquivo da OMSE.

Art. 123. As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes da ata de inspeção de saúde, a fim de dirimir futuras dúvidas.

Art. 124. Os pareceres emitidos pelas JISE ou Juntas de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) deverão ser os seguintes:

I – “apto para efetivação da matrícula em CFS do Exército, no ano de(ano da matrícula)....”; ou

II – “contra-indicado à matrícula em CFS do Exército, no ano de(ano da matrícula)....”.

Art. 125. Serão contra-indicados à matrícula os candidatos que possuírem em seu corpo uma ou mais tatuagens, que:

I – afete(m) a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas (conforme art. 28 do Estatuto dos Militares), tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos, imagens e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; apologia ao consumo de drogas, idéias ou atos ofensivos às Forças Armadas, etc.;

II – caso esteja(m) aplicada(s) em extensa área do corpo, possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares; ou

III – estejam localizadas no rosto.

Art. 126. Em quaisquer dos casos citados no art. 125, anterior, a JISE ou JISR deverá encaminhar relatório consubstanciado ao Comando da EsSA, com fotos anexadas da(s) tatuagem(ns) constatada(s), para apreciação e decisão final.

CAPÍTULO VII DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Seção I Da convocação para o exame de aptidão física

Art. 127. Apenas os candidatos considerados aptos na IS (ou em ISGR, se for o caso) submeter-se-ão ao exame de aptidão física (EAF), nas suas respectivas OMSE ou em locais designados por estas, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com as condições prescritas neste capítulo.

Art. 128. Todos candidatos convocados para o EAF deverão se apresentar nas suas respectivas OMSE, seguindo orientações destas, nas datas previstas para a primeira chamada. Essa apresentação deverá ser realizada no primeiro dia do período previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para o EAF, a fim de possibilitar que as comissões nomeadas para a aplicação do exame disponham de tempo suficiente para realizarem a atividade com todos os convocados, cumprindo os prazos estabelecidos.

Seção II Das condições de execução do exame de aptidão física e sua avaliação

Art. 129. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo candidato, em movimentos seqüenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

I – abdominal supra

- traje esportivo;

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição; cada candidato deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, sem limite de tempo; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato;

- o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício;

II – flexão na barra

- traje - esportivo;

- posição inicial: o candidato, sob a barra, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

- execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição;

- o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato, e sem limite de tempo; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

III – flexão de braços

- traje - esportivo;

- posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

IV – corrida de 12 min (doze minutos)

- traje – esportivo, com qualquer tipo de tênis; é permitida a retirada da camiseta;

- execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida;

- a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano;

- é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante para ajudá-lo, em qualquer momento da prova;

Art. 130. Cada candidato realizará as tarefas em dois dias consecutivos, devendo atingir os seguintes índices mínimos:

1º dia	
Tarefa	Índice mínimo
Corrida de 12 min	2.300 m (dois mil e trezentos metros)
Flexão na barra	03 (três) repetições

2º dia	
Tarefa	Índice mínimo
Flexão de braços	15 (quinze) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições

Observação: As tarefas previstas poderão ser executadas pelo candidato em qualquer ordem, dentro do previsto para cada dia.

Art. 131. Durante a realização da primeira chamada do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida de 12 min, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 48 (quarenta e oito) horas, no dia imediatamente seguinte ao segundo dia do EAF.

Art. 132. Se houver recurso interposto por algum candidato quanto ao resultado obtido, este deverá ser apresentado e solucionado pela própria Comissão de Aplicação, podendo o candidato reprovado na primeira chamada solicitar, até o último dia previsto para a primeira chamada do EAF, uma nova aplicação do exame, dentro do prazo estabelecido no quadro seguinte e de acordo com o calendário anual. Essa nova oportunidade para o exame (segunda chamada) será realizada por completo, em dois dias consecutivos, isto é, com as 4 (quatro) tarefas previstas.

Art. 133. Consoante as prescrições dos artigos 133 e 134, anteriores, o EAF será desenvolvido de acordo com os prazos e a distribuição de dias de aplicação das tarefas constantes do quadro abaixo, desde que o candidato esteja apto na IS:

EAF Período do exame	Dias de aplicação por candidato	Tarefas Físicas	Observações
1ª chamada: conforme datas previstas no Calendário Anual do Processo Seletivo (para todos os candidatos) 2ª chamada: conforme datas previstas no Calendário Anual do Processo Seletivo (somente para o candidato que for reprovado na 1ª chamada e tiver solicitado exame em grau de recurso)	1º dia	corrida de 12 min e flexão na barra	Poderão ser feitas até duas tentativas para cada tarefa, com intervalo de 1 (uma) hora para flexão de braços, abdominal supra e flexão na barra; para a corrida, o intervalo será de 48 (quarenta e oito) horas, cuja segunda tentativa será realizada no dia seguinte ao 2ª dia da 1ª ou 2ª chamada.
	2º dia	abdominal supra e flexão de braços	

Art. 134. Haja vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame em grau de recurso – que corresponderá à segunda chamada, com todas as tarefas previstas – as comissões de aplicação deverão planejar a execução do EAF, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto ao seu comparecimento. Esta etapa do concurso deverá ser iniciada a partir dos primeiros dias dos períodos estipulados no calendário anual, conforme os prazos constantes do quadro acima, possibilitando que todos os candidatos previstos realizem o exame e o prazo final seja cumprido.

Art. 135. O candidato que faltar ao EAF na primeira ou na segunda chamada, ou que não vier a completá-lo – ou seja, não realizar todas as quatro tarefas previstas na primeira ou na segunda chamada – mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos do EAF, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar a segunda chamada (exame em grau de recurso), dentro do prazo previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo, conforme o quadro constante do art. 133.

Art. 136. As OMSE, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter à EsSA as atas contendo os resultados do EAF de todos os candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

CAPÍTULO VIII DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL

Seção I

Da convocação e apresentação dos candidatos para o EHM

Art. 137. Os candidatos que forem aprovados e classificados no EI, aptos na IS e no EAF – inclusive os da majoração convocados – deverão se apresentar na Escola de Instrução Especializada (EsIE), no primeiro dia do prazo previsto para esta etapa no Calendário Anual do Processo Seletivo, a fim de realizarem o Exame de Habilitação Musical (EHM), de acordo com o naipe do instrumento que escolheu na ficha de inscrição.

Art. 138. Os candidatos deverão, ainda, utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior do quartelamento da EsIE, não podendo trajar bermudas ou similares, sandálias abertas e camisetas sem manga; caso contrário, será impedida a sua entrada e realização do EHM, sendo, pois, eliminado do concurso.

Seção II

Da constituição do EHM

Art. 139. O EHM constará de uma prova prática, na qual o candidato deverá utilizar seu próprio instrumento musical, de acordo com o naipe para o qual foi inscrito (à exceção do naipe de tuba, para o qual será usado instrumento da EsIE).

Art. 140. Documento normativo complementar do DEP, referente a cada processo seletivo, conterà os assuntos, a bibliografia indicada e o programa do EHM, que deverão constar também do edital de abertura, constituindo-se na base para a avaliação do desempenho do candidato.

Seção III

Dos procedimentos durante o EHM

Art. 141. O candidato convocado para realizar o EHM deverá comparecer ao local designado pela EsIE, na data prevista no calendário anual, com 30 (trinta) minutos de antecedência, considerando o horário de Brasília, portando seu próprio instrumento para o qual foi inscrito (exceto no caso da tuba), seu documento de identificação e seu Cartão de Confirmação de Inscrição, seguindo as mesmas prescrições estabelecidas para sua identificação durante o EI, de acordo os artigos 72 e 73, destas Instruções. O instrumento será inspecionado, quanto às suas condições de utilização, pela comissão aplicadora do exame; caso não seja aprovado o seu uso, por estar fora dos padrões normais, poderá ser utilizado instrumento de outro candidato, desde que disponível no local do exame e no momento de sua realização.

Art. 142. Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de realização do EHM portando gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como “bips”, telefones celulares, *walkman*, aparelhos rádio-transmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, gravadores ou qualquer tipo de material não autorizado por estas Instruções.

Art. 143. Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com outras pessoas não autorizadas.

Art. 144. A avaliação do desempenho do candidato será registrada numa Ficha de Avaliação do Candidato à Área Música, a qual conterà as observações da Comissão de Aplicação quanto ao desempenho do candidato na prova prática do EHM e respectivas menções, cujo modelo será elaborado pela EsIE. Essa ficha será assinada pelo candidato, o qual aporá sua impressão digital nesse documento imediatamente antes de iniciar as tarefas da prova prática, antes do lançamento das menções pela Comissão, para atestar seu comparecimento ao exame.

Art. 145. O candidato somente poderá sair do local que lhe for indicado para realizar a prova prática após realizar todas as tarefas previstas e ser liberado pela Comissão Aplicadora.

Seção IV

Dos resultados do EHM e dos procedimentos relativos à majoração

Art. 146. Os resultados do EHM serão expressos pelas menções “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e serão divulgados pela Comissão Aplicadora diretamente a todos os candidatos,

ao final do exame. Estes resultados deverão ser informados com urgência à EsSA, para fins de consolidação do resultado final do concurso e publicação em DOU.

Art. 147. Caso demonstre inaptidão na prova prática, o candidato poderá solicitar uma segunda tentativa à Comissão Aplicadora, até o último dia previsto para a realização do EHM.

Art. 148. A majoração para o EHM será convocada com base em percentual a ser estabelecido pela EsSA, em relação às vagas estabelecidas dentro de cada naipe de instrumentos. O candidato incluído nessa majoração somente realizará o EHM se algum candidato classificado – dentro das vagas – for considerado inapto na prova prática, para o mesmo naipe. Não haverá, em qualquer hipótese, permuta de vagas de um naipe para outro, em desacordo com as vagas estabelecidas pelo EME.

Art. 149. Os candidatos da majoração que não forem aproveitados, dentro das normas estabelecidas nestas Instruções e no edital do concurso, retornarão às suas localidades de origem, sem ônus para a União.

CAPÍTULO IX DAS ETAPAS FINAIS DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Seção I

Das vagas destinadas aos candidatos

Art. 150. O Estado-Maior do Exército (EME) fixa anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para o CFS Músicos, correspondentes aos respectivos napes de instrumentos. As vagas referentes a cada processo seletivo destinado à matrícula deverão constar do respectivo edital, de acordo com a distribuição feita em portaria do DEP.

Art. 151. Não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas por um grande universo de seleção.

Seção II

Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos e da revisão médica

Art. 152. A EsSA, de posse dos resultados do concurso de admissão (EI e valorização de títulos), da IS, do EAF e do EHM, organizará relações dos candidatos aprovados e classificados dentro de número de vagas, por naipe de instrumento. Estes candidatos serão convocados para se apresentarem na OMCT designada como responsável pelo Período Básico do CFS Músicos, a fim de realizarem a revisão médica e a comprovação dos seus requisitos biográficos (última etapa do processo seletivo).

Art. 153. Para a elaboração da relação dos convocados para se apresentarem na OMCT, será considerada a classificação final do concurso, considerando a nota final do EI de cada candidato, acrescida da pontuação obtida na valorização de títulos, desde que não tenha sido eliminado em alguma de suas etapas.

Art. 154. A EsSA, quando do encerramento do concurso, remeterá a relação final dos candidatos aprovados, classificados e aprovados (aptos) em todas as etapas do processo seletivo à DFA (para encaminhamento ao DEP), à DEE (para encaminhamento à EsIE), às OMSE e à OMCT.

Art. 155. Nas datas previstas pelo Calendário Anual do Processo Seletivo para seu comparecimento na OMCT à qual tiver sido designado, o candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula:

I – original de um dos documentos de identidade previstos no art. 8º, destas Instruções;

II – originais e cópias autenticadas do(a):

- Cartão de Confirmação de Inscrição;
- Certidão de Nascimento (duas cópias);
- Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental (uma cópia);
- Título de Eleitor (uma cópia);
- comprovante de situação militar ou carteira de identidade militar (duas cópias), se for o caso;
- cartão do CIC (CPF), válido (duas cópias); e
- cartão do PIS/PASEP (uma cópia), se o possuir;

III – declaração original do próprio candidato, com firma reconhecida em cartório, atestando que é: solteiro, ou viúvo, ou separado judicialmente ou divorciado, bem como que não possui encargos de família, descendentes ou dependentes;

IV – se reservista, Folhas de Alterações ou certidão de assentamentos militares, ocorridos durante o período de serviço militar, onde deverá constar o comportamento do militar por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “bom”;

V – se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e de que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião de seu desligamento;

VI – se praça de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, declaração original, da OM em que servia, de estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom” (original e cópia);

VII – originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da IS; e

VIII – atestado de bons antecedentes fornecido por órgão competente para tal.

Art. 156. Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no CFS Músicos, algum candidato não os tiver apresentado de acordo com o previsto nestas Instruções, este não será matriculado.

Art. 157. A EsIE e os demais Estb Ens responsáveis por CFS deverão informar à EsSA sobre os eventuais ex-alunos que tenham sido desligados, em qualquer época, por motivos disciplinares e que ainda estejam na faixa etária permitida à inscrição, a fim de permitir que a OMCT não matricule candidatos que estejam em desacordo com o requisito exigido no inciso X do art. 4º, destas Instruções.

Art. 158. No início do período de apresentação na OMCT, os candidatos convocados para a comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula serão submetidos à revisão médica, que será procedida pelos médicos e dentistas da Seção de Saúde da unidade, nas datas previstas pelo Calendário Anual do Processo Seletivo. Caso seja constatada alteração no estado sanitário de algum candidato (segundo a legislação de referência para as inspeções de saúde referidas nestas Instruções), este será encaminhado para uma nova Junta de Inspeção de Saúde Especial, a qual será nomeada mediante solicitação do Comandante da OMCT ao Comando Militar de Área enquadrante, e cujos pareceres deverão ser um dos previstos no art. 124, destas Instruções, conforme a área para a qual o candidato estiver concorrendo.

Seção III

Da efetivação da matrícula

Art. 159. A OMCT, de posse dos resultados de todas as etapas do processo seletivo, informados pela EsSA – concurso público de admissão e verificação dos demais requisitos exigidos aos candidatos – efetivará a matrícula no Período Básico do CFS Músicos, respeitando o número de vagas fixadas pelo EME e sua distribuição anual pelo DEP.

Art. 160. Para se efetivar a matrícula, será considerada a classificação dos candidatos no concurso, obtida em função dos resultados do EI, e a verificação das condições de matrícula (inspeção de saúde, exame de aptidão física e requisitos biográficos aos quais os candidatos devem satisfazer).

Art. 161. A matrícula será atribuição do Comandante da OMCT, e somente será efetivada para os candidatos habilitados à matrícula – aprovados em todas as etapas do processo seletivo, classificados dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovem seu atendimento ao disposto no art. 4º, destas Instruções.

Seção IV

Dos candidatos inabilitados à matrícula

Art. 162. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato convocado que não comprovar os requisitos exigidos para a matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares exigidos na IS.

Art. 163. Também será inabilitado o candidato que for considerado “contra-indicado” em nova inspeção de saúde, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, de acordo com o previsto no art. 158, destas Instruções. Neste caso, o candidato fará jus ao adiamento de matrícula, somente se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, conforme o disposto no art. 155.

Art. 164. A relação dos candidatos matriculados no Período Básico do CFS Músicos deverá ser publicada em boletim interno da OMCT.

Seção V

Da desistência da matrícula

Art. 165. Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I – não se apresentar na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) para a qual for designado e convocado, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo;

II – declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer fase do concurso; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e remetido à EsSA; e

III – tendo se apresentado, afastar-se da OMCT por qualquer motivo, antes da efetivação da matrícula.

Art. 166. A relação dos candidatos desistentes da matrícula, por área, será publicada em boletim interno da OMCT, cuja cópia será remetida à EsSA.

Seção VI

Do adiamento da matrícula

Art. 167. O candidato aprovado no CA e habilitado à matrícula terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez, e por intermédio de requerimento ao comandante da OMCT à qual for designado para cursar o Período Básico do CFS Músicos. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, pelos seguintes motivos:

I – necessidade do serviço, no caso de candidato militar do Exército que estiver cumprindo missão no exterior como integrante de Força de Paz;

II – necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde; ou

III – necessidade particular do candidato, considerada justa pelo comandante da OMCT.

Art. 168. O candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

I – no início do Período Básico do ano imediatamente seguinte ao do adiamento;

II – se for aprovado em nova inspeção de saúde e em novo exame de aptidão física, que deverão ser realizados no prazo de uma a três semanas antes do início do curso;

III – se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do processo seletivo, com base nestas Instruções.

Art. 169. Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na OMCT até a data da matrícula, estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso. Os requerimentos dos candidatos militares deverão ser remetidos por meio de ofícios dos respectivos comandantes, chefes ou diretores das OM onde estiverem servindo.

Art. 170. O candidato que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula mediante outro requerimento encaminhado ao comandante da OMCT para a qual tiver sido designado, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso no ano subsequente ao da concessão do adiamento.

Seção VII

Das movimentações após a matrícula

Art. 171. Ao término do Período Básico, os alunos que o concluírem com aproveitamento estarão habilitados a prosseguirem no CFS Músicos, quando deverão ser encaminhados pela OMCT para se apresentarem na EsIE, com vistas ao início do Período de Qualificação

Art. 172. O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e concluir o CFS Músicos com aproveitamento, será movimentado para uma das Organizações Militares a serem previstas pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com sua classificação por mérito intelectual ao término do curso.

CAPÍTULO X

DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA

Seção I

Do embasamento jurídico e da coleta das impressões digitais

Art. 173. A entidade que promove o processo seletivo deve sempre procurar se utilizar de todos os métodos de controle possíveis para estar apta a enfrentar as técnicas cada vez mais sofisticadas de fraude, procurando assim atender aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal (CF).

Art. 174. A coleta das impressões digitais dos candidatos será obrigatoriamente realizada, tanto pelas OMSE como pela OMCT, totalizando 5 (cinco) coletas, em todas as etapas do processo seletivo (CA, IS, EAF, EHM e na apresentação dos candidatos convocados para a última etapa).

Art. 175. A coleta da impressão digital, durante a realização das provas, será feita na entrega do material do EI pelo candidato e dentro do mesmo setor do local onde o realizou.

Art. 176. Por ocasião da apresentação dos candidatos selecionados e convocados para comprovarem os requisitos de habilitação para matrícula, a responsabilidade pela coleta das impressões digitais será da OMCT.

Seção II

Dos documentos e procedimentos para a coleta

Art. 177. Os documentos nos quais serão apostas as impressões digitais dos candidatos são:

I – folhas de respostas do EI;

II – folhas de redação, da prova discursiva de Português;

III – cartões de autógrafo (IS e EAF);

IV – cartões de autógrafo (apresentação na OMCT); e

V – textos a serem elaborados pelos candidatos por ocasião de sua apresentação nas OMCT.

Art. 178. O responsável pela identificação datiloscópica na OMSE, EsIE ou OMCT instruirá os militares com a incumbência de coletar as digitais dos candidatos.

Art. 179. Em caso de impressão digital borrada ou “arrastada”, dever-se-á fazer outra coleta, no ato. O responsável pela identificação deverá verificar cada uma delas.

Art. 180. O candidato que se recusar a fazer a identificação datiloscópica será eliminado do processo seletivo. Esse fato deve ser devidamente registrado nos “Autos de Recusa”, pela OMSE, EsIE ou OMCT, para subsídio futuro.

Art. 181. O material (tinta gráfica, rolo, tala e régua) a ser empregado para a coleta das digitais deverá ser semelhante ao utilizado pelos institutos de identificação e pelas Seções de Identificação das OMSE, EsIE ou OMCT.

CAPÍTULO XI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das atribuições peculiares no sistema de ensino do Exército

Art. 182. Atribuições do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP)

I – Baixar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFS Músicos, determinando as medidas para a sua execução.

II – Aprovar o documento normativo complementar a estas Instruções, contendo o valor da taxa de inscrição, a distribuição de vagas por naipes, o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das OMSE, a relação de assuntos do EI e o programa do EHM.

III – Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula, organizada pela EsSA.

Art. 183. Atribuições da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA)

I – Propor ao DEP:

a) alterações das IRCAM/CFS Músicos, quando julgadas necessárias;

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição e o calendário do concurso.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções.

III – Informar aos comandos militares de área, por delegação do DEP, a designação das OMSE.

IV – Encaminhar ao DEP a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro do número de vagas para cada naipe de instrumentos, incluindo a majoração, que serão convocados para as demais etapas do concurso.

V – Encaminhar ao DEP a relação dos candidatos habilitados e aptos à matrícula no CFS Músicos.

VI – Encaminhar ao DEP, juntamente com sua apreciação, o relatório final do processo seletivo.

Art. 184. Atribuições da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA)

I – Atender, por intermédio de todos os Colégios Militares, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à elaboração das provas do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigi-las.

II – Disponibilizar, dentro das possibilidades, as instalações dos Colégios Militares para a realização do Exame Intelectual, conforme a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 185. A Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e a Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX) deverão atender, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à confecção do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as provas do concurso.

Art. 186. Atribuições da Escola de Sargentos das Armas (EsSA)

I – Coordenar, anualmente, o trabalho das OMSE e OMCT envolvidas nos eventos do processo seletivo.

II – Mandar publicar no Diário Oficial da União (DOU) o edital de abertura do processo seletivo e a homologação do resultado final; esta última conterá a relação dos candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo e classificados dentro do número de vagas estabelecidas, inclusive dos que forem aproveitados da majoração.

III – Elaborar o Manual do Candidato, cujas informações deverão ser divulgadas também pelo endereço da EsSA na Internet.

IV – Remeter exemplares do Manual do Candidato aos Comandos Militares de Área, às Regiões Militares, às OMSE, à OMCT e às OM que o solicitarem, o qual deverá conter um extrato destas Instruções, do edital de abertura do processo seletivo e outras informações julgadas necessárias aos candidatos.

V – Remeter, para divulgação, exemplares do Manual do Candidato, do cartaz de divulgação e das fichas de inscrição para o maior número possível de OM do Exército. Enviar, também, o modelo eletrônico do manual para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), que é a responsável pela distribuição desse documento para todos os PI (agências credenciadas dos Correios).

VI – Após o recebimento do cadastro dos candidatos, que deverá ser remetido pelos Correios até a data prevista no calendário anual, dar prosseguimento às demais atividades.

VII – Aprovar as questões e os gabaritos das provas do EI.

VIII – Organizar, imprimir e remeter as provas do EI às OMSE. Após a sua aplicação, recebê-las de volta, juntamente com o material de apoio e os Relatórios de Aplicação de Provas (RAP), enviados impressos por via postal e por meio eletrônico, exceto as folhas contendo as questões objetivas.

IX – Divulgar, via Internet (<http://www.esa.ensino.eb.br>), o gabarito das questões objetivas, conforme os prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo. Se possível, divulgá-lo por intermédio da imprensa escrita.

X – Elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF.

XI – Designar, para todos os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, os locais de realização do EI, por intermédio do Cartão de Confirmação de Inscrição.

XII – Enviar oficiais representantes da Escola às OMSE que julgar necessário, com a missão de observar os procedimentos das CAF durante a aplicação do EI e para cooperar na fiscalização das atividades.

XIII – Corrigir as questões objetivas do EI por meio de processamento óptico-eletrônico.

XIV – Receber dos candidatos os pedidos de revisão de correção das questões objetivas e da questão discursiva e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de parecer, informando, individualmente aos candidatos que requereram conforme as exigências desta Portaria, a solução final, por ocasião da divulgação do resultado do EI.

XV – Organizar e divulgar, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro das vagas, bem como a relação dos candidatos incluídos na majoração, com vistas à realização da IS, do EAF e do recompletamento de vagas que se fizer necessário. Esta relação deverá ser encaminhada à DFA, à DEE e às OMSE.

XVI – Receber das OMSE os resultados da IS e do EAF.

XVII – Propor à DFA, quando necessário, as alterações das IRCAM/CFS Músicos e, anualmente, as datas de realização do EI e o valor da taxa de inscrição.

XVIII – Receber, das OMSE, a previsão de despesas a serem efetivamente realizadas durante a realização do concurso, exceto as referentes à alimentação e material permanente.

XIX – Repassar recursos às OMSE para atender às despesas de realização do processo seletivo, até a data-limite prevista no calendário anual, conforme o art. 200, destas Instruções.

XX – Arquivar por 5 (cinco) anos, após a homologação do resultado do processo seletivo, as FR das provas objetivas, as folhas de redação e as fichas de inscrição, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx).

XXI – Providenciar o recompletamento, se for o caso, das vagas dos candidatos não-habilitados e dos desistentes, mediante informações das OMCT e OMSE.

XXII – Elaborar e remeter, à DFA, o relatório final do CA.

Art. 187. Atribuições da Escola de Instrução Especializada (EsIE)

I – Realizar, no prazo previsto pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, quando da apresentação dos candidatos aprovados, classificados e da majoração convocada:

a) o Exame de Habilitação Musical (EHM);

b) a identificação datiloscópica dos candidatos, envidando todos os esforços, no sentido de bem colher suas impressões digitais; e

d) a rigorosa confrontação dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando qualquer alteração encontrada, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato, visando a sua localização o mais rápido possível.

II – Remeter, diretamente à EsSA, nas datas previstas pelo Calendário Anual do Processo Seletivo:

a) os resultados do EHM;

b) a relação dos candidatos faltosos; e

c) os cartões contendo as identificações datiloscópicas e as alterações cadastrais, dentro do prazo estabelecido no calendário anual.

Art. 188. Incumbências da Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) com encargos de formação básica de Sargentos Músicos de carreira

I – Realizar, para fins de matrícula, quando da apresentação dos candidatos designados para cursar o Período Básico do CFS Músicos:

a) a análise final dos documentos apresentados para comprovação dos requisitos exigidos;

b) a identificação datiloscópica dos candidatos, envidando todos os esforços, no sentido de bem colher suas impressões digitais; e

c) a elaboração de uma breve redação, conforme orientação recebida da EsSA.

II – Informar à EsSA, via radiograma ou fax, urgentíssimo (“UU”), desistências, não apresentações e inabilitações de candidatos relacionados para a matrícula, se for o caso, para que a EsSA coordene o recompletamento em tempo hábil.

III – Realizar o recompletamento das vagas, mediante coordenação da EsSA, observando o previsto no art. 152, destas Instruções, e conforme o prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

IV – Realizar a revisão médica em todos os candidatos apresentados por ocasião da comprovação final dos requisitos para a matrícula, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, conforme o disposto no art. 158, destas Instruções, e na Portaria nº 041-DEP, de 17 Maio 05. Em caso de ser constatada alteração no estado de saúde de algum candidato em relação ao parecer que obteve na IS, providenciar o seu encaminhamento urgentíssimo (“UU”) a uma JISE, mediante solicitação ao C Mil A enquadrante, para a realização de nova inspeção de saúde com vistas à matrícula.

V – Conferir, no momento da revisão médica, os originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares apresentados pelos candidatos convocados, exigidos por ocasião da IS.

VI – Matricular os candidatos habilitados designados pela EsSA, conforme suas respectivas áreas, aptos em todas as etapas do concurso, dentro das vagas estabelecidas pelo EME, e de acordo com estas Instruções. Todavia, não poderão ser matriculados os que tiverem obtido parecer de contra-indicação em nova inspeção de saúde – realizada durante o período de apresentação dos candidatos na OMCT para comprovarem os requisitos para a matrícula – decorrente de alterações posteriormente surgidas em relação ao seu estado de saúde verificado na etapa da IS.

VII – Remeter à EsSA, em caráter de urgência, conforme o estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o seguinte material:

- a) os cartões de autógrafos contendo as impressões digitais dos candidatos;
- b) as redações elaboradas pelos candidatos contendo suas impressões digitais, juntamente com os cartões de autógrafos; e
- c) uma cópia do boletim interno que publicar a relação de candidatos matriculados no Período Básico.

Seção II

Das atribuições de outros órgãos

Art. 189. Cabe ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) publicar, em seu boletim, a relação nominal de candidatos habilitados à matrícula, bem como, se for o caso, a autorização para os seus deslocamentos.

Art. 190. Atribuições dos Comandos Militares de Área (C Mil A)

I – Apoiar as OMSE localizadas em suas respectivas áreas.

II – Nomear as juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) necessárias para atender às necessidades das OMSE, bem como as juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR).

III – Designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições para a realização do concurso.

IV – Divulgar o material informativo do concurso à EsSA nas OM e organizações civis (escolas públicas, conselhos regionais de educação e outras julgadas convenientes).

V – Acompanhar o desenvolvimento do Período Básico, apoiando a OMCT situada em sua área de responsabilidade, no que couber.

Art. 191. Atribuições do Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx)

I – Apreciar o cartaz de divulgação do concurso de admissão e sugerir modificações à EsSA, caso seja necessário.

II – Realizar anualmente a divulgação, na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, do concurso e dos procedimentos para a inscrição, enfatizando que as agências credenciadas dos Correios funcionarão como Postos de Inscrição (PI), no período previsto pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, objeto destas Instruções.

III – Informar ao público externo que o concurso público de admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos (CA/CFS Músicos), objeto destas Instruções, visa preencher vagas na área Música, conforme as vagas estabelecidas para os diferentes naipes de instrumentos.

Art. 192. Atribuições das Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE)

I – Divulgar anualmente o CA/CFS Músicos, em sua área de responsabilidade.

II – Cumprir as instruções complementares da EsSA a realização do concurso de admissão (EI e valorização de títulos), da IS, do EAF e para o encaminhamento de candidatos selecionados para serem submetidos ao EHM (na EsIE).

III – Conforme o Calendário Anual do Processo Seletivo e o estabelecido nas Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99, e em instruções complementares da EsSA:

a) efetuar todas as providências necessárias para a realização do EI;

b) designar a CAF e informar à EsSA o posto, nome completo e a identidade de cada um dos 3 (três) oficiais membros, bem como o telefone de contato do presidente da CAF; esta comissão deverá ser a mesma encarregada de aplicar as provas dos demais concursos de admissão aos CFS, caso haja candidatos inscritos nesses outros (destinados às áreas Aviação, Combatente/Logística-Técnica e Saúde).

c) prever o(s) local(is) para a realização das provas do EI, com base na previsão de candidatos antecipada pela EsSA, informando a esta o endereço completo do local, a quantidade de setores e suas capacidades e, ainda, se haverá necessidade de que os candidatos conduzam pranchetas para o EI;

d) receber toda a documentação concernente ao EI;

e) responsabilizar-se no sentido de que todos os documentos do concurso de admissão (EI e títulos apresentados pelos candidatos aprovados), particularmente as provas, permaneçam sempre sob as mais rigorosas condições de guarda e segurança, conforme preconizam as “Instruções às Organizações Militares Sede de Exame” e as “Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização”;

f) aplicar as provas do EI na data e horários previstos no calendário anual, informando, diretamente à EsSA, qualquer alteração nos dados originais dos candidatos; na aplicação das provas, zelar pela fiel e rigorosa observância das instruções emanadas da EsSA; e recomendar à CAF o estudo das falhas observadas em concursos anteriores, para evitar suas repetições;

g) remeter, imediatamente após a realização das provas do EI, diretamente à EsSA, toda a documentação pertinente ao CA/CFS Músicos prevista nas instruções às CAF, bem como quaisquer outros documentos julgados cabíveis.

IV – Com base em relações recebidas da EsSA, providenciar:

a) a realização da IS e do EAF pelos candidatos aprovados e classificados no EI e pelos incluídos na majoração;

b) o encaminhamento de candidatos para a EsIE, convocados para o EHM; e

c) o encaminhamento dos candidatos convocados para se apresentarem na OMCT designada para realizar o Período Básico do CFS Músicos, orientando-os quanto ao prescrito nestas Instruções sobre os procedimentos relativos à última etapa do processo seletivo.

V – Divulgar os resultados do CA/CFS Músicos, informando aos interessados sobre as condições de realização da IS e do EAF, e, ainda, sobre o encaminhamento para o EHM.

VI – Informar o resultado do EI às OM dos candidatos militares sob a sua responsabilidade.

VII – Tomar as providências necessárias para a realização da IS e do EAF, pela respectiva junta e comissão nomeadas.

VIII – Por ocasião da apresentação dos candidatos para a IS e o EAF, realizar rigorosa confrontação dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando, diretamente à EsSA, qualquer alteração encontrada, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato, visando a sua localização o mais rápido possível.

IX – Remeter, diretamente à EsSA, os resultados da IS e do EAF, e a relação dos faltosos, dentro do prazo estabelecido no calendário anual.

X – Realizar a coleta da impressão digital dos candidatos por ocasião do EI, da IS e do EAF, e remeter os cartões de autógrafos à EsSA.

XI – Restituir aos candidatos a prova objetiva, após a realização do EI, em data e horário determinados pela CAF, conforme orientações da EsSA.

XII – Para a realização do EAF, particularmente quanto à prova de corrida, deverão ser tomadas todas as medidas de segurança cabíveis visando à integridade física do candidato.

XIII – Divulgar o resultado final do concurso, expresso por uma relação nominal remetida pela EsSA, informando-o aos candidatos aprovados e classificados, inclusive os da majoração, vinculados à OMSE, e orientá-los quanto aos procedimentos para sua apresentação na OMCT, visando ao início do Período Básico.

XIV – Apoiar o oficial observador da EsSA, designado para o acompanhamento das atividades da CAF, com alimentação, transporte e alojamento.

Art. 193. Todas as OM do Exército Brasileiro

I – Divulgar o concurso de admissão e as demais etapas do processo seletivo em sua área de responsabilidade.

II – Informar, diretamente à EsSA, via radiograma ou fax, urgente, qualquer mudança de situação militar, de classificação de comportamento militar ou de outros dados relacionados ao CA/CFS Músicos, no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da validade do concurso público de admissão e demais ações do processo seletivo

Art. 194. O concurso de admissão aos CFS, regulado por estas Instruções, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura do concurso e encerrando-se na data de publicação do edital do resultado final, compreendendo o exame intelectual e a valorização de títulos (homologação dos resultados dos candidatos).

Art. 195. Todas as demais ações do processo seletivo regulado por estas Instruções – inclusive as etapas da inspeção de saúde, do exame de aptidão física, do exame de habilitação musical e da comprovação dos requisitos biográficos pelos candidatos – terão validade apenas para o período ao qual se referir o respectivo concurso, conforme o calendário anual específico para cada processo seletivo.

Art. 196. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsSA pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

Seção II

Das despesas para a realização do processo seletivo

Art. 197. Os deslocamentos e a estadia dos candidatos durante a realização do concurso deverão ser realizados por sua própria conta, sem ônus para a União, conforme prevê o nº 12 da Portaria nº 029-DGP, de 5 de abril de 2002 e da Portaria nº 080-DGP, de 20 de novembro de 2000.

Art. 198. Os candidatos civis e militares convocados para se apresentarem na OMCT e que tiverem suas matrículas confirmadas farão jus às passagens para deslocamento de suas localidades de origem para a guarnição da OMCT designada para a realização do Período Básico do CFS Músicos, conforme o previsto na Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01 e na Portaria nº 080-DGP, de 20 de novembro de 2000, alterada pela Portaria nº 029-DGP, de 05 Abr 02.

Art. 199. Não haverá qualquer provimento de recursos pelo DEP, durante a realização do concurso, para transportar, alojar ou alimentar candidatos.

Art. 200. As despesas das OMSE relativas ao CA/CFS Músicos, exceto aquelas ligadas ao aluguel de locais para a realização do EI, serão cobertas mediante repasse, pela EsSA, de recursos arrecadados com a cobrança da taxa de inscrição. Para tanto, as OMSE deverão apresentar àquela Escola, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo para esse evento, uma previsão de despesas a serem realizadas, especificando o tipo de material e/ou serviço solicitado, bem como sua respectiva ND, tudo coerente com a planilha elaborada pela EsSA e remetida a cada OMSE em 2005. Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao CA será remetida pela EsSA via disquete, CD ou impressa. Exceção será feita apenas com a impressão do Relatório de Aplicação de Provas. Os casos excepcionais e as peculiaridades de determinadas OMSE serão apreciados pelo Comandante da EsSA. Da mesma forma, não haverá repasse de recursos, pela EsSA, para manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

Art. 201. O aluguel dos locais para a aplicação das provas ficará a cargo da EsSA e, em face disto, a OMSE deverá informar, conforme o calendário anual do concurso, se for o caso, os dados necessários (locador, CGC, etc.), inclusive os custos, para fins de pagamento.

Art. 202. As despesas com alimentação serão realizadas pelas OMSE, mediante solicitação de etapas, somente para os militares envolvidos na organização do processo seletivo (comissões, auxiliares e juntas de inspeção de saúde, quando necessitarem).

Seção III

Das prescrições finais

Art. 203. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 204. Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados na IS e/ou no EAF (aplicados sob responsabilidade das diversas OMSE), e as condições físicas apresentadas pelos candidatos por ocasião de sua apresentação para matrícula, a OMCT informará à EsSA a respeito, a qual informará o DEP, via canal de comando, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto aos respectivos C Mil A.

Art. 205. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo Comandante da EsSA, pelo Diretor de Formação e Aperfeiçoamento ou pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, nesta seqüência.

PORTARIA Nº 48-DEP, DE 5 DE JUNHO DE 2006

Aprova o documento normativo complementar do processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos com início em junho de 2007 e término em novembro de 2008.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar o documento normativo complementar do processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos com início em junho de 2007 e término em novembro de 2008, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(documento aprovado pela Portaria nº 48-DEP, de 05 Jun 06)

DOCUMENTO NORMATIVO COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS COM INÍCIO EM JUNHO DE 2007 E TÉRMINO EM NOVEMBRO DE 2008

1. FINALIDADE

Complementando Instruções Reguladoras aprovadas pelo DEP, estabelecer normas específicas para o processo seletivo destinado à matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos (CFS Músicos), o qual terá início em junho de 2007 e término em novembro de 2008, no que se refere a: valor da taxa de inscrição, distribuição de vagas, calendário anual, relação das Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE), relação de assuntos do Exame Intelectual (EI) e programa do Exame de Habilitação Musical (EHM).

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 021-EME, de 17 Mar 06 – fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2007.

b. Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos (IRCAM/CFS Músicos), aprovadas pela Portaria nº 47-DEP, de 05 Jun 06.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS

a. O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 70,00 (setenta reais).

b. Distribuição de vagas, por naipes de instrumentos, para a matrícula no CFS Músicos em 2007, conforme portaria do Estado-Maior do Exército (EME):

Nº de ordem	Naipes de instrumentos	Nº de vagas
1	tuba	09 (nove)
2	saxhorne	04 (quatro)
3	trombone	10 (dez)
4	trompete	03 (três)
5	saxofone	11 (onze)
6	clarineta	10 (dez)
7	oboé	03 (três)

4. DATA E HORÁRIOS DO EXAME INTELECTUAL (EI)

a. Aplicação do EI

- 1) Data: 15 de novembro de 2006 (quarta-feira).
- 2) Hora: de 09:00h às 13:00 h (hora de Brasília).
- 3) O EI será realizado num só dia, constando de uma prova composta das seguintes partes:
 - a) Matemática;
 - b) Português;
 - c) História e Geografia do Brasil;
 - d) Teoria Musical;
 - e) Português – Redação.

b. Principais horários das atividades do EI (hora de BRASÍLIA)

- chegada dos candidatos aos locais do exame: a partir de 06:30 h;
- fechamento dos portões de acesso (ou similares) aos locais de exame: 08:00 h;
- início do exame: 09:00 h; e
- término do exame: 13:00 h.

5. CALENDÁRIO

CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO MATRÍCULA NO CFS MÚSICOS EM JUNHO DE 2007

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
01	EsSA	Elaboração dos modelos do material de divulgação e inscrição (ficha de inscrição, cartaz e Manual do Candidato).	05 a 09 Jun 06
02		Produção do material de divulgação e inscrição (ficha de inscrição, cartaz e Manual do Candidato).	
03		Elaboração, impressão e remessa, às Organizações Militares Sedes de Exames (OMSE), das Instruções às OMSE.	Até 05 Jun 06
04	- EsSA - Correios	Supervisão (pela EsSA) e distribuição (pelos Correios) do material necessário para a inscrição aos Postos de Inscrição (PI).	12 a 16 Jun 06
05	EsSA	Publicação no DOU do edital de abertura do concurso.	Até 14 Jun 06
06	CCOMSEx	Divulgação do concurso nas mídias falada, escrita e televisada.	14 Jun a 14 Jul 06
07	Candidato	Solicitação de inscrição, diretamente num dos PI (agências dos Correios credenciadas).	19 Jun a 14 Jul 06
08	OMSE	Solicitação, diretamente à EsSA, de recursos para custeio das despesas gerais do concurso, informando sobre aluguel de locais para o EI.	Até 23 Jun 06

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
09	C Mil A	Expedição de diretrizes e instruções complementares às OMSE, se for o caso.	Até 14 Jul 06
10		Divulgação do concurso e demais etapas do processo seletivo, em sua área de responsabilidade.	
11	OMSE	Informação à EsSA: - de posto, nome completo, identidade e telefone do Presidente da CAF e membros (dois); esta comissão deverá ser a mesma encarregada de aplicar as provas dos demais concursos de admissão aos CFS, caso haja candidatos inscritos nesses outros; - endereço completo do local para a realização do EI, da sua quantidade de setores e capacidade; - se for o caso, da necessidade de os candidatos conduzirem pranchetas individualmente para o EI.	Até 14 Jul 06
12	Correios	Processamento do cadastro dos inscritos para o concurso de admissão e elaboração do banco de dados contendo as informações dos candidatos.	17 Jul a 25 Ago 06
13	EsSA	Produção do material do EI.	28 Ago a 20 Out
14		Elaboração, impressão e remessa, às Organizações Militares Sedes de Exames (OMSE), das Instruções às CAF.	Até 11 Set 06
15		Repasse, diretamente, às OMSE, de recursos para cobrir as despesas com o Concurso.	Até 02 Out 06
16	Candidato	Retirada do Cartão de Confirmação de Inscrição, diretamente nos Postos de Inscrição onde a inscrição foi realizada.	16 Out a 01 Nov 06
17	Correios	Preparação postal do material do EI para remessa às OMSE.	23 a 27 Out 06
18	EsSA	Remessa, às OMSE, das provas do EI.	Até 14 Nov 06
19	Candidatos e CAF/OMSE	Realização do Exame Intelectual (EI).	15 Nov 06 (Qua)
20	OMSE	Remessa, diretamente à EsSA, das Folhas de Respostas, das Folhas de Redação, dos relatórios e dos demais documentos referentes à aplicação do EI.	Até 16 Nov 06
21	EsSA	Recebimento do material do EI remetido pelas OMSE.	16 a 22 Nov 06
22		Divulgação do gabarito das questões objetivas.	A partir de 13:00h do dia 17 Nov 06
23		Conferência do material do EI remetido pelas OMSE.	20 Nov a 01 Dez 06
24	Candidato	Remessa de Pedido de Revisão das questões objetivas, conforme o padrão estabelecido no Manual do Candidato.	Até 21 Nov 06
25	EsSA	Correção das folhas de respostas e verificação manual das Folhas que apresentarem problemas de leitura ótica.	04 a 15 Dez 06
26		Preparação das folhas de redação para serem corrigidas pela banca de professores de Língua Portuguesa.	18 a 22 Dez 06
27		Divulgação do edital de convocação dos professores qualificados.	18 Dez 06 a 10 Jan 07
28	EsSA	Seleção de professores para compor a banca de professores de Língua Portuguesa.	22 Dez 06 a 12 Jan 07
29	EsSA	Contratação de professores para compor a banca de professores de Língua Portuguesa.	Até 19 Jan 07
30		Correção das folhas de redação pela banca de professores de Língua Portuguesa.	22 Jan a 09 Feb 07
31		Preparação das relações nominais contendo o resultado parcial do EI (sem considerar possíveis pedidos de revisão da redação).	05 a 09 Feb 07

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
32	EsSA	Remessa, à DFA, do resultado parcial do EI e dos relatórios do Exame Intelectual (EI).	Até 12 Fev 07
33		Remessa do resultado parcial do EI às OMSE, solicitando a realização da IS e do EAF.	
34		Divulgação no <i>site</i> da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br) do resultado parcial do EI.	
35	Candidato	Remessa, via SEDEX, do pedido de revisão da questão discursiva de Português (redação).	Até 16 Fev 07
36	EsSA, OMSE e candidatos interessados	Divulgação no <i>site</i> da EsSA (www.esa.ensino.eb.br) do resultado final do EI, contendo a relação dos candidatos aprovados.	Até 20 Fev 07
37	Candidatos aprovados	Entrega, na OMSE, dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	Até 27 Fev 07
38	OMSE	Envio à EsSA, <u>em uma única remessa</u> , dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	Até 06 Mar 07
39	Comissão/EsSA	Elaboração da relação nominal de Análise e Valorização de Títulos.	06 Mar a 03 Abr 07
40	EsSA	Publicação em aditamento ao boletim interno da EsSA do resultado da análise e valorização de títulos.	Até 06 Abr 07
41		Publicação, na página da EsSA (Internet), da relação de candidatos e as respectivas pontuações obtidas por ocasião da análise destinada à valorização de títulos.	Até 09 Abr 07
42	-OMSE -candidatos convocados	Apresentação dos candidatos convocados nas OMSE, para realizarem a IS.	09 Abr 07
43	-OMSE -candidatos convocados	Realização da IS.	09 a 20 Abr 07
44	OMSE e candidatos convocados	Realização da 1ª chamada do EAF, apenas para os candidatos aptos (aprovados) na IS.	10 a 25 Abr 07
45	OMSE e candidatos	Solicitação de ISGR.	Até 23 Abr 07
46	OMSE e candidatos	Realização da 2ª chamada do EAF (grau de recurso) para os candidatos reprovados na 1ª chamada e que foram considerados aptos na IS.	17 Abr a 03 Maio 07
47	OMSE	Informação “UU”, à EsSA, do resultado da ISGR, se for o caso.	Até 25 Abr 07
48	OMSE e candidatos	Realização do EAF para os candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	02 e 03 de Maio 07
49	OMSE	Informação “UU” à EsSA: - da quantidade de candidatos aptos na IS e no EAF e dos desistentes; e - da relação nominal dos candidatos que solicitaram ISGR.	Até 04 Maio 07
50		Informação “UU”, à EsSA, do resultado do EAF realizado pelos candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 07 Maio 07
51	EsIE e candidatos convocados	Apresentação dos candidatos convocados para a realização do EHM que foram considerados aptos na IS e no EAF.	07 Maio 07
52		Realização do EHM.	07 a 10 Maio 07
53	OMSE	Remessa “UU” à EsSA: - das atas da IS e do EAF; e - do relatório de alterações cadastrais e dos desistentes.	Até 10 Maio 07
54		Remessa “UU”, à EsSA, das <u>atas</u> da ISGR e do EAF, dos candidatos aptos na ISGR.	Até 11 Maio 07

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
55	EsIE	Remessa “UU” à EsSA, via FAX e Correios, da relação nominal do resultado do EHM.	
56	EsSA	Remessa, à DFA, às OMSE e à OMCT, da relação dos candidatos aprovados no EI, por naipes, aptos na IS (ou ISGR), no EAF e no EHM.	Até 14 Maio 07
57		Remessa, ao DGP, da relação nominal dos candidatos militares aptos à matrícula, propondo a data de autorização de seus deslocamentos.	Até 14 Maio 07
58	EsSA, OMSE e candidatos interessados	Divulgação no <i>site</i> da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br) dos candidatos aprovados e classificados, bem como da relação dos aprovados e incluídos na majoração, convocados para se apresentarem na OMCT, a fim de realizarem a última etapa do processo seletivo.	Até 18 Maio 07
59	DGP	Publicação da relação nominal de candidatos militares aptos à matrícula e da autorização para os respectivos deslocamentos.	Até 23 Maio 07
60	EsSA	- Homologação do resultado do concurso no Diário Oficial da União (DOU). - Encerramento do processo seletivo destinado à matrícula no CFS Músicos em Jun/2007.	Até 31 Maio 07
61	OMSE	Informação “UU”, à EsSA, da relação dos candidatos desistentes, se for o caso.	Até 01 Jun 07
62	OMCT	Informação “UU” às OM que possuem candidatos militares, das suas apresentações e que as OM estão em condições de cumprir o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01.	03 Jun 07
63	Organização Militar de origem	Licenciamento dos candidatos militares habilitados à matrícula pelas OM de origem, conforme o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01.	04 Jun 07
64	OMCT e candidatos convocados	Apresentação dos candidatos convocados na OMCT, aprovados em todas as etapas do concurso e classificados nas vagas estabelecidas.	02 Jun às 17:00 horas de 04 Jun 07
65	OMCT	Informação “UU”, à EsSA, das relações dos candidatos desistentes, dos não-apresentados e dos inabilitados para a matrícula.	Até 07 Jun 07
66	EsSA e OMCT	Recompletamento final das vagas na OMCT, mediante coordenação e autorização da EsSA.	04 a 08 Jun 07
67	OMCT	Matrícula dos candidatos aprovados, classificados e habilitados.	11 Jun 07
68	OMCT	Remessa, à EsSA, <u>em caráter de urgência</u> , dos seguintes documentos: a) cartões de autógrafos, contendo as impressões digitais; e b) redações elaboradas pelos candidatos.	Até 13 Jun 07
69	OMCT	Remessa, à EsSA, das relações dos candidatos matriculados (boletim de matrícula) e dos desistentes, se for o caso.	Até 25 Jun 07
70	EsSA	Remessa, à DFA, do relatório final do processo seletivo para matrícula em Jun/2007.	Até 09 Jul 07
71	DFA	Remessa, ao DEP, do relatório final do processo seletivo para matrícula em Jun/2007.	Até 16 Jul 07

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS

–CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército –CAF: Comissão de Aplicação e Fiscalização –C Mil A: Comando Militar de Área –DEP: Departamento de Ensino e Pesquisa –DFA: Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento –DGP: Departamento-Geral do Pessoal –EsSA: Escola de Sargentos das Armas –EsIE: Escola de Instrução Especializada –EAF: Exame de Aptidão Física –EHM: Exame de Habilitação Musical	–EI: Exame Intelectual –IS: Inspeção de Saúde –ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso –JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial –JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos –OM: Organização Militar –OMCT: Organização Militar de Corpo de Tropa –OMSE: Organização Militar Sede de Exame –RM: Região Militar
---	---

6. RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAMES (OMSE)

OMSE PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO À MATRÍCULA NOS CFS EM JUNHO DE 2007 (exceto os de Saúde e de Músicos)			
Nº da OMSE	NOME E SIGLA	CIDADE	UF
101	1ª Divisão de Exército (1ª DE)	RIO DE JANEIRO	RJ
102	Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM) *	RIO DE JANEIRO	RJ
103	Brigada de Infantaria Pára-queda (Bda Inf Pqdt)	RIO DE JANEIRO	RJ
104	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	RESENDE	RJ
105	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	VILA VELHA	ES
106	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª DE (AD/1)	NITERÓI	RJ
107	4ª Brigada de Infantaria Motorizada (4ª Bda Inf Mtz)	JUIZ DE FORA	MG
108	4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército (4ª RM/DE)	BELO HORIZONTE	MG
109	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	TRÊS CORAÇÕES	MG
110	11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth)	SÃO JOÃO DEL REI	MG
111	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	UBERLÂNDIA	MG
201	Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM)	SÃO PAULO	SP
202	11ª Brigada de Infantaria Leve-Garantia da Lei e da Ordem (11ª Bda Inf L – GLO)	CAMPINAS	SP
203	37º Batalhão de Infantaria Motorizado (37º BI Mtz)	LINS	SP
204	1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (1ª Bda AAAe)	GUARUJÁ	SP
205	12ª Brigada de Infantaria Leve Aeromóvel (12ª Bda Inf L Amv)	CAÇAPAVA	SP
206	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RCMec)	PIRASSUNUNGA	SP
301	Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM)	PORTO ALEGRE	RS
302	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	SANTA MARIA	RS
303	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (AD/3)	CRUZ ALTA	RS
304	1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (1ª Bda C Mec)	SANTIAGO	RS
305	8ª Brigada de Infantaria Motorizada (8ª Bda Inf Mtz)	PELOTAS	RS
306	2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (2ª Bda C Mec)	URUGUAIANA	RS
307	3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (3ª Bda C Mec)	BAGÉ	RS
308	14ª Brigada de Infantaria Motorizada (14ª Bda Inf Mtz)	FLORIANÓPOLIS	SC
309	15ª Brigada de Infantaria Motorizada (15ª Bda Inf Mtz)	CASCADEL	PR
310	5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército (5ª RM/DE)	CURITIBA	PR
311	13º Batalhão de Infantaria Blindado (13º BIB)	PONTA GROSSA	PR
401	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	SALVADOR	BA
402	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	ARACAJU	SE

OMSE PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO À MATRÍCULA NOS CFS EM JUNHO DE 2007 (exceto os de Saúde e de Músicos)			
Nº da OMSE	NOME E SIGLA	CIDADE	UF
403	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	MACEIÓ	AL
404	7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército (7ª RM/DE)	RECIFE	PE
405	1º Grupamento de Engenharia de Construção (1º Gpt E Cnst)	JOÃO PESSOA	PB
406	7ª Brigada de Infantaria Motorizada (7ª Bda Inf Mtz)	NATAL	RN
407	Comando da 10ª Região Militar (10ª RM)	FORTALEZA	CE
408	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	TERESINA	PI
409	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	SÃO LUIS	MA
501	Comando da 12ª Região Militar	MANAUS	AM
502	5º Batalhão de Infantaria de Selva–Comando de Fronteira Rio Negro (5º BIS/Cmdo Fron R Negro)	S GABRIEL DA CACHOEIRA	AM
503	8º Batalhão de Infantaria de Selva–Comando de Fronteira Solimões (8º BIS/Cmdo Fron Solimões)	TABATINGA	AM
504	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	ALTAMIRA	PA
505	4º Batalhão de Infantaria de Selva–Comando de Fronteira Acre (4º BIS/Cmdo Fron Acre)	RIO BRANCO	AC
506	61º Batalhão de Infantaria de Selva (61º BIS)	CRUZEIRO DO SUL	AC
507	1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf SI)	BOA VISTA	RR
508	17ª Brigada de Infantaria de Selva (17ª Bda Inf SI)	PORTO VELHO	RO
509	53º Batalhão de Infantaria de Selva (53º BIS)	ITAITUBA	PA
510	17º Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS)	TEFÉ	AM
511	Comando da 8ª Região Militar/8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/DE)	BELÉM	PA
512	3º Batalhão de Infantaria de Selva–Comando de Fronteira Amapá (3º BIS/Cmdo Fron Amapá)	MACAPÁ	AP
513	50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)	IMPERATRIZ	MA
514	8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º B E Cnst)	SANTARÉM	PA
601	Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM)	BRASÍLIA	DF
602	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	PALMAS	TO
701	Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM)	CAMPO GRANDE	MS
702	13ª Brigada de Infantaria Motorizada (13ª Bda Inf Mtz)	CUIABÁ	MT
703	17º Batalhão de Fronteira (17º B Fron)	CORUMBÁ	MS
704	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC)	RONDONÓPOLIS	MT
705	4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (4ª Bda C Mec)	DOURADOS	MS

Observação: * – Caso seja necessário, o DEP apoiará o Comando da 1ª RM em pessoal para a respectiva CAF.

7. RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

a. MATEMÁTICA

1) Aritmética

a) Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão de números inteiros.

b) Números primos: decomposição em fatores primos, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum e suas propriedades.

c) Frações ordinárias: idéias de fração, comparação, simplificação, as quatro operações fundamentais e redução ao mesmo denominador.

d) Frações decimais: noção de fração e de número decimal, operações fundamentais, conversão de fração ordinária em fração decimal e vice-versa; as dízimas periódicas e suas geratrizes.

e) Sistema Métrico: unidades legais de comprimento; área, volume, ângulo, tempo, velocidade, massa, múltiplo e submúltiplo.

f) Potências e raízes: definições, operações com potências, extração da raiz quadrada, potências e raízes de frações e regras de aproximação no cálculo de uma raiz.

g) Razões e proporções: razão de duas grandezas, proporção e suas propriedades, divisão em partes diretas e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.

2) Álgebra

a) Noções sobre conjuntos: caracterização de um conjunto, subconjunto, pertinência de um elemento a um conjunto, inclusão de um conjunto em outro conjunto, união, interseção, diferenças de conjuntos, simbologia de conjuntos e conjunto N dos números naturais, Z dos números inteiros, Q dos números racionais e R dos números reais.

b) Números relativos: noção de números relativos, correspondência dos números reais com os pontos de uma reta e operações com números relativos.

c) Operações algébricas: adição, subtração, multiplicação e divisão de polinômios, produtos notáveis, fatoração, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum de polinômios.

d) Frações algébricas: expoente negativo, adição, subtração, multiplicação e divisão.

e) Equações: equações e identidades, equações equivalentes, princípios gerais sobre a transformação de equações e sistema de equações.

f) Equações e inequações do 1º grau: resolução e discussão de equações, resolução e discussão de um sistema de duas ou três equações com duas ou três incógnitas, artifícios de cálculo, representação gráfica de uma equação com duas incógnitas, significado gráfico da solução de um sistema de duas equações com duas incógnitas, desigualdade e inequação e resolução de um sistema de duas inequações com duas incógnitas.

g) Números irracionais: idéias de número irracional, expoente fracionário, radical e seu valor, cálculo aritmético dos radicais, operações com radicais e racionalização de denominadores.

h) Equações do 2º grau: resolução e discussão de uma equação, relações entre coeficientes e as raízes, sistemas do 2º grau com duas ou três incógnitas, resolução de equações biquadradas e de equações irracionais.

i) Trinômio do 2º grau: decomposição de fatores de 1º grau, sinal do trinômio, forma canônica, posição de um número em relação aos zeros do trinômio, valor máximo do trinômio, inequação do 2º grau com uma incógnita, sistemas de inequações do 2º grau e interseção dos conjuntos.

3) Geometria

a) Introdução à Geometria Dedutiva: definição, postulado, teorema, etc.

b) Linhas, ângulos e polígonos: linhas, ângulos, igualdade de ângulos, triângulos, suas retas notáveis e soma de seus ângulos, quadriláteros, suas propriedades e somas de seus ângulos, construção geométrica e noção de lugar geométrico.

c) Circunferência: diâmetros e cordas, tangentes, ângulos em relação à circunferência, segmento capaz, quadrilátero inscrito e construções geométricas.

d) Linhas proporcionais e semelhanças: ponto que divide um segmento em uma razão dada, divisão harmônica, segmentos proporcionais, média proporcional, segmento áureo, linhas proporcionais nos triângulos, propriedade da bissetriz interna e externa, semelhança de triângulos e polígonos, e construções geométricas.

e) Relações métricas dos triângulos: relações métricas no triângulo retângulo e num triângulo qualquer, medianas e altura de um triângulo qualquer.

f) Relações métricas no círculo: linhas proporcionais no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo, relações métricas nos quadriláteros e construções geométricas.

g) Polígonos regulares: definições, propriedades, ângulo central interno e externo, relações entre lado, apótema e raio do círculo circunscrito no triângulo, no quadrado e no hexágono regular, lado do polígono de $2n$ lados em função de n lados, para n igual a 3, 4 e 6, e número de diagonais.

h) Medições na circunferência: razão da circunferência para o seu diâmetro, cálculo de π (“pi”) pelos perímetros, o grau e seus submúltiplos em relação à medidas de arcos em radianos, e mudança de sistemas.

i) Áreas planas: área dos triângulos, dos quadriláteros e dos polígonos regulares, do círculo, do segmento circular, do setor circular e da coroa circular, relações métricas entre áreas e figuras equivalentes.

4) Bibliografia

BIANCHINI, Edwaldo. *Matemática*. 5ª Ed. São Paulo: Moderna, 2002.

GIOVANNI, Castrucci, GIOVANNI Jr. *A Conquista da Matemática*. 1ª Ed. São Paulo: FTD, 2002.

IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo, MACHADO, Antônio. *Matemática e Realidade*. 4ª Ed. São Paulo: Atual Editora, 2000.

b. PORTUGUÊS

1) Gramática

a) Vocabulários: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, e valores semânticos dos vocábulos – polissemia.

b) Classes de palavras: emprego e flexões; casos particulares.

c) Oração: os termos da oração.

d) O período composto: a coordenação e a subordinação, classificação das orações coordenadas e subordinadas.

e) Sintaxe de concordância: casos particulares e gerais; silepse.

f) Sintaxe de regência (nominal e verbal): casos particulares; função e emprego dos pronomes pessoais e relativos; uso do acento grave indicador da crase.

g) Sintaxe de colocação: colocação dos termos na frase e colocação dos pronomes átonos.

h) A linguagem figurada: figuras de palavras, de pensamento e de sintaxe.

i) Pontuação.

j) Estrutura morfológica dos vocábulos e processos de formação de palavras.

l) Fonética: classificação dos fonemas consonantais e vogais, encontros vocálicos e consonantais.

m) Acentuação.

n) Ortografia.

o) Versificação.

2) Interpretação de texto (prova objetiva)

- Interpretação de um texto em prosa, de autor brasileiro, da Escola Modernista.

c. REDAÇÃO (PROVA DISCURSIVA)

1) Objetivo

Elaboração de texto com correção, clareza e objetividade, que contenha no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, com assunto, tema e modalidade específicos, expressos na proposta constante da folha de prova. A produção textual deve respeitar, integralmente, as características da modalidade textual proposta e a linguagem utilizada deve estar de acordo com os padrões da norma culta da língua portuguesa.

2) Conteúdo

As modalidades de texto (descrição, narrativa e dissertação); os tipos de descrição; características da descrição; os tipos de narrativa; características da narrativa; o interesse humano; narrativa e descrição; os tipos de discurso (direto, indireto e indireto livre); os tipos de dissertação; a linguagem retórica; figuras de linguagem; narrativa e dissertação.

3) Critérios de correção

a) Narrativa: seleção de elementos significativos e sugestivos; coerência; movimento; coesão da linguagem; criatividade. Serão observados, ainda, o respeito integral à modalidade textual proposta, a seleção lexical (linguagem), o atendimento à norma culta da língua, a correção gramatical e a apresentação do texto (caligrafia, margens e limpeza).

b) Dissertação: assunto e tema; coerência nos parágrafos (argumentação); criatividade (persuasão); coesão na linguagem. Serão observados, ainda, o respeito integral à modalidade textual proposta, a seleção lexical (linguagem), o atendimento à norma culta da língua, a correção gramatical e a apresentação do texto (caligrafia, margens e limpeza).

4) Correção da redação

Não terá a parte discursiva de Português (redação) corrigida, o candidato que apresentar o texto de sua Redação:

a) com fuga total ao tema proposto na Parte Discursiva de Português;

b) em modalidade textual diferente da pedida na Parte Discursiva de Português;

c) ilegível, isto é, que não pode ser lido;

d) em linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;

e) em forma de poema ou outra que não em prosa;

f) em texto com menos de **20** (vinte) ou mais de **30** (trinta) linhas;

g) com marcas ou rasuras que possam identificar o candidato na Folha de Respostas ou Folha de Redação; e

h) redigindo sem a utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5) Bibliografia

ANDRÉ, Hildebrando A. *Gramática ilustrada*. São Paulo: Moderna.

_____ *Curso de redação*. São Paulo: Moderna.

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo.

CUNHA, Celso, LINDLEY, Cintra. *Nova gramática do português contemporâneo*. São Paulo: Nova Fronteira.

d. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL

1) História do Brasil

a) A Expansão Ultramarina Européia dos Séculos XV e XVI.

b) Brasil Colonial (1500 - 1815): aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais.

c) Brasil Reino (1815 - 1822): aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais.

d) Brasil Imperial (1822 - 1889): aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais.

e) Brasil República (1889 - 1995): aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais.

2) Bibliografia

BOULOS Jr., Alfredo. *História do Brasil: Colônia*. v. I. São Paulo: FTD, 1997.

_____ . *História do Brasil: Império & República*. v. II. São Paulo: FTD, 1997.

COTRIM, Gilberto. *História do Brasil – Nova Consciência: Dos primeiros povos ao século XVII* (5ª Série). São Paulo: Saraiva, 2001.

_____ . *História do Brasil – Nova Consciência: do século XIX ao século XXI* (6ª Série). São Paulo: Saraiva, 2001.

3) Geografia do Brasil

a) O Brasil no globo terrestre: localização, fronteiras e fusos horários.

b) O espaço brasileiro: relevo, climas, vegetação, hidrografia e solos.

c) A questão ambiental: problemas e políticas ambientais.

d) A formação do território brasileiro: a economia colonial e a expansão do território, a integração territorial.

e) O modelo econômico brasileiro: a estrutura industrial, o espaço industrial, a exploração dos recursos minerais e a política energética.

f) A dinâmica da agricultura: a organização do espaço agrário e a produção agrícola nacional.

g) As estruturas dos transportes e comunicações.

h) A população brasileira: a formação étnica; as migrações inter-regionais, êxodo rural e urbanização; a população e o mercado de trabalho; o crescimento populacional, a estrutura da população e a política demográfica; a distribuição de renda.

i) A urbanização: redes e hierarquia urbanas; o processo de urbanização; problemas sociais urbanos.

j) As questões regionais: as divisões regionais; região e políticas públicas; os desequilíbrios regionais.

l) O Brasil na economia global: globalização e privatização; a revolução técnico-científica e a economia brasileira; o Brasil e o Mercosul; o Brasil e o mercado mundial.

4) Bibliografia

ADAS, Melhem. *Geografia. Construção do espaço geográfico brasileiro*. 4ª ed. São Paulo: Moderna, 2002.

MAGNOLI, Demétrio. *Géia. Fundamentos da Geografia*. v. 2. São Paulo: Moderna, 2002.

MOREIRA, Igor. *Construindo o espaço brasileiro*. 4ª ed. São Paulo: Ática, 2002.

e. TEORIA MUSICAL

1) Compassos em geral (simples, composto, misto e alternado). Transformação do compasso simples em composto e vice-versa. Tempos fortes e fracos. Partes fortes e fracas de tempo. Tempo meio-forte e contratempo.

2) Síncopas regulares. Quiálteras.

3) Sinais de alteração: sustenidos, bemóis, dobrado sustenido, dobrado bemol e bequadro; suas finalidades. Armadura de claves e acidentes. Tons relativos, tons vizinhos e afastados.

4) Sinais de intensidade. Palavras e expressões que modificam os andamentos.

5) Tetracórdio. Reprodução das escalas maiores com sustenidos e bemóis.

6) Escalas cromáticas ascendentes e descendentes, maiores e menores, com sustenidos e bemóis.

7) Escalas diatônicas ascendentes e descendentes, maiores e menores, com sustenidos e bemóis.

8) Tons homônimos; notas comuns e diferenciais entre dois tons diferentes.

9) Intervalos em geral: intervalos superiores, suas classificações e inversões. Tom, semitons diatônicos e cromáticos; intervalos melódicos e harmônicos.

10) Intervalos consonantes e dissonantes, suas classificações e inversões.

11) Ornamentos: portamento, apogiatura superior e inferior, simples e dupla; floreio de duas notas superiores e inferiores; mordente superior e inferior; trinado; grupeto superior e inferior.

12) Acordes de 3 (três) sons.

13) Bibliografia

PRIOLLI, Maria de Mattos. *Princípios Básicos da Música para a Juventude*, 1º Volume, 41ª Edição. Rio de Janeiro: Ed. Casa Oliveira de Músicas Ltda, 2000.

PRIOLLI, Maria de Mattos. *Princípios Básicos da Música para a Juventude*, 2º Volume, 22ª Edição. Rio de Janeiro: Ed. Casa Oliveira de Músicas Ltda, 2000.

8. PROGRAMA DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL

a. Prova prática

1) O Exame de Habilitação Musical (EHM) constará de uma prova prática, com as seguintes tarefas a serem executadas pelo candidato à área Música:

a) escalas ascendentes e descendentes, até 4 (quatro) sustenidos e 4 (quatro) bemóis, dentro da extensão do instrumento do candidato, selecionadas pela Comissão de Aplicação do EHM;

b) um estudo de método, que contenha ornamento de até 3 (três) notas, dentre três apresentados pelo candidato, a critério da Comissão Aplicação do EHM;

c) um estudo de método, que contenha ornamento de até 3 (três) notas, apresentado ao candidato pela Comissão Aplicação do EHM, de acordo com o método do instrumento para o qual estiver concorrendo; e

d) o Hino Nacional Brasileiro, em parte de 1º instrumento.

2) Os métodos a serem usados pelos candidatos serão os seguintes:

–Método **Arban**, para instrumentos de metal;

–Método **Klosé**, para instrumentos de palheta; e

–Método **Luft**, para o oboé.

b. Bibliografia recomendada

Instrumentos e métodos de estudo:

– Tuba: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. *Arban's Complete Conservatory Method for Bass*. Nova Iorque: Ed Carl Fisher.

– Saxhorne: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. *Arban's Complete Conservatory Method for Eufonium*. Nova Iorque: Ed Carl Fisher.

– Trombone: RANDALL, Charles e MATIA, Simone. *Arban's Famous Method for Trombone*. Nova Iorque: Ed. Carl Fisher.

– Trompete: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. *Arban's Complete Conservatory Method for Trumpet*. Nova Iorque: Ed Carl Fisher.

– Saxofone: KLOSÉ, Hyacitthe. *Método Completo para Saxofone*. Paris: Ed. Alphonse.

– Clarinete: KLOSÉ, Hyacithe. *Método Completo para Clarinete*. Paris: Ed. Alphonse Leduc.

– Oboé: LUFT, *Método Completo para Oboé*. New York N.Y.: Ed. Edwin F. Kalmus.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 006-SEF, DE 29 DE MAIO DE 2006.

Desvincula administrativamente o Centro de Instrução de Blindados e o 6º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado do 29º Batalhão de Infantaria Blindado, vinculando-os administrativamente ao 1º Regimento de Carros de Combate.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a contar de 30 de junho de 2006, o Centro de Instrução de Blindados (C I Bld), CODOM 01553-7, e o 6º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (6º Esqd C Mec), CODOM 05014-6, do 29º Batalhão de Infantaria Blindado (29º BIB), CODOM 00720-3, sendo todas as organizações militares com sede na cidade de Santa Maria/RS.

Art. 2º Vincular administrativamente, a contar de 1º de julho de 2006, o C I Bld e o 6º Esqd C Mec ao 1º Regimento de Carros de Combate (1º RCC), CODOM 06871-8, com sede na cidade de Santa Maria/RS.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Revogar as Portarias nº 046-SEF e 047-SEF, de 27 de outubro de 2004.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 014-COTER, DE 2 DE MAIO DE 2006.

Caderno de Instrução CI 105-5/1-Simulação de Combate

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da delegação de competência conferida pela letra e) do item XI, Art. 1º da Port nº 761, de 2 Dez 03, do Gab Cmt Ex, resolve:

Art. 1º Aprovar, em caráter experimental, o Caderno de Instrução CI 105-5/1- Simulação de Combate.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 015-COTER, DE 2 DE MAIO DE 2006.

Caderno de Instrução CI 7-5/2- (O Pelotão de Fuzileiros no Combate em Área Edificada)

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da delegação de competência conferida pela letra e) do item XI, Art. 1º da Port nº 761, de 2 Dez 03, do Gab Cmt Ex, resolve:

Art.1º Aprovar, em caráter experimental, o Caderno de Instrução CI 7-5/2 -O Pelotão de Fuzileiros no Combate em Área Edificada.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 016-COTER, DE 8 DE MAIO DE 2006.

Caderno de Instrução CI 21-76/3 - Pista de Combate de Pelotão na Garantia da Lei e da Ordem.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação de competência conferida pela letra e) do item XI, Art. 1º da Port nº 761, de 2 Dez 03, do Gab Cmt Ex, resolve:

Art. 1º Aprovar, em caráter experimental, o Caderno de Instrução CI 21-76/3 - Pista de Combate de Pelotão na Garantia da Lei e da Ordem.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 017-COTER, DE 8 DE MAIO DE 2006.

Caderno de Instrução CI 17 30-1-O Pelotão de Carros de Combate.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação e competência conferida pela letra e) do item XI, Art. 1º da Port nº 761, de 2 Dez 03, do Gab Cmt Ex, resolve:

Art. 1º Aprovar, em caráter experimental, o Caderno de Instrução CI 17 30-1- O Pelotão de Carros de Combate.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 018-COTER, DE 8 DE MAIO DE 2006.

Caderno de Instrução CI 44-62/1 – Escola de Fogo de Instrução do Míssil Igla.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação e competência conferida pela letra e) do item XI, Art. 1º da Port nº 761, de 2 Dez 03, do Gab Cmt Ex, resolve:

Art. 1º Aprovar, em caráter experimental, o Caderno de Instrução CI 44-62/1 – Escola de Fogo de Instrução do Míssil Igla..

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 019-COTER, DE 8 DE MAIO DE 2006.

Caderno de Instrução CI 21-76/4 – Pista de Combate de GC na Garantia da Lei e da Ordem.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação e competência conferida pela letra e) do item XI, Art. 1º da Port nº 761, de 2 Dez 03, do Gab Cmt Ex, resolve:

Art. 1º Aprovar, em caráter experimental, o Caderno de Instrução CI 21-76/4 – Pista de Combate de GC na Garantia da Lei e da Ordem..

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 760-EMD/MD, DE 31 DE MAIO DE 2006.

Constituição de Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Defesa, com a finalidade de propor a concepção e a arquitetura de um Sistema Tático de Enlaces de Dados (SISTED).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos incisos III, IV, VI e XIX do art. 1º, do Anexo I ao Decreto nº 5.201, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º Constituir um Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Ministério da Defesa, com Representantes dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sob a coordenação do Estado-Maior de Defesa, com a finalidade de propor a concepção e a arquitetura de um Sistema Tático de Enlaces de Dados (SISTED).

Art. 2º O GT terá a seguinte composição:

.....
Comando do Exército:

- Cel Com Adilson Belmonte Baí;
 - Cel Com Alairto Almeida Callai;
 - TC QEM Pedro Soares da Silva Neto;
 - TC QEM Edmundo Lopes Cecílio;
 - Cap QEM André Gustavo Monteiro Lima;
 - Cap QEM Fraide Barreto Sales.
-

Art. 3º As reuniões poderão contar com a participação de técnicos e assessores, mediante solicitação dos integrantes ao coordenador do GT.

Art. 4º A participação na Comissão não enseja qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art.5º O GT terá até dezembro de 2006 para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 1001/EMD/MD, de 24 de agosto de 2005.

PORTARIA Nº 761-SPEAI/MD, DE 31 DE MAIO DE 2006.

Dispensa de militar de participar da missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas de Apoio à Paz no Sudão (UNMIS).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DISPENSAR,

o Major QMB ALBERTO MARQUES LOBO de participar da missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas de Apoio à Paz no Sudão (UNMIS), a contar de 20 de março de 2006, por ter sido repatriado por problemas de saúde.

MINISTÉRIO DA DEFESA

ESTADO-MAIOR DE DEFESA

PORTARIA Nº 756-EMD/MD, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Designação de militar como representante do Comando do Exército no Grupo de Trabalho (GT), relativo ao cumprimento da meta cinco do Programa de Desenvolvimento e Implementação do SISMC² (PDI-SISMC²).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DE DEFESA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos incisos I, II e III do artigo 6º do Anexo I ao Decreto nº 5.201, de 2 de setembro de 2004, no inciso I do art. 4º da Portaria Normativa nº 559/MD, de 3 de maio de 2005, e no art. 6º da Portaria nº 1320/MD, de 30 de novembro de 2005, resolve:

DESIGNAR,

o Ten Cel MARCOS NETTO DOS REIS como representante do Comando do Exército no Grupo de Trabalho (GT), relativo ao cumprimento da meta cinco do Programa de Desenvolvimento e Implementação do SISMC² (PDI-SISMC²), em substituição ao Cel CARLOS AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA, designado pela Portaria nº 405/EMD/MD, de 29 de março de 2006, no art. 2º.

(Portarias publicadas no Diário Oficial da União nº 104, de 1º de junho de 2006 - Seção 2).

PORTARIA Nº 757 EMD/MD, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Designação / substituição de militares como representantes de seus Comandos no Grupo de Trabalho (GT) relativo às metas um e dois do Programa de Desenvolvimento e Implementação do SISMC² (PDI-SISMC²).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DE DEFESA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos incisos I, II e III do artigo 6º do Anexo I ao Decreto nº 5.201, de 2 de setembro de 2004, no inciso I do art. 4º da Portaria Normativa nº 559/MD, de 3 de maio de 2005, e no art. 6º da Portaria nº 1320/MD, de 30 de novembro de 2005, resolve:

DESIGNAR,

o Cel JOÃO ROBERTO CASTILHO do Comando do Exército e o Ten Cel Av PAULO CESAR GUERREIRO DA COSTA do Comando da Aeronáutica, como representantes de seus Comandos no Grupo de Trabalho (GT) relativo às metas um e dois do Programa de Desenvolvimento e Implementação do SISMC² (PDI-SISMC²), em substituição, respectivamente, ao Cel JOSÉ CARLOS DOS SANTOS do Comando do Exército e ao Maj Av FRANCISCO GUIRADO BERNABEU do Comando da Aeronáutica, designados pela Portaria nº 374/EMD/MD, de 22 de março de 2006, no art 2º.

(Portarias publicadas no Diário Oficial da União nº 104, de 1º de junho de 2006 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 258, DE 16 DE MAIO DE 2006.

Autorização para afastamento do País de servidor civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea “b”, do inciso “I”, do artigo 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com o Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, com a redação dada pelo Decreto nº 2.349, de 15 de outubro de 1997, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e artigo 84 da Lei nº 9.981, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

o Servidor Civil EDVAN LIMA FILHO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, código MAG-0404, classe “Titular”, matrícula SIAPE nº 0079650, lotado no Colégio Militar do Rio de Janeiro, a afastar-se do País, no período de 16 a 23 de maio de 2006, com a finalidade de participar da Copa do Mundo de Esgrima Paraolímpica, a realizar-se na cidade de Lonato, na Itália, no período de 18 a 21 de maio do ano em curso. A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e deslocamento, e com ônus total relativo à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real).

PORTARIA Nº 308, DE 31 DE MAIO DE 2006.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho do cargo de comandante, chefe ou diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- do **C P O R/R** (Recife-PE), o Cel Inf SYLVIO ROMERO DE SOUZA RIBEIRO;
- do **C P O R/PA** (Porto Alegre-RS), o Cel Cav LUIZ FERNANDO AZEVEDO GARRIDO;
- do **C M F** (Fortaleza-CE), o Cel Eng JOSE ANTONIO MENDONÇA DA CRUZ;
- do **C M J F** (Juiz de Fora-MG), o Cel Inf JOSÉ DINOÁ MEDEIROS JUNIOR;
- do **C M P A** (Porto Alegre-RS), o Cel Cav FERNANDO VASCONCELLOS PEREIRA;
- do **C M R** (Recife-PE), o Cel Com CARLOS ROBERTO DE SOUZA COSTA; e
- do **C I Op Paz** (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf ANDRÉ LUÍS NOVAES MIRANDA.

PORTARIA Nº 309, DE 31 DE MAIO DE 2006.

Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, ex officio, do comando, chefia ou direção das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- do **C P O R/R** (Recife-PE), o Ten Cel Eng RIYUZO IKEDA;

- do **C P O R/P A** (Porto Alegre-RS), o Cel Cav IGNACIO DORVAL MELLO LOPES;
OLIVEIRA;
- do **C M F** (Fortaleza-CE), o Ten Cel Art ESTEVAM CALS THEÓPHILO GASPAR DE
JÚNIOR;
- do **C M JF** (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel Com WALTER DA ROCHA TRAVASSOS
- do **C M P A** (Porto Alegre-RS), o Cel Cav THIOVANNE PIAGGIO CARDOSO;
ROCHA; e
- do **C M R** (Recife-PE), o Ten Cel Com FERNANDO TADEU STUDART GURGEL DA
MIRANDA.
- do **57º B I Mtz (Es)**, (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf ANDRÉ LUÍS NOVAES

PORTARIA Nº 310, DE 1º DE JUNHO DE 2006.

Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 86, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, resolve

REVERTER,

ao respectivo Quadro, a contar de 24 de abril de 2006, o General-de-Divisão Combatente GILBERTO ARANTES BARBOSA.

PORTARIA Nº 311, DE 1º DE JUNHO DE 2006.

Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 86, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, resolve

REVERTER,

ao respectivo Quadro, a contar de 12 de maio de 2006, o General-de-Brigada Combatente NEWTON ÁLVARES BREIDE.

PORTARIA Nº 312, DE 2 DE JUNHO DE 2006.

Designação para participação em reunião de coordenação.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda JOSÉ ALBERTO LEAL, do Cmdo 2ª Bda C Mec, para participar da 3ª Reunião de Coordenação da Operação Hermandad (Atv W 06/016), a realizar-se na cidade de Posadas, na Argentina, no período de 5 a 9 de junho de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 315, DE 2 DE JUNHO DE 2006.

Designação de militar para realizar avaliação para missão.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf SANDRO BELCHIOR SANTOS DE SOUZA, do Cmdo Fron Rondônia/6º BIS, para realizar avaliação prévia para participar da **United Nations Peacekeeping Force in Cyprus (UNFICYP)**, no Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, em Buenos Aires, na Argentina, no dia 13 de junho de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 316, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art.19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e amparado nos art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

NOMEAR,

por proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, o General-de-Brigada da Reserva Remunerada (015495371-5) PAULO CHAGAS Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 5 (cinco) meses, a partir de 1º de junho de 2006, em horário livre, para execução da tarefa de Chefiar e Preparar a Missão Brasileira para o XVIII Campeonato Mundial Militar de Equitação.

PORTARIA Nº 317, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Cel Art MANOEL LOPES DE LIMA NETO.

PORTARIA Nº 319, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Designação para participação em reuniões de trabalho.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf ACHILES SANTOS JACINTO FILHO e o Maj Art CARLOS ALBERTO PEREIRA LEONEL MARSIGLIA, ambos da D F P C, para participar da VIII Reunião do Grupo de Trabalho de

Armas do MERCOSUL, a realizar-se na cidade de Buenos Aires, na Argentina, no período de 12 a 13 de junho de 2006, e, em prosseguimento, participar da II Reunião do Grupo de Trabalho Bilateral Brasil-Paraguai sobre Armas e Munições, a realizar-se na cidade de Assunção, no Paraguai, no período de 15 a 16 de junho de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 320, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Designação para participação em conferência internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng JOSE LUIZ DE PAIVA, do Gab Cmt Ex, para participar da Conferência Especializada de Ciência e Tecnologia dos Exércitos Americanos, a realizar-se na cidade de Buenos Aires, na Argentina, no período de 26 a 30 de junho de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 321, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Autorização para participação em visita técnica e em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

AUTORIZAR

o Cap QEM ÂNGELO AZEVEDO COSTA JÚNIOR, do CTEEx, e o Cap QEM DANIEL PETERSON CARVALHO DE MELO, do AGR, a realizar Visita Técnica às empresas SUFRADIR e ULIS, a realizar-se na cidade de Veurey-Voroize, na França, e, em prosseguimento, visitar a Feira de Material de Defesa Eurosatory 2006 (Atv X 06/080), na cidade de Paris, na França, no período de 12 a 16 de junho de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 322, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Designação para participação em conferência internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, todos do E M E, para participar do Apoio da Secretaria Executiva da Conferência dos Exércitos Americanos (CEA) à Conferência Especializada de Ciência e Tecnologia dos Exércitos Americanos (Atv X 06/055), a realizar-se na cidade de Buenos Aires, na Argentina, no período de 21 a 30 de junho de 2006:

- Cel Inf PAULO SERGIO AUGUSTO DO AMARAL;
- Cel Inf LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES; e
- 2º Ten QAO DARIO SÉRGIO DA SILVA PEREIRA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 323, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Designação para participação em conferência internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

o Maj QEM TALES EDUARDO ARECO VILLELA, do C T Ex, e o Maj Inf FRANCISCO ADOLFO VIANNA MARTINS FILHO, do EME, para participar da Conferência Especializada de Ciência e Tecnologia dos Exércitos Americanos (Atv X 06/056), a realizar-se na cidade de Buenos Aires, na Argentina, no período de 26 a 30 de junho de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 190, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 190, de 24 de abril de 2006, publicada no Boletim do Exército nº 18, de 28 de abril de 2006, relativa à autorização para o Ten Cel QEM JOSÉ ANTONIO APOLINARIO JUNIOR, do IME, participar do **International Symposium on Circuits and Systems – ISCAS 2006** (Atv X 06/070), a realizar-se na cidade de Kos, na Grécia, no período de 21 a 24 de maio de 2006.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “... a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro ...” **LEIA-SE:** “... a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro e com as despesas custeadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ...”.

Brasília, 28 de abril de 2006.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 119-DGP, DE 5 DE JUNHO DE 2006.

Demissão do Serviço Ativo, “*a pedido*”, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso I do art.115, inciso II e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército, “*a pedido*”, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten QEM (011542904-5) DOUGLAS ROSA PEREIRA e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

PORTARIA Nº 014-DGP/DAProm, DE 7 DE JUNHO DE 2006.

Anulação e promoção de graduados

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da competência que lhe confere a alínea “d” do inciso III do art. 2º da Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, resolve

1) ANULAR

os efeitos da Portaria nº 007-DGP/D A Prom, de 30 de maio de 2006, em relação à promoção do então 3º Sgt Inf (043461814-6) SIDNEY MOURA DA SILVA, realizada em 1 de junho de 2006; e

2) PROMOVER

por antiguidade à graduação de 2º Sargento, a contar de 1º de junho de 2006, o 3º Sgt Inf (043460604-2) JEFERSON LUIZ DA SILVA BENITES.

QUADRO DE ACESSO DO QUADRO ESPECIAL E DE TAIFEIROS/01-2006

RETIFICAÇÃO

(PUBLICADO NO BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 21, DE 26 DE MAIO DE 2006, 3ª PARTE)

ONDE DE LÊ:

“2. MILITARES EXCLUÍDOS DO QUADRO DE ACESSO”

CABOS

Antg	Nome	Identidade	Situação Anterior	Motivo	C Mil A
			Antigüidade		
124	ANTONIO CÉSAR DA SILVA	0970432134	123	sub judice	CMO
152	ALESANDRO CHAVES CARNEIRO	0186880928	147	sub judice	CML
431	MARCELO FLORÊNCIO DA SILVA	0769934938	422	Conceito Desfavorável do Cmt	CMNE

”

LEIA-SE:

“2. MILITARES EXCLUÍDOS DO QUADRO DE ACESSO

CABOS

Antg	Nome	Identidade	Situação Anterior	Motivo	C Mil A
			Antigüidade		
124	ANTONIO CÉSAR DA SILVA	0970432134	123	sub judice	CMO
152	ALESANDRO CHAVES CARNEIRO	0186880928	147	sub judice	CML
308	CLÉO DE OLIVEIRA CABRAL	0308999343	303	sub judice	CMP
431	MARCELO FLORÊNCIO DA SILVA	0769934938	422	Conceito Desfavorável do Cmt	CMNE

”

ONDE DE LÊ:

“6. MILITARES IMPEDIDOS DE FIGURAR E/OU QUE NÃO DEVEM SER RELACIONADOS NOS QUADROS DE ACESSO, PARA AS PROMOÇÕES DE 01 JUN 06.

CABOS ESTABILIZADOS

Antg	Identidade	Nome	Data Prom a Cabo	Código	C Mil A
01	0336142336	ÉLVIO OLIVEIRA DE QUADROS	01/04/84	N	CMS
02	0115617830	VITELVINO JACINTO FERREIRA FILHO	11/10/85	E	CML
03	0117287839	ARMANDO RODRIGUES FERNANDES NETO	06/06/86	E	CML
04	0289594939	ARACIMIR ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS	19/07/86	A, D, G	CMSE
AG	0146176631	ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA	06/11/86	A, H	CML
05	0148384738	PAULO CÉSAR MARTINS DA SILVA	25/11/86	E	CML
06	1222353839	CÉSAR NAZARÉ VIEIRA DUARTE	01/12/86	B	CMA
07	0186500534	ESTÁCIO DE SOUZA MARQUES	09/12/86	B, D	CMA
08	0184771236	MARCELO DE BARROS	24/02/87	A, B, C	CML
09	0336463930	JOSÉ FRANCISCO CHIMELO DALLAZEM	01/04/87	C, E	CMS
10	0563664234	JOAQUIM PEREIRA DA MOTA NETO	01/04/87	A, B	CMS
11	0305952244	JOÃO CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	01/04/87	A, B, C	CMS
12	0183804434	JOSÉ CARLOS DA COSTA	28/05/87	G	CML
13	1180929539	WALDENON CANDIDO DE ABREU	17/07/87	H	CMP
14	0256728031	VALMIR DONIZETE DE MELO	01/08/87	A, C, D	CMSE

Antg	Identidade	Nome	Data Prom a Cabo	Código	C Mil A
15	0477203533	MARCOS ROBERTO DA SILVA	25/09/87	H	CML
16	0368886636	ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA	01/10/87	A, C, D, E	CMS
17	0594766332	MÁRCIO SANTOS	01/10/87	A	CMS
AG	0185803440	WALLACE LUGI DA SILVA LANGA	05/11/87	H	CML
18	0761243336	MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA DE FRANÇA	01/12/87	B	CMNE
19	1274746336	AIRTON DA SILVA LIBÓRIO	01/12/87	B	CMA
20	0761661537	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	01/12/87	A, E	CMNE
21	0193141736	LEÔNIDAS DE ANDRADE CÂNDIDO	01/12/87	A, C, E	CML
22	0591968238	PEDRO GILBERTO DE BONA PORTÃO	01/04/88	B	CMS
23	0591145533	DANIEL PAULO PEREIRA HERTZOG	01/04/88	A, B, D	CMS
24	0185714433	ROGÉRIO GOMES RIBEIRO	19/05/88	A, B	CML
25	0762496735	CLÓVIS ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA	01/06/88	B, E	CMNE
AG	0194020434	JORGE LUIZ MADEIRA DO NASCIMENTO	13/08/88	H	CML
26	1182506236	IVÂNIO SENA DO NASCIMENTO	30/08/88	A, C	CMP
AG	0194136128	JESSÉ GOMES GODOY	16/09/88	H	CML
AG	1275176038	ANTÔNIO DE OLIVEIRA XAVIER	01/12/88	C, D, H	CMA
27	0999246333	MÁRCIO SOUTO DE MORAES	01/12/88	A, C, D	CMO
28	0183781038	WAGNER MACEDO MELÔNIO	04/02/89	A, E	CML
30	0289579534	LAURO PAIXÃO DE MELO	01/04/89	A, C, D	CMSE
32	0201065448	CLAUDIOMAR QUEIROZ	25/04/89	E	CMSE
34	1275117537	JOSÉ CARLOS BANES TRINDADE	01/06/89	B	CML
35	0762939536	PAULO SOARES DA SILVA	01/06/89	F	CMNE
38	0925829343	LEÔNICIO QUEIROZ VIEIRA	21/07/89	A	CMA
40	1182842037	JODAIR FRANCISCO DE PAULA	01/09/89	F	CML
43	0185157237	MARCELO CALDAS BRITO	03/10/89	A, B, C, D	CML
44	0703428730	JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	01/12/89	A	CMNE
45	1222170936	JOSÉ MARLON MARINHO DE SOUZA	01/12/89	A, B	CMA
46	0857073134	FRANCISCO ARAÚJO RODRIGUES	01/12/89	A, B	CMA
48	1275290235	FRANCISCO JORGE FERREIRA REMÍGIO	01/12/89	A	CMA
51	0858599030	MARCOS DIAS DA SILVA	01/12/89	H	CMSE
75	0203739644	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	03/01/90	A, C	CMSE
87	0958913220	SEBASTIÃO LEMES DE CAMPOS	01/02/90	A	CMO
128	0970432134	ANTONIO CESAR DA SILVA	01/03/90	E	CMO
134	0308442441	NIOVANI FERNANDES DOS SANTOS	01/03/90	A	CMS
152	0186880928	ALESANDRO CHAVES CARNEIRO	06/03/90	E	CML
192	0368033130	MANOEL CORREA FAGUNDES	01/04/90	A	CMS
206	0307539247	VLADIMIR PACHECO CORREA	01/04/90	A, C, D	CMS
222	0520517541	EDSON ROBERTO FERNANDES	01/04/90	A, C, D	CMS
242	0307376442	ARIONE SOARES DA SILVA	01/04/90	A, C, D	CMS
-	0308982842	CÉSAR ROMALINO BONELI BASSETO	01/04/91	M	CMS
315	0309172443	ALEXANDRE SEIDEL DIAS	01/04/90	A, B, D	CMS
320	0309161040	MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS DUARA	01/04/90	A, C, D	CMS
431	0769934938	MARCELO FLORÊNCIO DA SILVA	01/06/90	A	CMNE
467	1051805438	JOSÉ EVÂNIO DOS SANTOS	01/06/90	A, C	CMNE
520	0187932835	GILMAR REIS DE SOUZA	05/06/90	A	CML
637	0999905532	DOURIVAL PEDREIRO	10/09/90	A	CMO
644	0195827639	ANTONIO DE AZEVEDO CARVALHO NETO	14/09/90	C	CML
846	1182491330	JOSÉ ROBERTO LAU	18/11/90	A	CMP
871	0759949932	EMANUEL BARBOSA DA SILVA	01/12/90	F	CMNE
AG	0925605040	WALDECIR JOÃO KOCHMANSKI	01/12/90	H	CMO
924	1010405841	CLEIDINALDO RODRIGUES DA SILVA	01/12/90	A	CMNE
AG	0673889432	JOSMÁRIO PEREIRA GUEDES	26/12/90	A, C, D	CMNE

”

LEIA-SE:**“6. MILITARES IMPEDIDOS DE FIGURAR E/OU QUE NÃO DEVEM SER RELACIONADOS NOS QUADROS DE ACESSO, PARA AS PROMOÇÕES DE 01 JUN 06.****CABOS ESTABILIZADOS**

Antg	Identidade	Nome	Data Prom a Cabo	Código	C Mil A
01	0336142336	ÉLVIO OLIVEIRA DE QUADROS	01/04/84	N	CMS
02	0115617830	VITELVINO JACINTO FERREIRA FILHO	11/10/85	E	CML
03	0117287839	ARMANDO RODRIGUES FERNANDES NETO	06/06/86	E	CML
04	0289594939	ARACIMIR ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS	19/07/86	A, D, G	CMSE
AG	0146176631	ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA	06/11/86	A, H	CML
05	0148384738	PAULO CÉSAR MARTINS DA SILVA	25/11/86	E	CML
06	1222353839	CÉSAR NAZARÉ VIEIRA DUARTE	01/12/86	B	CMA
07	0186500534	ESTÁCIO DE SOUZA MARQUES	09/12/86	B, D	CMA
08	0184771236	MARCELO DE BARROS	24/02/87	A, B, C	CML
09	0336463930	JOSÉ FRANCISCO CHIMELO DALLAZEM	01/04/87	C, E	CMS
10	0563664234	JOAQUIM PEREIRA DA MOTA NETO	01/04/87	A, B	CMS
11	0305952244	JOÃO CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	01/04/87	A, B, C	CMS
12	0183804434	JOSÉ CARLOS DA COSTA	28/05/87	G	CML
13	1180929539	WALDENON CANDIDO DE ABREU	17/07/87	H	CMP
14	0256728031	VALMIR DONIZETE DE MELO	01/08/87	A, C, D	CMSE
15	0477203533	MARCOS ROBERTO DA SILVA	25/09/87	H	CML
16	0368886636	ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA	01/10/87	A, C, D, E	CMS
17	0594766332	MÁRCIO SANTOS	01/10/87	A	CMS
AG	0185803440	WALLACE LUIGI DA SILVA LANGA	05/11/87	H	CML
18	0761243336	MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA DE FRANÇA	01/12/87	B	CMNE
19	1274746336	AIRTON DA SILVA LIBÓRIO	01/12/87	B	CMA
20	0761661537	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	01/12/87	A, E	CMNE
21	0193141736	LEÔNIDAS DE ANDRADE CÂNDIDO	01/12/87	A, C, E	CML
22	0591968238	PEDRO GILBERTO DE BONA PORTÃO	01/04/88	B	CMS
23	0591145533	DANIEL PAULO PEREIRA HERTZOG	01/04/88	A, B, D	CMS
24	0185714433	ROGÉRIO GOMES RIBEIRO	19/05/88	A, B	CML
25	0762496735	CLÓVIS ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA	01/06/88	B, E	CMNE
AG	0194020434	JORGE LUIZ MADEIRA DO NASCIMENTO	13/08/88	H	CML
26	1182506236	IVÂNIO SENA DO NASCIMENTO	30/08/88	A, C	CMP
AG	0194136128	JESSÉ GOMES GODOY	16/09/88	H	CML
AG	1275176038	ANTÔNIO DE OLIVEIRA XAVIER	01/12/88	C, D, H	CMA
27	0999246333	MÁRCIO SOUTO DE MORAES	01/12/88	A, C, D	CMO
28	0183781038	WAGNER MACEDO MELÔNIO	04/02/89	A, E	CML
30	0289579534	LAURO PAIXÃO DE MELO	01/04/89	A, C, D	CMSE
32	0201065448	CLAUDIOMAR QUEIROZ	25/04/89	E	CMSE
34	1275117537	JOSÉ CARLOS BANES TRINDADE	01/06/89	B	CML
35	0762939536	PAULO SOARES DA SILVA	01/06/89	F	CMNE
38	0925829343	LEÔNCIO QUEIROZ VIEIRA	21/07/89	A	CMA
40	1182842037	JODAIR FRANCISCO DE PAULA	01/09/89	F	CML
43	0185157237	MARCELO CALDAS BRITO	03/10/89	A, B, C, D	CML
44	0703428730	JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	01/12/89	A	CMNE
45	1222170936	JOSÉ MARLON MARINHO DE SOUZA	01/12/89	A, B	CMA
46	0857073134	FRANCISCO ARAÚJO RODRIGUES	01/12/89	A, B	CMA
48	1275290235	FRANCISCO JORGE FERREIRA REMÍGIO	01/12/89	A	CMA
51	0858599030	MARCOS DIAS DA SILVA	01/12/89	H	CMSE
75	0203739644	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	03/01/90	A, C	CMSE
87	0958913220	SEBASTIÃO LEMES DE CAMPOS	01/02/90	A	CMO
128	0970432134	ANTONIO CESAR DA SILVA	01/03/90	E	CMO

Antg	Identidade	Nome	Data Prom a Cabo	Código	C Mil A
134	0308442441	NIOVANI FERNANDES DOS SANTOS	01/03/90	A	CMS
152	0186880928	ALESANDRO CHAVES CARNEIRO	06/03/90	E	CML
192	0368033130	MANOEL CORREA FAGUNDES	01/04/90	A	CMS
206	0307539247	VLADIMIR PACHECO CORREA	01/04/90	A, C, D	CMS
222	0520517541	EDSON ROBERTO FERNANDES	01/04/90	A, C, D	CMS
242	0307376442	ARIONE SOARES DA SILVA	01/04/90	A, C, D	CMS
-	0308982842	CÉSAR ROMALINO BONELI BASSETO	01/04/91	M	CMS
308	0308999343	CLEO DE OLIVEIRA CABRAL	01/04/90	E	CMP
315	0309172443	ALEXANDRE SEIDEL DIAS	01/04/90	A, B, D	CMS
320	0309161040	MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS DUARA	01/04/90	A, C, D	CMS
431	0769934938	MARCELO FLORÊNCIO DA SILVA	01/06/90	A	CMNE
467	1051805438	JOSÉ EVÂNIO DOS SANTOS	01/06/90	A, C	CMNE
520	0187932835	GILMAR REIS DE SOUZA	05/06/90	A	CML
637	0999905532	DOURIVAL PEDREIRO	10/09/90	A	CMO
644	0195827639	ANTONIO DE AZEVEDO CARVALHO NETO	14/09/90	C	CML
846	1182491330	JOSÉ ROBERTO LAU	18/11/90	A	CMP
871	0759949932	EMANUEL BARBOSA DA SILVA	01/12/90	F	CMNE
AG	0925605040	WALDECIR JOÃO KOCHMANSKI	01/12/90	H	CMO
924	1010405841	CLEIDINALDO RODRIGUES DA SILVA	01/12/90	A	CMNE
AG	0673889432	JOSMÁRIO PEREIRA GUEDES	26/12/90	A, C, D	CMNE

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 129-SGEx, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	062358754-0	ANA CLAUDIA BASTOS ROEN DOS SANTOS	22 Mar 06	EME
1º Ten Inf	011482884-1	ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO	06 Fev 06	Comdo Fron Rondônia/6º BIS
1º Ten Int	011482904-7	ANDRÉ LUIZ FARIA VAZ DE MELLO	06 Fev 06	62º BI
1º Ten Inf	011480194-7	CARLOS ROBERTO BRAZ JÚNIOR	06 Fev 06	15º BI Mtz
1º Ten Inf	011481274-6	ELIEZER JÚNIO DE ANDRADE	06 Fev 06	36º BI Mtz
1º Ten Cav	011479634-5	MARCELO TEIXEIRA SALLES	06 Fev 06	1º RCC
1º Ten Inf	011270354-1	WAGNER SIQUEIRA ROMÃO	06 Fev 06	36º BI Mtz
1º Sgt Cav	041960554-8	MARCELO BATISTA ESTERQUE	02 Fev 00	1º RCC
2º Sgt Inf	043408534-6	ALCIMAR NASCIMENTO DA SILVA	01 Mar 04	Comdo 4ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Mnt Com	019486743-8	ANCELMO CAETANO DA SILVA	10 Fev 99	Bia Comdo 1ª Bda AAAe
2º Sgt Cav	043442924-7	ARY DA COSTA SILVEIRA JUNIOR	25 Jan 06	1º RCC
2º Sgt Inf	043413344-3	CELSO VEIGA BARBOSA	26 Jan 05	36º BI Mtz
2º Sgt MB Mnt	011357344-8	DJALMA TIBURCIO DE ASSIS	25 Jan 06	23º B Log SI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Armt				
2º Sgt Art	020428104-2	EUCLIDES VICENTE DOS SANTOS NETO	29 Jan 03	CITEx
2º Sgt MB Mec Op	011203074-7	FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE SOUSA	11 Fev 03	14º B Log
2º Sgt Com	043441894-3	GILNEI FOGGIATO	09 Mar 05	1º B Com
2º Sgt Inf	043443144-1	GLEIDISON ANTONIO ROSA	25 Jan 06	36º BI Mtz
2º Sgt Inf	042032554-0	JUCELINO ANDRADE DA SILVA	28 Jan 04	36º BI Mtz
2º Sgt MB Mec Op	011287954-9	LEANDRO PIMENTEL DA CUNHA	26 Jan 05	1º D Sup
2º Sgt Inf	043443404-9	MARCELO DA SILVA BARCELOS	25 Jan 06	62º BI
2º Sgt Inf	043444484-0	MARCILIO DA SILVA RAMOS	25 Jan 06	58º BI Mtz
2º Sgt Int	011465454-4	MARCOS MACHADO LOURENÇO	20 Jul 05	Bia Cmdo 1ª Bda AA Ae
2º Sgt Art	043442394-3	NAZIREU LOPES PINHEIRO	25 Jan 06	11º GAA Ae
2º Sgt Inf	113819994-6	NELIO FLAVIO DA SILVA MARQUES	25 Jan 06	36º BI Mtz
2º Sgt Inf	043416434-9	SÉRGIO DE OLIVEIRA TORRES	03 Mar 04	36º BI Mtz
2º Sgt Mnt Com	011373454-5	WATSON TERLLIZZIE DE ARAUJO LOPES	25 Jan 06	Pq R Mnt/6
3º Sgt Inf	113919644-6	ARNALDO DE BASTOS SILVA FILHO	15 Mar 06	36º BI Mtz
3º Sgt Com	011384234-8	DENILSON COSME DE SOUZA	09 Mar 05	36º BI Mtz
3º Sgt Inf	113923704-2	DENIS DOMINGUES DE FREITAS	15 Mar 06	36º BI Mtz
3º Sgt Cav	033312604-3	ÉVERTON SOARES SAMPAIO	15 Mar 06	1º RCC
3º Sgt Sau	011463984-2	FERNANDO WILLIAM LEÃO DO CARMO	05 Maio 06	CRI
3º Sgt Mus	112730934-0	IVONALDO DE LIMA	30 Nov 03	36º BI Mtz
3º Sgt Com	033278484-2	MAURÍCIO LEMOS BORGES	15 Mar 06	1º RCC
3º Sgt Int	123924034-2	NILTON DA SILVA GOMES	03 Mar 04	2º BIS
3º Sgt QE	020354144-6	PAULO ROBERTO TOROK	04 Fev 98	22º D Sup
3º Sgt Inf	011487694-9	ROBERTO HORGE MENDES	15 Mar 06	1º BPE
3º Sgt Mus	020404994-4	SIDNEI GONÇALVES DE OLIVEIRA	04 Jul 04	5º BIL
3º Sgt Inf	011461164-3	WANDERSON ELIAS TOSTES	22 Mar 06	C I Pqdt Gp B
Cb	018790043-6	JOÃO DA SILVA OLIVEIRA	04 Fev 98	1º BPE
Cb	019490043-7	MILSON FERREIRA DA SILVA	10 Fev 99	56º BI

PORTARIA Nº 130-SGEx, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Com	018651413-9	CLAUDIO EDUARDO MARTINS DE FREITAS	22 Mar 06	CIGE
Maj Int	028816523-6	FLÁVIO AZEVEDO DA SILVA ALVES	24 Fev 05	Cmdo 1ª Bda Inf SI
Maj Eng	018651943-5	FRANCISCO ALEXANDRE DE MATOS FELIX	16 Fev 06	3º BE Cnst
Maj Cav	011119212-6	JULIO CESAR ALONSO MUCCI	18 Fev 06	DPEP
Maj Eng	031166003-9	NILO RICARDO SILVA BAPTISTA	22 Fev 06	H Gu Santa Maria
Maj QMB	018651863-5	ROBERTO TADASHI TANAKA	18 Fev 06	4º BEC
Cap Int	020024194-1	ANTONIO FLAVIO PORTO BEZERRA DE	23 Fev 06	2ª Cia Trnp

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
		MENEZES FILHO		
Cap QEM	020023004-3	MARCOS HIROSHI SIBUYA	20 Fev 06	Pq R Mnt/3
Subten Eng	047624213-6	ANDRÉ LUIS DOS PRAZERES CAETANO	08 Fev 04	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
Subten Inf	047835623-1	JOÃO CARLOS DA FONSECA	01 Fev 06	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
Subten MB Mnt Armt	018545443-6	JOSMAR BATISTA DE OLIVEIRA	14 Abr 06	BMA
Subten Mnt Com	018546093-8	VALMIR PEDRO ALBA	28 Jan 06	1º CTA
1º Sgt Sau	101396613-8	ANTONIO FERREIRA DE MATOS	18 Abr 06	D Sau
1º Sgt Sau	097130673-3	ANTONIO MOISÉS CORRÊA	29 Jan 06	H Gu Porto Velho
1º Sgt Mus	033467083-3	CLAUDIO LUÍS SANTOS DE SOUZA	28 Jan 02	EsSA
1º Sgt Inf	047835443-4	CLÉBIO PEREIRA AFONSO	02 Fev 06	BIBLIEx
1º Sgt Art	030562274-8	DANIEL DE LIMA CABRERA	01 Fev 06	CRO/3
1º Sgt Art	020345824-5	EDWALDO RUSSELL FILHO	26 Jan 06	DEP
1º Sgt Inf	101026114-5	JOÃO JARMI CAVALCANTE	30 Jun 04	CRO/12
1º Sgt Inf	049875633-7	JORGE ANDRE ALBUQUERQUE	24 Maio 06	COTer
1º Sgt Inf	076149853-4	JOSÉ NILTON AMORIM DE SOUZA	28 Jan 06	72º BI Mtz
1º Sgt Mnt Com	018545433-7	JOSÉ VICTOR SILVA FILHO	28 Jan 06	DEP
1º Sgt Inf	049702403-4	LUCIO MARTINS MAIA DA COSTA	01 Fev 06	Cia Cmdo CML
1º Sgt Com	036891353-9	LUIZ ANTONIO DE SOUZA BOENO	28 Jan 06	3º GAAe
1º Sgt Com	036782453-9	LUIS RENATO DILÉLIO MORALES	24 Jan 04	Bia Cmdo 1ª Bda AAe
1º Sgt Art	020014814-6	MAURÍCIO DE MAGALHÃES PINTO	28 Jan 06	Bia Cmdo 1ª Bda AAe
1º Sgt Av Mnt	018545713-2	MARCOS CESAR FARIA	28 Jan 06	4º BEC
1º Sgt Inf	049700783-1	MARCOS JOSÉ DO PRADO SANTOS	28 Jan 06	Ba Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Com	018683593-0	MILTON QUARESMA GOMES	31 Jan 06	6º CTA
1º Sgt Com	118124763-4	NILSON GALENO MIRANDA	13 Maio 06	CIGE
1º Sgt Inf	105177923-7	WELLINGTON MULULO	26 Jan 03	Polici Mil Praia Vermelha
2º Sgt Mus	067321653-7	JOSÉ FRANCISCO LEITE GONÇALVES	27 Jan 06	BPEB
3º Sgt QE	030545754-1	CELSO LUIS STRUNKIS	28 Jan 06	9º B Log
3º Sgt QE	114307183-3	DANIEL GARCIA GOMES	05 Fev 03	36º BI Mtz
3º Sgt QE	097078553-1	ELBIO RAMÃO ROMEIRO	29 Jan 05	20º RCB
3º Sgt QE	056487803-1	GILSON JOSÉ MARCELINO	03 Fev 05	62º BI
3º Sgt QE	018588413-7	JONAS BRAGA DA MATTA	28 Jan 06	3º B Av Ex
3º Sgt QE	036734213-6	JOSÉ IVONEI THEODORO	15 Mar 04	CI Bld
3º Sgt QE	014787413-5	LOURECI SILVA	24 Jan 04	56º BI
3º Sgt QE	118081543-1	LUIZ CARLOS GOMES	07 Fev 06	SEF
3º Sgt QE	028958053-2	MARCELO AUGUSTO MEIRELES	28 Jan 06	Bia Cmdo 1ª Bda AAe
3º Sgt QE	018689113-1	MARCELO DA SILVA RIBEIRO	28 Jan 06	BLIBIEx
3º Sgt QE	118057123-2	RANDES GONÇALVES RIOS	27 Jan 06	36º BI Mtz
3º Sgt QE	076095283-8	RONALDO VIEIRA DE SOUZA	28 Jun 05	4º BPE
3º Sgt QE	118129853-8	REINALDO ANTONIO PEREIRA	13 Maio 06	DEC
3º Sgt QE	076094263-1	SANDRO RODRIGES PEREIRA	28 Jun 05	4º BPE
3º Sgt QE	076178003-0	WALDSON ESTRELA CORREIA LIMA	28 Jan 06	15º BI Mtz
3º Sgt Mus	028893313-8	WASHINGTON DE OLIVEIRA SOUZA	28 Jan 06	5º BIL
Cb	105147883-0	DELMAR GONZAGA SILVA	29 Jan 06	25º BC
Cb	097112793-1	JOÃO BOSCO ALBANO DA SILVA	26 Jan 03	3ª Cia Fron/Forte Coimbra
Cb	097172803-5	NELSON BASTOS	28 Jan 06	3ª Cia Fron/Forte Coimbra
Cb	011601823-5	NELSON ALVES ZOCCOLI	28 Jan 02	11º GAC
Cb	018377663-2	WAGNER PINHEIRO	30 Jan 05	Cmdo Bda Inf Pqdt

PORTARIA Nº 131-SGEx, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Cav	025179502-7	JOAREZ ALVES PEREIRA JÚNIOR	09 Fev 06	EsAEx
Ten Cel Inf	018870312-8	WALDEFELIX PRAZERES BARROS	29 Abr 06	Cmdo 8ª RM/8ª-DE
1º Ten QAO Adm G	013252922-3	JOSÉ ANTONIO DUTRA GOMES	27 Abr 06	PMB
1º Ten QAO Adm G	103284212-0	REGINO ALVES DOS SANTOS	03 Jun 06	Gab Cmt Ex
2º Ten QAO MB	055373752-9	ANELIO CESARIO SILVA	18 Abr 06	CIGE
2º Ten QAO Mnt Com	024186322-4	JORGE TAKASHI NAKAMURA	07 Jan 06	6º CTA
2º Ten QAO Adm G	115511272-3	MÁRCIO ANTÔNIO MARTINS	10 Maio 06	DGO
2º Ten QAO Adm G	114231082-8	VILMAR ANTÔNIO BORGES	08 Jan 06	36º BI Mtz
Subten Art	014803572-8	CARLOS AUGUSTO SIPIÃO	16 Jan 06	1º D Sup
Subten Inf	071759492-3	CARLOS FERNANDO SOUZA DA SILVA	05 Jan 05	14º BI Mtz
Subten Inf	013378122-9	CESAR RICARDO STOLL	30 Maio 06	CMB

PORTARIA Nº 132-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2006.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Int	023684712-5	HELICIO DE FREITAS MARTINS	7º D Sup
Cel Int	023685792-6	RICARDO MARQUES FIGUEIREDO	Cmdo 12ª RM
Ten Cel Dent	016640052-3	JOSÉ LEONARDO BRIDE	H Gu Marabá
Ten Cel QMB	101927572-4	WAGNER RIBEIRO DA SILVA FILHO	Cmdo 12ª RM
Maj Eng	016428892-0	LUIZ EDUARDO LIMA DE ALMEIDA	CPOR/R
Cap Eng	018745563-9	DANIEL GOMES PRATA	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Cap Inf	020369034-2	EDUARDO HOLCSIK	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Cap Med	018772313-5	JOÃO MARCUS DO CARMO	63º BI
Cap Cav	059003043-3	JOSÉ JORGE DOS SANTOS JÚNIOR	5º RCC
Cap QCO	097061083-8	LUISA ROSSANA AMARAL D'AMORE	9º B Sup
Cap Int	118106113-4	MARCELO LUIZ OLESKOVICZ	9º B Sup

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Art	036513563-1	DORVAL GLADEMIR BROGLIO	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Eng	041989774-9	CLAUDIO ROBERTO SANTOS RIBEIRO	12º BEC Bld
2º Sgt Com	031870454-1	JEFERSON VIEIRA DE SOUZA	AGR
2º Sgt Inf	043436884-1	KENNEDY DOS SANTOS TRINDADE	11º BI Mth
2º Sgt Inf	043413994-5	LUIS CESAR COELHO GARCEZ	26º PEL PE
2º Sgt Cav	042043224-7	MARCELO FABIANO BUENO	B Adm Ap 3ª RM
2º Sgt Art	043418264-8	RICARDO RODRIGUES DE SOUZA	6º GAC
2º Sgt Com	019513953-0	ROGÉRIO DE SOUZA ROSA	B Es Com
2º Sgt Inf	101078464-1	RONALD DE SOUSA PORTO	10º D Sup
2º Sgt Inf	043415444-9	WARLEY ALESSANDRO DE CASTRO	12º BI
2º Sgt Inf	101097484-6	WASHINGTON DAS GRAÇAS DA COSTA	Pq R Mnt/6
3º Sgt Mus	033325994-3	CARLOS JADIR GLÓRIA DO AMARANTE	19º BI Mtz
3º Sgt Inf	113893524-0	CESAR AUGUSTO FERNANDES VITOR	BGP
3º Sgt Eng	073654334-9	JEFFERSON FARIAS	Cia Cmdo 1º Gpt E
3º Sgt Com	093747174-6	LUIZ ANTONIO ALCOBA SEJAS	2ª Cia Inf
3º Sgt Mus	011291644-0	MARCOS ROBERTO DE SOUZA SILVA	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt Mus	082779494-2	RICARDO CESAR DA SILVA	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt Inf	093743344-9	WENDERVAL MORAES ALMEIDA	2ª Cia Inf
Cb	062334164-1	IVAN CARVALHO LEITE	4ª Cia Gd
Cb	030894004-8	SAUL FRANCO DE FRANCO	8º Esqd C Mec

PORTARIA Nº 133-SGE_x, DE 7 DE JUNHO DE 2006.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Int	025180812-7	JOSÉ PAULO DOS SANTOS	7º D Sup
Maj Inf	114220993-9	ALEXANDRE TAVARES CASALI	63º BI
1º Sgt MB Mnt Auto	019504023-3	JOSÉ CLÁUDIO LIMA DIAS	B Es Com
1º Sgt Com	075999203-5	LAÉRCIO ALVES DA SILVA	72º BI Mtz
1º Sgt Inf	047636433-6	LUIZ HENRIQUE BARBOSA	11º BI Mth
1º Sgt Com	049890313-7	PAULO CESAR DE SOUZA NASCIMENTO	1º BI Mtz (Es)
1º Sgt Eng	067224513-1	ROBERTO CARLOS BORGES DE SOUSA	4º BE Cnst
1º Sgt Cav	041960824-5	ROGÉRIO DA SILVA LOPES	4º B Log
2º Sgt Mnt Com	014553453-3	ALTAMIR LOPES FILHO	21º CT
2º Sgt Inf	049886673-0	GIOVANNI ANDRADE SOUZA	11º BI Mth
2º Sgt Inf	085846953-9	NILTON PEREIRA ALVES	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
2º Sgt Corn/Clarim	043450234-0	ROBSON PEDROSO MENEZES	12º BEC Bld
3º Sgt QE	112667354-8	ALMIRO MARQUES DA CONCEIÇÃO	COTER
Cb	085880853-8	CARLOS AUGUSTO LIMA SOUZA	51º BIS
Cb	052131894-9	DAVI RICARDO CORREIA DA CRUZ	5º RCC
Cb	019574493-3	EDISON DA MOTA COUTO	1º BG
Cb	085880943-7	EGILBERTO MAIA CRUZ	51º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	041996004-2	EVERALDO FERREIRA	4º Esqd C Mec
Cb	011167604-5	FÁBIO DOS SANTOS FIGUEIRA	1º BI Mtz (Es)
Cb	085850803-9	ITAMAR JOSÉ RIBEIRO	51º BIS
Cb	085857493-2	JAMIR MARTINS DA ROCHA	51º BIS
Cb	031797494-7	JEFFERSON GALVÃO NUNES DA COSTA	12º BEC Bld
Cb	085838453-0	JOÃO DE SOUZA RIBEIRO	51º BIS
Cb	127576033-6	JOSÉ FRANCISCO MACEDO	16º Ba Log Sl
Cb	019600193-7	MARCOS ANTONIO DA SILVA	1º BI Mtz (Es)
Cb	020361814-5	MARCOS ANTONIO DA SILVA	5º BIL
Cb	031788194-4	SILVIO DE OLIVEIRA MIRAILH	5º R C Mec

PORTARIA Nº 134-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2006.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Inf	018956512-0	ADALMIR FRANCISCO DE SOUZA	Cia Prec Pqdt
SubtenArtInf	016508812-1	JOÃO CARLOS FASSINI	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
Subten Int	091970893-3	RENY ROBERTO BRAGA DINIZ	1º BI Mtz (Es)
Subten Sau	011561683-1	ROBERTO SANTOS	28º B Log
1º Sgt Mus	047719552-3	AGNALDO MIGUEL DE SOUZA	10º BI
1º Sgt Art	030620654-1	CLAUDIO NOECIR MARTINS DA COSTA	6º GAC
1º Sgt Inf	036719253-1	JOVINO PESSÔA DE OLIVEIRA JUNIOR	63º BI
1º Sgt Int	036506423-7	PEDRO AUGUSTO DE BRITO	3º B Sup
2º Sgt Mus	019036692-2	JAIR FERREIRA DA CONCEIÇÃO	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt Mus	014670033-1	DAVI BARROS DA SILVA	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	064038843-5	FERNANDO DIAS SILVA	4ª Cia Gd
3º Sgt QE	020009204-7	IVANILDO LAURENTINO LIMA DA SILVA	22º D Sup
Cb	067322363-2	JONAS SUZARTE DOS SANTOS	4ª Cia Gd

PORTARIA Nº 135-SGEx, DE 8 DE JUNHO DE 2006.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	110564372-8	ASDRUBAL ROCHA SARAIVA	59º BI Mtz
Ten Cel Int	018870052-0	FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO MOTA	17ª Ba Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj QMB	025451373-2	NEWTON CASTANON ANDRADE	AGGC
Cap Art	019494553-1	ALYSON ASSIS DE MENDONÇA	4º GAC
Cap QMB	011397184-0	ANDRÉ LUIZ BARROS HIGINO	Comdo 8ª RM / 8ª DE
Cap Inf	020368784-3	CARLOS EDUARDO CONTRI	18º BI Mtz
Cap Inf	011396404-3	EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS	27º BI Pqdt
Cap Inf	105160193-6	PAULO ROBERTO AGUIAR DA COSTA	5º B Sup
Cap Inf	011102394-1	ROBERTO PEREIRA ANGRIZANI	1º BIS
1º Ten QAO	020805992-3	AUGUSTO LIBÂNIO ALVES DE SENE	5º BIL
1º Ten Inf	021645584-0	DENNIS DE ARAUJO LIMA	14º BI Mtz
1º Ten Med	013132294-3	DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO	H Ge Belém
1º Ten QAO	023686372-6	JESSÉ ANTUNES LEMOS	59º BI Mtz
1º Ten Inf	011483524-2	RONALDO BAETA NOGUEIRA	2ª Cia Gd
Subten Inf	070260943-9	FERNANDO PINTO RIBEIRO	Cia Comdo 18ª Bda Inf Fron
Subten MB	018545353-7	JOSÉ EDUARDO CARVALHO DA SILVA	BMA
Subten Art	010435163-0	NAILTON DA SILVA DIAS	CMRJ
Subten Cav	031246843-2	NELSON ELOI DAL SANTO CARVALHO	Cia Comdo 23ª Bda Inf SI
Subten Inf	043700503-6	PAULO JORGE ARRUDA DA ROCHA	10º BI
Subten Eng	043777413-6	SAMUEL GRUNHEIDT VILELA	CITEx
1º Sgt Com	036757553-7	ADELAR DA SILVA	6º B Com
1º Sgt Com	041978354-3	ANTÔNIO LÚCIO AZEVEDO SOARES	6º BIL
1º Sgt Inf	101439653-3	CLOVIS CRUZ DE SOUSA	Cia Comdo 12ª RM
1º Sgt MB	019557653-3	FABIO BELLOTTE DE OLIVEIRA	Cia Comdo 23ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	059088483-9	FREDY MARCOS WOGT	47º BI
1º Sgt Int	019252103-7	IRAM MACIEL PIRES	8º B Log
1º Sgt Inf	018585263-9	JOELSON SILVA FERREIRA VERRI	H Gu Vila Militar
1º Sgt Inf	049874233-7	JOSÉ KLAYTON MALAQUIAS CRUZ	47º BI
1º Sgt Com	030728004-0	MARCO ANDRÉ BONOTTO GONÇALVES DIAS	Cia Comdo 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Inf	047717893-3	OSMAEL LIMA GONÇALVES	10º BI
1º Sgt Eng	030606514-5	PLINIO LAURO SPECHT	Ba Adm Ap/ 3ª RM
1º Sgt Inf	047747623-8	ROSANGELO CARVALHO DE ARAUJO	5º BIL
2º Sgt Eng	041994994-6	ABEL EMILIO TERAN	CPOR/SP
2º Sgt Mus	118281102-4	ABRAÃO DA SILVA OLIVEIRA	12º BI
2º Sgt MB	011462824-1	ANDERSON DE PAIVA AZEVEDO SANTOS	Cia Comdo 23ª Bda Inf SI
2º Sgt MB	011357034-5	AUDEGLÊ OLIVEIRA GOMES	14º RC Mec
2º Sgt Inf	043408694-8	CHRISTIAN CRUZ VIANA DA SILVA	1º BIS
2º Sgt Inf	019569503-6	CLÁUDIO COSTA DA SILVA	Cia Comdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	011135244-9	CLAUDIO GUSTAVO FERREIRA ARAUJO	34º BI Mtz
2º Sgt Com	041995154-6	CLÉBER AILTON TEIXEIRA	4ª Cia Com
2º Sgt Inf	011223304-4	EDUARDO DE PAIVA PEREIRA	Cia Comdo 12ª RM
2º Sgt MB	011203074-7	FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE SOUSA	14º B Log
2º Sgt Mnt Com	011357994-0	FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	19º BC
2º Sgt Int	052169874-6	GILSON DEBASTIANI	Cia Comdo 23ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	062291414-1	JOSÉ ALEILTON SANTOS LIMA	19º BC
2º Sgt Mus	036868793-5	JOSÉ CARLOS CORRÊA SANTANA	10º RC Mec
2º Sgt MB	031827774-6	JOSÉ LUIS TURCHIELO RODRIGUES	29º BIB
2º Sgt Inf	092620884-4	LAURO APARECIDO DE BRITO	1º BIS
2º Sgt Com	043442164-0	LEDMILSON DE LEMOS SENA FERREIRA JUNIOR	Cia Comdo CMA
2º Sgt Inf	052107734-7	MARCIO ALESSANDRO DE ANDRADE	18º BI Mtz
2º Sgt MB	011372374-6	MARCIO GARCIA BORTOLUCCI FILHO	4º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Com	020426854-4	NILTON RODRIGUES DOS SANTOS	6º BIL
2º Sgt Com	041992674-6	ORLI MORAS DE SOUSA	21ª Bia AAAe Pqdt
2º Sgt Inf	072477094-6	ROGELITO DOMINGOS DA SILVA	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Inf	043442554-2	RÔMULO CLEBTON BANDEIRA RESPLANDE	Cia Cmdo CMNE
2º Sgt Art	043417314-2	ROMULO DA COSTA MENESES	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
2º Sgt Eng	042021834-9	STÉFANO DA SILVA ANTÔNIO	14º B Log
2º Sgt Inf	043415454-8	WILTON SOARES E LIMA	15º BI Mtz
3º Sgt Inf	102894094-6	ADALBERTO OLIVEIRA JÚNIOR	1º BIS
3º Sgt Inf	011290754-8	CARLOS MAGNO FIGUEIRA ALVES	1º BPE
3º Sgt Eng	043477204-2	GILSON GUIMARÃES DA SILVA	11º BE Cnst
3º Sgt Inf	101061614-0	HELIERSON MOURA PLAUTZ	2º BIS
3º Sgt Inf	013014174-0	JOSÉ ALEXANDRE SARMENTO COELHO	1º BIS
3º Sgt Int	013009074-9	MARCELO VIEIRA CORRÊA	1º BIS

PORTARIA Nº 136–SGEx, DE 8 DE JUNHO DE 2006.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze ao Ten Cel QOPM (113608 – SSP/RR) **MÁRCIO MORAES ANTONY**, da Polícia Militar do Estado de Roraima, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

PORTARIA Nº 137–SGEx, DE 8 DE JUNHO DE 2006.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata ao Ten Cel QOPM (12697/PMPA) **MÁRIO ALFREDO SOUZA SOLANO**, da Assessoria Militar/TJE do Estado do Pará, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

PORTARIA Nº 138–SGEx, DE 8 DE JUNHO DE 2006.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao Cel Inf R/1 (100508490-8) **JOSÉ BENEDITO OLIVEIRA PORTO**, vinculado ao Comando da 8ª RM/8ª DE, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 076, DE 30 DE MAIO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 606203/06-A1/GCEX

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

TEN CEL QEM (011691953-1) UBIRATAN DE CARVALHO OLIVEIRA

1. Processo originário do Ofício nº 089 – SG/1.3, de 20 Mar 06, do Centro Tecnológico do Exército (Rio de Janeiro – RJ), encaminhando requerimento datado de 07 Mar 06, em que o Ten Cel QEM (011691953-1) **UBIRATAN DE CARVALHO OLIVEIRA**, servindo naquele Centro, solicita ao Comandante do Exército inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano-base de 2006.

2. Considerando que:

– consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– o requerente conta mais de vinte anos de efetivo serviço e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6880, de 1980;

– ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2006, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Leste, ao Departamento de Ciência e Tecnologia e à Organização Militar do interessado, e restitua-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 077, DE 30 DE MAIO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 606438/06-A1/GCEX

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

MAJ QCO (062301784-5) ROBERTO DE OLIVEIRA SOARES

1. Processo originário do Ofício nº 216-Sec Pes. 1, de 05 Abr 06, do 3º Centro de Telemática de Área (São Paulo - SP), encaminhando requerimento, datado de 05 Abr 06, em que o Maj QCO (062301784-5) **ROBERTO DE OLIVEIRA SOARES**, servindo naquele Centro, solicita ao Comandante do Exército inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano-base de 2006.

2. Considerando que:

– consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– o requerente conta mais de vinte anos de efetivo serviço e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6880, de 1980;

– ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2006, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Departamento de Ciência e Tecnologia e à Organização Militar do interessado, e restitua-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 078, DE 30 DE MAIO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 606203/06-A1/GCE_x

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

MAJ ENG (031166003-9) NILO RICARDO SILVA BAPTISTA

1. Processo originário do Ofício nº 075 – Sect.1, de 02 Mar 06, do Hospital de Guarnição de Santa Maria (Santa Maria RS), encaminhando requerimento datado de 02 Mar 06, em que o Maj Eng (031166003-9) **NILO RICARDO SILVA BAPTISTA**, servindo naquele Hospital, solicita ao Comandante do Exército inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano-base de 2006.

2. Considerando que:

– consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– o requerente conta mais de vinte anos de efetivo serviço e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6880, de 1980;

– ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2006, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, e restitua-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 079, DE 30 DE MAIO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 605728/06-A1-GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

1º SGT COM (030728084-2) VALTER OLIVEIRA DIAS

1. Processo originário do Ofício nº 104-E/1.1, de 17 Abr 06, do Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve - Aeromóvel (Caçapava - SP), encaminhando requerimento, datado de 06 Abr 06, em que o **1º Sgt Com (030728084-2) VALTER OLIVEIRA DIAS**, servindo naquela Brigada, solicita, em caráter excepcional, ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 15 Set 97, pelo então Comandante da Companhia de Comando da 1ª Região Militar (Rio de Janeiro - RJ).

2. Considerando que:

– segundo se depreende das informações exaradas por seu atual comandante, o requerente tem desempenhado muito bem suas funções, destacando-se como um auxiliar responsável, disciplinado e dotado de grande capacidade de trabalho;

– em que pese o conceito sucinto exarado por seu atual Comandante de OM, no sentido de que o requerente tem demonstrado ao longo de sua carreira uma conduta prudente, a par de manter um ilibado comportamento no âmbito familiar, pessoal e militar, verifica-se que a natureza dos atos ensejadores da transgressão e as conseqüências dela advindas para os integrantes da Unidade, à época conhecedores do fato, atentam contra os valores éticos e morais da Instituição;

– o militar deve, em todas as ocasiões, pautar sua conduta de maneira correta e exemplar, perante os superiores, pares e subordinados;

– da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que houve, por parte do requerente, ocorrência de inegável afronta ao pundonor militar e ao decoro da classe;

– dessa forma, do exame do processo e diante dos parâmetros constantes do Perfil Profissiográfico do requerente, não se evidencia, ao menos no momento, estar plenamente justificado o pedido de concessão, em caráter excepcional, do cancelamento da sanção em apreço, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, em face de os motivos ensejadores da sanção disciplinar aplicada ao requerente e o teor da mesma não recomendarem, ao menos no momento, a concessão da excepcionalidade requerida, a que alude o art. 61, parágrafo único, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sudeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 080, DE 30 DE MAIO DE 2006

PROCESSO: PO nº 604737/06-GCEX

ASSUNTO: Retificação de Termo de Opção de Licença Especial

CAP INF (076184453-9) ROBSON GUEDES ACIOLI TOSCANO

1. Processo originário do Ofício nº 053-E1.1, de 28 Mar 06, do Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cristalina -GO), encaminhando requerimento, datado de 03 Fev 06, por meio do qual o Cap Inf (076184453-9) ROBSON GUEDES ACIOLI TOSCANO, servindo no 41º Batalhão de Infantaria Motorizado (Jataí -GO), solicita, em caráter excepcional, ao Comandante do Exército, retificação de opção de Licença Especial.

2. Considerando que:

– o art. 33 da Medida Provisória nº 2.131, de 28 Dez 00, reproduzido na MP nº 2.215-10, de 31 Ago 01, dispõe que os períodos de licença especial, adquiridos até 29 Dez 00, poderão ser usufruídos ou contados em dobro para efeito de inatividade, e nesta situação para todos os efeitos legais, ou convertidos em pecúnia no caso de falecimento do militar;

– o Comandante do Exército, com a Portaria nº 348, de 17 Jul 01, estabeleceu que a opção de que trata o mencionado art. 33, deveria ser obrigatoriamente expressa pelos militares em serviço ativo, no prazo de noventa dias, a contar da publicação da referida Portaria, por meio da apresentação do Termo de Opção;

– ainda, sobre o assunto, a Portaria nº 814, de 19 Dez 03, do Comandante do Exército, estabeleceu prazo, até o dia 31 Mai 04, e criou instrumentos para que os militares pudessem retificar, uma única vez, a opção anteriormente efetuada;

– o requerente pleiteia retificar a sua escolha, constante do Termo de Opção, datado de 02 Out 01, do 23º Batalhão de Caçadores, relativa ao período de Licença Especial adquirido e não gozado até 29 de dezembro de 2000, para a seguinte opção: *“um período deve ser reservado para ser gozado e, caso não seja gozado, deverá ser contado em dobro na minha passagem à inatividade remunerada, para todos os efeitos legais, observado o disposto no art. 1º, § 4º, da Portaria supracitada”*;

– conforme preconizado no art. 4º da Portaria nº 814 de 19 Dez 03, houve uma data limite para que os militares interessados pudessem retificar a opção;

– dessa forma, em virtude de o requerente ter apresentado expressamente seu Termo de Opção e não tê-lo retificado em data oportuna, estabelecida pelo Comandante do Exército, há óbice intransponível para concessão do referido pleito, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por falta de justa causa autorizadora do acolhimento do pleito apresentado, consoante o disposto pelo art. 4º da Portaria nº 814, de 19 Dez 03, do Comandante do Exército.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Planalto, à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 081, DE 30 DE MAIO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 605867/06-GCEX

ASSUNTO: Matrícula de Dependente em Colégio Militar

1º SGT COM (041977514-3) JEFFERSON DE SOUSA GOIS

1. Processo originário do Ofício nº 119-SG/1, de 24 Abr 06, do Centro de Pagamento do Exército (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 18 Abr 06, por meio do qual o 1º Sgt Com (041977514-3) JEFFERSON DE SOUSA GOIS, servindo naquele Centro, solicita, ao Comandante do Exército, reconsideração de ato, de tal forma que possibilite a matrícula de seu dependente no Colégio Militar de Brasília, no ano letivo de 2006.

2. Considerando que:

– o recorrente apresentou-se pronto para o serviço na Guarnição de Brasília-DF, em **07 Set 02**, por ter sido transferido por necessidade do serviço;

– nessa oportunidade, prescrevia o art. 52, inciso II, alínea a), do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), aprovado pela Portaria nº 361, de 30 Jul 02, do Comandante do Exército, que era considerado habilitado à matrícula, independentemente de concurso de admissão, o dependente de militar de carreira do Exército movimentado, com mudança de sede, para localidade compreendida na área sede de Colégio Militar ou área pioneira, e a apresentação na Guarnição de destino ocorresse **durante o ano da matrícula ou nos dois anos anteriores**;

– em 21 Out 04, por intermédio da Portaria nº 716, daquela data, do Comandante do Exército, o prazo para exercício de tal direito (matrícula independentemente de concurso) foi dilatado para ser exercido **durante o ano da matrícula ou nos três anos anteriores;**

– no caso em exame, o recorrente solicita matrícula para seu dependente, em caráter excepcional, na 5ª série do ensino fundamental, para o ano de 2006, pelas razões que especifica;

– observa-se, no caso em apreço, o perecimento do direito pelo não exercício no prazo fixado pelo regulamento, operando, destarte, a decadência da causa de pedir, porquanto o dependente do militar em questão não preenchia os requisitos para ingresso na 5ª série, à época da existência do direito em discussão **(2002, 2003, 2004 e 2005);**

– os Colégios Militares são estabelecimentos de ensino fundamental e médio, que têm por finalidade prioritária ministrar o Ensino Preparatório e Assistencial, de acordo com sua destinação histórica;

– a seleção dos candidatos realiza-se de acordo com as instruções baixadas pelo Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e com as prescrições do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), aprovado pela Portaria nº 361, de 30 de julho de 2002, do Comandante do Exército;

– o ingresso se dá mediante Concurso de Admissão, único e universal, para a 5ª série do ensino fundamental e para o 1º ano do ensino médio;

– são considerados, ainda, habilitados à matrícula, independentemente de concurso de admissão, os órfãos de militar de carreira das Forças Armadas, o dependente legal de militar de carreira do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, de policiais militares e bombeiros militares, dentre outros, conforme disposições do R-69;

– outra possibilidade de matrícula está prevista na Portaria nº 160, de 20 Abr 04, onde o filho ou enteado do militar de carreira do Exército pode concorrer, mediante sorteio, às vagas ociosas existentes nas sexta, sétima e oitava séries do ensino fundamental e nas segunda e terceira séries do ensino médio dos Colégios Militares, a ser regulado, anualmente, pelo Chefe do DEP;

– atualmente, em que pese o interesse do Exército em atender ao máximo de alunos possível, é bastante considerável o número de militares da ativa que não conseguem vagas para os filhos nos Colégios Militares, tendo em vista a grande demanda de interessados;

– os princípios constitucionais da legalidade e da impessoalidade vedam à Administração agir com interesse pessoal e conceder direitos em situações onde os requisitos estabelecidos em lei não tenham sido adequadamente atendidos pelos interessados, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por falta de justa causa autorizadora do acolhimento do pleito apresentado, consoante o disposto pelo art. 52, inciso II, alínea a), do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), bem como em virtude de o recorrente não ter apresentado fato novo capaz de ensejar modificação da decisão anteriormente proferida pelo Comandante do Exército.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se à Organização Militar do interessado e archive-se o processo neste Gabinete.

Gen Bda GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS
Secretário-Geral do Exército